

---

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

---

**ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES**

---

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE MAIO DE 2026

Aprova o anteprojeto de lei que altera o Quadro de Carreira e o Quadro Organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, II, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 90259/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o anteprojeto de lei apresentado pelo Procurador-Geral de Justiça, que altera o Quadro do Ministério Público do Estado da Bahia, nos termos do art. 291, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reclassificando as Promotorias de Justiça de Entrância Inicial com sedes nas comarcas de Carinhanha, Morro do Chapéu, Nova Soure e Santaluz, para Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2026

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE MAIO DE 2026

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2025, pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, que promoveu alterações nas atribuições de diversas Promotorias de Justiça da Comarca de Salvador, de modo a adequá-las à nova sistemática das Varas de Garantias, criadas pela Resolução nº 31, de 11 de dezembro de 2024, do Pleno do TJBA;

CONSIDERANDO que, para conferir maior clareza e precisão aos dispositivos da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, definidores das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, que foram modificadas por decorrência das inovações advindas da Resolução nº 31, de 11 de dezembro de 2024, do Pleno do TJBA, verificou-se a necessidade de consignar previsão expressa de que a atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias deverá observar as competências das respectivas Varas Judiciais de atuação; CONSIDERANDO a conveniência de incluir entre as atribuições da 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital a atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, a fim de normatizar situação de fato já consolidada, uma vez que as aludidas unidades ministeriais vêm atuando em todos os feitos provenientes dos referidos Juízos, à exceção daqueles que envolvem crianças e adolescentes vítimas em contexto de violência doméstica e familiar, conforme recente alteração de entendimento do CNJ;

CONSIDERANDO, ainda, as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SEI sob o nº 19.09.45028.0031461/2025-95;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 21, de 23 de novembro de 2020, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º .....

I – 1ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 1ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

II - 2ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 2ª Vara dos Feitos Relativos aos Crimes contra a Criança e Adolescente, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

III - 3ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 3ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

IV - 4ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 4ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

V - 5ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 5ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

VI - 6ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 6ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

VII - 7ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 7ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

VIII - 8ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 8ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

IX - 9ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 9ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

X - 10ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 10ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XI - 11ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 11ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XII - 12ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 12ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XIII - 13ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 13ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XIV - 14ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 14ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XV - 15ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 15ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XVIII - 18ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação extrajudicial, atuação perante a 1ª Vara Criminal Especializada (com competência para processar e julgar os Crimes contra a Ordem Tributária, a Ordem Econômica, as Relações de Consumo, a Fé Pública e a Administração Pública), Procedimentos Administrativos Fiscais, Notícias-Crime em matéria tributária, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal,

Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XIX - 19ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação extrajudicial, atuação perante a 2ª Vara Criminal Especializada (com competência para processar e julgar os Crimes contra a Ordem Tributária, a Ordem Econômica, as Relações de Consumo, a Fé Pública e a Administração Pública), Procedimentos Administrativos Fiscais, Notícias-Crime em matéria tributária, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XXV - 25ª Promotoria de Justiça Criminal, com dois cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a Vara dos Feitos Relativos a Delitos Praticados por Organização Criminosa, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XXVIII – Promotoria de Justiça Militar, com três cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a Vara de Auditoria Militar, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XXIX - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes, com quatro cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 1ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XXX - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes, com quatro cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 2ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

XXXI - 3ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes, com quatro cargos de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições: atuação perante a 3ª Vara Criminal de Tóxicos e Entorpecentes, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias, observada a competência da Vara Judicial de atuação;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2026

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Maria das Graças Souza e Silva, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE MAIO DE 2026

Modifica e fixa as atribuições das Promotorias de Justiça de Brumado, revogando a Resolução nº 19, de 14 de abril de 2025.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao interesse público e garantir equânime distribuição das atividades ministeriais entre seus órgãos de execução, com esteio nos princípios e garantias constitucionais;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei estadual nº 15.068, de 19 de dezembro de 2025, que criou uma nova Promotoria de Justiça em Brumado;

CONSIDERANDO o remanejamento anteriormente tratado no procedimento de gestão administrativa registrado no SIGA sob o nº 50010/2023 e a evolução estrutural da comarca de Brumado;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o número 90906/2025;

CONSIDERANDO proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça, com fulcro no art. 23, § 3º, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e art. 15, XXXIV, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Modificar e fixar as atribuições das Promotorias de Justiça de Brumado/BA, nos seguintes termos:

I - 1ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Consumidor (cível e criminal);
- b) Meio Ambiente (cível e criminal), inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico;
- c) Cidadania (cível e criminal), inclusive Saúde e Discriminação;
- d) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (cível e criminal);
- e) Fazenda Pública;

II - 2ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Registros Públicos, inclusive Habilitação de Casamento;
- b) Família, Sucessões e Interditos;
- c) Cível;
- d) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor;
- e) Idoso (cível e criminal);

III - 3ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Violência Doméstica Contra a Mulher (cível e criminal);
- b) Tóxicos;
- c) Criminal;

IV - 4ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Júri;
- b) Execuções Penais;
- c) Controle Externo da Atividade Policial;
- d) Criminal;

V - 5ª Promotoria de Justiça, com um cargo de Promotor de Justiça e as seguintes atribuições:

- a) Infância e Juventude (cível e criminal)
- b) Pessoa com Deficiência (cível e criminal);
- c) Juizado Especial Criminal – JECRIM;
- d) Cidadania (cível e criminal) - Educação;

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 19, de 14 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Maria das Graças Souza e Silva, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

**RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE MAIO DE 2026**

Altera a composição da Comissão para Acompanhamento da Construção do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia (2024 – 2031) e da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Geral de Atuação (PGA) e do Orçamento do Ministério Público do Estado da Bahia no exercício de 2026.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, reunido em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2026, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 20 e 21, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 11 de 18 de janeiro de 1996, c/c com o artigo 16 da Resolução nº 2, de 5 de março de 2018, do Colégio de Procuradores de Justiça (Regimento Interno), nos autos do Procedimento Administrativo SEI nº 19.09.02355.0011190/2026-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º No exercício de 2026, a Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Geral de Atuação (PGA) e do Orçamento do Ministério Público do Estado da Bahia, instituída pela Resolução nº 18, de 7 de dezembro de 2020, será composta pelos Procuradores de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, que a presidirá, MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE e SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, que ficará encarregada de secretariar os trabalhos, sendo suplentes os Procuradores de Justiça Ulisses Campos de Araújo, Silvana Brito Suarez e Edna Sara Moraes Dias De Cerqueira.

Art. 2º O art. 2º da Resolução nº 21, de 13 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º A Comissão para Acompanhamento da Construção do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia (2024 – 2031), instituída por esta Resolução, será constituída pelos Procuradores de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, que a presidirá, MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE E SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, que ficará encarregada de secretariar os trabalhos, sendo suplentes os Procuradores de Justiça Ulisses Campos de Araújo, Silvana Brito Suarez e Edna Sara Moraes Dias De Cerqueira.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia nos feitos de competência das Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no artigo 21, VIII e IX, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, reunido em sessão extraordinária realizada em 14 de maio de 2026,

CONSIDERANDO que a Constituição da República atribui ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, incluindo a tutela do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e demais comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 178, inciso III, do Código de Processo Civil, é obrigatória a intervenção do Ministério Público, na qualidade de fiscal da ordem jurídica, nas ações que versem sobre litígios coletivos relativos à posse de terra rural ou urbana;

CONSIDERANDO que a Política Nacional do Poder Judiciário para o Clima e o Meio Ambiente, instituída pela Resolução CNJ nº 433/2021, com redação dada pela Resolução CNJ nº 611/2024, estimula a atuação integrada e estratégica das instituições do Sistema de Justiça na proteção dos direitos ambientais e intergeracionais;

CONSIDERANDO a criação de Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, através da Resolução nº 21, de 20 de agosto de 2025, com sedes nas Comarcas de Salvador e Porto Seguro e competência que abrange o território de 79 (setenta e nove) Comarcas;

CONSIDERANDO que as Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas possuem competência para processar e julgar exclusivamente os conflitos de natureza fundiária, os ilícitos administrativos, civis e criminais contra o meio ambiente, bem como as questões envolvendo direito de povos indígenas e das comunidades quilombolas ocorridos no respectivo território de abrangência, ressalvadas as competências da Justiça Federal e dos Juizados Especiais Criminais e da Fazenda Pública;

CONSIDERANDO que essa reorganização da competência jurisdicional traz reflexos diretos na atuação ministerial, tornando necessária a adequação das atribuições das Promotorias de Justiça que integram as Comarcas abrangidas, a fim de fazerem frente a nova realidade;

CONSIDERANDO que se faz necessária a definição clara das atribuições dos membros do Ministério Público em relação aos processos judiciais, procedimentos administrativos, notícias de fato, inquéritos policiais e procedimentos investigatórios em tramitação nas comarcas abrangidas pelas Varas Regionais especializadas;

CONSIDERANDO o Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025, que instituiu o Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF), com atuação em todo o território estadual e finalidade de apoio judicial e extrajudicial nos conflitos agrários e fundiários;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e articulada entre os órgãos de execução e as unidades especializadas da Instituição;

CONSIDERANDO as informações carreadas aos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SEI sob o nº 19.09.02073.0004911/2026-73;

RESOLVE:

Art. 1º A atuação do Ministério Público do Estado da Bahia nos feitos de competência das Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas observará o disposto nesta Resolução, sem prejuízo das atribuições constitucionais, legais e regulamentares dos órgãos da Instituição.

Art. 2º A atuação do Ministério Público perante a 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, com sede na Comarca de Salvador, competirá aos Promotores de Justiça das Comarcas elencadas no Anexo I, de acordo com as respectivas atribuições e com relação aos fatos ocorridos nas respectivas Comarcas.

Art. 3º A atuação do Ministério Público perante a 2ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, com sede na Comarca de Porto Seguro, competirá aos Promotores de Justiça das Comarcas elencadas no Anexo II, de acordo com as respectivas atribuições e com relação aos fatos ocorridos nas respectivas Comarcas.

Art. 4º Nos feitos que envolvam conflitos agrários ou fundiários, especialmente aqueles que apresentem risco de agravamento social, repercussão intermunicipal ou potencial de violação de direitos humanos, os membros do Ministério Público poderão solicitar apoio técnico e estratégico ao Núcleo de Tratamento de Conflitos Agrários e Fundiários (NUAF), nos termos do Ato Normativo nº 22, de 10 de julho de 2025.

§ 1º O apoio do NUAF não implica alteração da atribuição natural do membro oficiante, podendo ocorrer mediante atuação conjunta, substitutiva ou colaborativa, na forma prevista no Ato Normativo nº 22/2025.

§ 2º A articulação institucional com o NUAF poderá abranger medidas judiciais e extrajudiciais, inclusive iniciativas voltadas à mediação, autocomposição e interlocução interinstitucional.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor quando da vigência da Resolução nº 21, de 20 de agosto de 2025, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo  
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos  
Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

PAULO MARCELO DE SANTANA COSTA  
Corregedor-Geral do Ministério Público

Membros Presentes: Procuradores de Justiça Marília de Campos Souza, Washington Araújo Carigé, Maria das Graças Souza e Silva, Terezinha Maria Lôbo Santos, Regina Maria da Silva Carrilho, Maria de Fátima Campos da Cunha, Sheilla Maria da Graça Coitinho das Neves, Lícia Maria de Oliveira, Eny Magalhães Silva, Nívea Cristina Pinheiro Leite, Cláudia Carvalho Cunha dos Santos, Adriani Vasconcelos Pazelli, Marly Barreto de Andrade, Ulisses Campos de Araújo, Diana Sobral Bentes de Salles Brasil, José Alberto Leal Teles e Aracy Dias da Silva.

ANEXO I

A 1ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, com sede na Comarca de Salvador, abrangerá as seguintes comarcas:	
1. Acajutiba	24. Jaguaripe
2. Alagoinhas	25. Laje
3. Amargosa	26. Lauro de Freitas
4. Amelia Rodrigues	27. Maragogipe
5. Cachoeira	28. Milagres
6. Camaçari	29. Muritiba
7. Candeias	30. Nazaré
8. Castro Alves	31. Rio Real
9. Catu	32. Santa Bárbara

10. Conceição da Almeida	33. Santa Terezinha
11. Conceição de Feira	34. Santo Amaro
12. Conceição do Jacuípe	35. Santo Antônio de Jesus
13. Conde	36. Santo Estevão
14. Coração de Maria	37. São Felipe
15. Cruz das Almas	38. São Félix
16. Dias D'Ávila	39. São Francisco do Conde
17. Entre Rios	40. São Gonçalo dos Campos
18. Esplanada	41. São Sebastião do Passé
19. Feira de Santana	42. Sapeaçu
20. Governador Mangabeira	43. Serra Preta
21. Inhambupe	44. Simões Filho
22. Irará	45. Terra Nova
23. Itaparica	46. Salvador (sede)

## ANEXO II

A 2ª Vara Regional de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, com sede na Comarca de Porto Seguro, abrangerá as seguintes Comarcas:

1. Alcobaça	18. Itanhém
2. Anagé	19. Itapebi
3. Barra do Choça	20. Itapetinga
4. Belo Campo	21. Itarantim
5. Brumado	22. Jaguaraci
6. Caculé	23. Macarani
7. Cândido Sales	24. Medeiros Neto
8. Caravelas	25. Mucuri
9. Condeúba	26. Nova Viçosa
10. Encruzilhada	27. Porto Seguro (sede)
11. Eunápolis	28. Prado
12. Guaratinga	29. Presidente Jânio Quadros
13. Ibirapuã	30. Santa Cruz de Cabrália
14. Itabela	31. Teixeira de Freitas
15. Itagimirim	32. Tremendal
16. Itamaraju	33. Vitória da Conquista
17. Itambé	

## EXTRATO DE DECISÕES

Sessão Extraordinária de 14 de maio de 2026

## 1) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 90259/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa> Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Estrutura Organizacional (Anteprojeto de Lei para reclassificação das Promotorias de Justiça de Entrância Inicial com sedes nas comarcas de Carinhanha, Morro do Chapéu, Nova Soure e Santaluz, para Promotorias de Justiça de Entrância Intermediária).

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria das Graças Souza e Silva

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou o Anteprojeto de Lei Ordinária que altera o Quadro de Cargos de Carreira e o Quadro Organizacional das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, com a reclassifi-

cação das Promotorias de Justiça de entrância inicial com sedes nas comarcas de Carinhanha, Morro do Chapéu, Nova Soure e Santaluz, para Promotorias de Justiça de entrância intermediária, nos termos do voto da relatora. Ausentes os Procuradores de Justiça Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, João Paulo Cardoso de Oliveira, Aivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis e Elza Maria de Souza.

2) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 94547/2026 (anteriormente SEI Nº 19.09.45028.0031461/2025-95)  
ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Estrutura Organizacional (Alteração da Resolução 21/2020, que redimensionou as atribuições das Promotorias de Justiça da capital)

RELATORA: Procuradora de Justiça Regina Maria da Silva Carrilho

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de alteração da Resolução 21/2020 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, que prevê expressamente que as atribuições das Promotorias de Justiça com atuação perante as Varas das Garantias observarão as competências das respectivas Varas de atuação, bem como inclui, de forma expressa, as 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital dentre as unidades com atribuição para atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação perante as Varas das Garantias, observadas as respectivas competências legais e regulamentares, nos termos do voto da Relatora. Ausentes os Procuradores de Justiça Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira, Aivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza e Ulisses Campos de Araújo.

3) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SIGA nº 90906/2025

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (Modificação e fixação das atribuições, com a instalação da 5ª PJ de Brumado).

RELATORA: Procuradora de Justiça Maria de Fátima Campos da Cunha

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a proposta de fixação e modificação das atribuições das Promotorias de Justiça de Brumado, nos termos do voto da Relatora. Ausentes os Procuradores de Justiça Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, Terezinha Maria Lôbo Santos, João Paulo Cardoso de Oliveira, Aivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis, Elza Maria de Souza e Ulisses Campos de Araújo.

4) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.02355.0011190/2026-50

ORIGEM: Coordenação de Gestão Estratégica (CGE)

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão de Pessoas > Movimentação de Pessoal > Designação > Participação em Órgão Colegiado > Atuação em Comissão / Comitê / Grupo de Trabalho / Força Tarefa (Composição da Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Geral de Atuação e do Orçamento do MPBA e da Comissão do Segundo Grau para Acompanhamento da Revisão do Plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia 2024–2031 e Construção do Plano Plurianual – PPA 2028–2031)

DECISÃO: O Colegiado, em conformidade com as Resoluções nº 18/2020 e 21/2022, escolheu para compor Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano Geral de Atuação (PGA) e do Orçamento do MPBA e a Comissão do Segundo Grau para Acompanhamento da Revisão do plano Estratégico do Ministério Público do Estado da Bahia 2024–2031 e Construção do Plano Plurianual – PPA 2028 – 2031, como titulares, os Procuradores de Justiça WASHINGTON ARAÚJO CARIGÉ, que as presidirá, MARIA AUXILIADORA CAMPOS LOBO KRAYCHETE e SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA, que ficará encarregada de secretariar os trabalhos, sendo suplentes os Procuradores de Justiça Ulisses Campos de Araújo, Silvana Brito Suarez e Edna Sara Moraes Dias de Cerqueira. Ausentes os Procuradores de Justiça Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, João Paulo Cardoso de Oliveira, Aivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis e Elza Maria de Souza.

5) PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI nº 19.09.02073.0004911/2026-73

ORIGEM: Procuradoria-Geral de Justiça

ASSUNTO: ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO) > Gestão Política e Administrativa > Organização e Planejamento Institucional > Organização e Padronização Administrativa > Modificação de Atribuições de Órgãos de Execução/Ofício (normatização da atuação do MP perante as Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas)

RELATOR: Procurador de Justiça Washington Araújo Carigé

DECISÃO: O Colegiado, à unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução apresentada, que normatiza a atuação do Ministério Público perante as Varas Regionais de Meio Ambiente, Conflitos Fundiários e Proteção de Direitos dos Povos Originários e das Comunidades Quilombolas, nos termos do voto do Relator. Ausentes os Procuradores de Justiça Achilles de Jesus Siquara Filho, Cleonice de Souza Lima, Rita Maria Silva Rodrigues, João Paulo Cardoso de Oliveira, Aivaldo Guimarães Cidade, Maria Augusta Almeida Cidreira Reis e Elza Maria de Souza.

Eu, André Luís Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 14 de maio de 2026

Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo

Procuradora-Geral de Justiça Adjunta para Assuntos Jurídicos

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, em exercício

## CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### ADITAMENTO DA PAUTA DA 4ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto nos artigos 15, II, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, 8º, I, b, e 32, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de , do mesmo colegiado, ADITA A PAUTA da 4ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 8/5/2026, a ser realizada no próximo dia 19 de maio de 2026, terça-feira, às 14:00 horas, na Sala das Sessões – Sede do Ministério Público do Estado da Bahia, situada à 5ª Avenida, nº. 750 – Centro Administrativo da Bahia – CAB, nesta Capital, e, simultaneamente, em ambiente virtual da plataforma Microsoft Teams, facultada a participação de membros do Conselho Superior, bem como das partes, interessados e seus advogados, por meio de videoconferência, em conformidade com a Resolução nº 23, de 20 de abril de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, para incluir na ordem do dia os seguintes itens, sem prejuízo dos demais, já publicados:

182. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA SEI Nº 19.09.01970.0014216/2026-33  
ORIGEM: Corregedoria-Geral do Ministério Público da Bahia

### 183. O QUE OCORRER

As inscrições para sustentação oral deverão ser feitas até o início da sessão, em conformidade com o art. 36, §8º, do Regimento Interno do Conselho Superior, através do endereço eletrônico: <https://www.mpba.mp.br/formulario/57663>.

O acesso ao ambiente virtual da sessão se dará por meio de link, a ser enviado, até 15 minutos antes do início da sessão, à caixa de e-mail institucional de todos os membros do colegiado e dos que estejam inscritos para sustentação oral.

Eu, Luis Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral do Ministério Público em exercício, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

### EDITAL Nº 2049, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 143 e 144 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, instituído pela Resolução nº 248, de 11 de dezembro de 2018, tendo em vista o que consta nos autos dos procedimentos de gestão administrativa registrados no SIGA nº 81308/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os membros, conforme a entrância da titularidade, formalizem sua inscrição como candidato à SUBSTITUIÇÃO POR CONVOCAÇÃO, com dispensa das funções na comarca de origem, para a seguinte Promotoria de Justiça:

PROMOTORIA / PROCURADORIA DE JUSTIÇA	ENTRÂNCIA	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF 3/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Simões Filho - 7ª Promotoria de Justiça	Final	Controle Externo da Atividade Policial Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Júri

- As inscrições devem ser feitas, exclusivamente, mediante preenchimento de formulário disponível no Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia – SIGA, pelo endereço <https://siga.sistemas.mpba.mp.br/Carreira/InscricaoEdital/SubstituicaoConvocacao>;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Caso não indique ou anexe no ato da inscrição, o candidato inscrito deverá encaminhar, até 3 (três) dias contados da publicação da lista de inscritos, as informações e peças processuais destinadas à avaliação do merecimento, que abrangerá os últimos 24 (vinte e quatro) meses de exercício, conforme art. 7º da Resolução nº 39, de 23 de abril de 2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia;
- Conforme exigência do art. 112 da Lei Complementar nº 11/1996 e do art. 54 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia (Resolução nº 248/2018), no momento da inscrição, o candidato deverá declarar a regularidade do serviço, o comparecimento regular à respectiva Promotoria de Justiça, não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência ou sessão de júri, no período de 6 (seis) meses anterior ao pedido, não ter se afastado das atividades por período superior a 30 (trinta) dias, para frequentar curso, no período de 1 (um) ano anterior ao pedido, e estar em dia com os relatórios da Corregedoria, instruído a inscrição com o seu comprovante de residência atualizado, caso já não tenha anexado tal documento ao SIGA, anteriormente;

5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com os procedimentos estabelecidos neste edital;
6. O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público publicará edital com a relação dos candidatos cujas inscrições foram indeferidas, concedendo-lhes o prazo de 3 (três) dias para as devidas regularizações;
7. O Membro do Ministério Público poderá desistir de Substituição por convocação, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação da lista dos inscritos, em conformidade com o art. 55, parágrafo único, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia (Resolução nº 248/2018) e do art. 113 da Lei Complementar nº 11/1996;
8. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, com base na legislação vigente.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### DISTRIBUIÇÃO

Em 15 de maio de 2026, na forma dos artigos 171 a 178 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, foram distribuídos, por meio eletrônico e em ato público, com encaminhamento imediato ao Relator, os seguintes procedimentos:

##### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.376932/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 4º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Contratos de Consumo > Estabelecimentos de Ensino  
INTERESSADO(A)(S): Fernanda Amélia Santana Gome  
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

##### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES Nº 003.9.5822/2026

ORIGEM: Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Garantias Constitucionais > Pessoa Idosa > Direitos e Garantias Fundamentais  
INTERESSADO(A)(S): ILPI Casa de Repouso Railane Maltez  
RELATORIA: 1ª Conselheira - Sara Mandra Moraes Rusciolleli Souza

##### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.555099/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Consumidor - 3º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito do Consumidor > Práticas Abusivas  
INTERESSADO(A)(S): José Oliveira Guimarães  
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

##### NOTÍCIA DE FATO Nº 163.9.247258/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Maracás  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Flora  
INTERESSADO(A)(S): Evandro José Gomes de Araújo Júnior; Chacreamento Rural Maria Inácia Ltda  
RELATORIA: 2ª Conselheira - Áurea Lúcia Souza Sampaio Loepp

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.75777/2006

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Agentes Políticos > Prefeito  
INTERESSADO(A)(S): Eliezer Pereira Dourado Filho; Município de Paratinga; Raimundo José Almeida Moreira  
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

##### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.516554/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 5º Promotor(a) de Justiça  
ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição  
- Direito Penal > Contravenções Penais > Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios  
INTERESSADO(A)(S): Anônimo(a)  
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

##### INQUÉRITO CIVIL Nº 590.9.163725/2021

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari  
ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Ordem Urbanística > Posturas Municipais  
- Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Contratos Administrativos > Obras Públicas  
INTERESSADO(A)(S): Prefeitura Municipal de Camaçari  
RELATORIA: 3º Conselheiro - Marco Antônio Chaves da Silva

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.1.107258/2006

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Penal

INTERESSADO(A)(S): Raimundo Moreira; Alberto Anísio Souto Godoy

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.33838/2024

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Posturas Municipais

INTERESSADO(A)(S): Pessoa Física - Desconhecido(a); Orlando dos Santos

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 708.9.615784/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito da Saúde &gt; Pública &gt; Tratamento Médico-hospitalar &gt; Cirurgia &gt; Eletiva

INTERESSADO(A)(S): Secretaria Municipal de Educação de Teixeira de Freitas-Ba

RELATORIA: 4º Conselheiro - Paulo Gomes Júnior

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 205.9.10293/2023

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Palmas de Monte Alto

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes da Lei de Licitações

INTERESSADO(A)(S): Ministério Público Federal; Júlio César Cotrim

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 590.9.493051/2022

ORIGEM: 5ª Promotoria de Justiça de Camaçari

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Ordem Urbanística &gt; Parcelamento do Solo

INTERESSADO(A)(S): Condomínio Busca Vida

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.571759/2025

ORIGEM: 8ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes de Abuso de Autoridade

INTERESSADO(A)(S): Erica Jamile da Silva

RELATORIA: 5ª Conselheira - Maria Auxiliadora Campos Lobo Kraychete

## INQUÉRITO CIVIL Nº 676.9.358464/2022

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus da Lapa

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Enriquecimento Ilícito

- Direito Penal &gt; Crimes contra as Finanças Públicas &gt; Corrupção praticada por Prefeitos e Vereadores

INTERESSADO(A)(S): Coriolano de Souza Leite Neto; Andyr Luciano de Melo Galvão; Município de Bom Jesus da Lapa; Ailton Neris de Souza; Leonel Cardoso Oliveira; Ernesto Julião de Almeida Fraga; Leonardo Francisco de Oliveira Dourado; Fábio Nunes Dias; Eures Ribeiro Pereira

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## NOTÍCIA DE FATO Nº 705.9.247928/2026

ORIGEM: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público &gt; Atos Administrativos &gt; Improbidade Administrativa &gt; Violação dos Princípios Administrativos

INTERESSADO(A)(S): Município de Glória

RELATORIA: 6ª Conselheira - Armênia Cristina Santos

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.85282/2026

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Teixeira de Freitas

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Flora

INTERESSADO(A)(S): Dijalma Galão

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## NOTÍCIA DE FATO Nº 249.9.174183/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Ribeira do Pombal

ASSUNTO: Direito Penal &gt; Crimes Previstos na Legislação Extravagante &gt; Crimes Previstos na Lei Maria da Penha &gt; Crime de Descumprimento de Medida Protetiva de Urgência

INTERESSADO(A)(S): Sigiloso

RELATORIA: 7º Conselheiro - Airton Juarez Chastinet Mascarenhas Júnior

## INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.234509/2020

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Queimadas

ASSUNTO: Direito Ambiental &gt; Saneamento

- Direito Ambiental &gt; Gestão Ambiental

INTERESSADO(A)(S): Joelcio Martins da Silva

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 069.9.151955/2025

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Catu

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Rene Santos Pereira; Município de Catu; Luanderson da Paixão Correia

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

INQUÉRITO CIVIL Nº 719.9.12300/2022

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Seabra

ASSUNTO: Direito Ambiental > Poluição

INTERESSADO(A)(S): Sandro de Souza Oliveira; Lucivania Maria Jesus Rodrigues

RELATORIA: 8ª Conselheira - Nidalva de Andrade Brito

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 003.9.239727/2025

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Fiscalização > Competência do Órgão Fiscalizador

INTERESSADO(A)(S): AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.460550/2025

ORIGEM: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente com sede em Santo Antônio de Jesus

ASSUNTO: Direito Ambiental > Recursos Hídricos

INTERESSADO(A)(S): Cosme Queiroz de Santana

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

INQUÉRITO CIVIL Nº 003.9.578386/2024

ORIGEM: Salvador - Promotoria de Justiça de Proteção da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público - 8º Promotor(a) de Justiça

ASSUNTO: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público > Atos Administrativos > Improbidade Administrativa > Dano ao Erário

INTERESSADO(A)(S): Leandro Silva de Jesus

RELATORIA: 9º Conselheiro - Adalvo Nunes Dourado Júnior

Salvador, 15 de maio de 2026.

ANDRÉ LUÍS LAVIGNE MOTA

Promotor de Justiça

Secretário-Geral

---

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

---

### GABINETE

---

ATO Nº 268, DE 14 DE MAIO DE 2026\*

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso VII, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, e em atenção ao procedimento SEI nº 19.09.02873.0012624/2026-96, resolve EXONERAR, a pedido, a partir de 29 de abril de 2026, o servidor TIAGO SANTANA DOS SANTOS, matrícula nº 354.941, do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, deste Ministério Público.

Salvador, 14 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES

Procurador-Geral de Justiça

\*Retifica publicação feita no DJe, edição nº 4.040, de 15/05/2026.

ATO Nº 272, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei estadual nº 8.966/2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022, do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL, os candidatos aprovados no VI Concurso Público para provimento do quadro de pessoal permanente do Ministério Público do Estado da Bahia, observando as regras editalícias e o regime jurídico aplicável às reservas de vagas, de acordo com a seguinte ordem de classificação:

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 1				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
57º	C/N	414025098	LEANDRO DA SILVA TAVARES	Vacância decorrente da exoneração de Ian Meirelles Martins - Ato nº 29, de 19 de janeiro de 2026 - DJe 20/01/2026
58º	A/C	414012395	LUANA MOREIRA MARINS DE OLIVEIRA	Reposição de Pedido de Final de Fila, 56º convocado, A/C, Yuri Leonardo Moreira Carvalho - Ato nº 267, de 13 de maio de 2026 – DJe 14/05/2026.

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 2				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
37º	A/C	414032506	ANNETE VILANOVA MACIEL	Vacância decorrente da exoneração de Victor Pereira Rocha - Ato nº 45, de 27 de janeiro de 2026 - DJe 28/01/2026

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO MINISTERIAL				
REGIÃO 4				
ORDEM DE CONVOCAÇÃO	VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	ORIGEM DA VAGA
50º	A/C	414038459	CAROLINE ARAÚJO COSTA	Reposição de Pedido de Final de Fila, 49º convocado, A/C, Maiala das Mercês Santos - Ato nº 267, de 13 de maio de 2026 – DJe 14/05/2026.

A/C – Ampla Concorrência  
PcD – Pessoa com Deficiência  
CN – Candidato Negro

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 273, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos VI e VII da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com os artigos 18 e 19 da Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, bem como o Ato Normativo nº 20/2014 e suas alterações, e a remoção concedida através do Ato nº 159/2026, publicado, em 25 de março de 2026,

RESOLVE:

FIXAR a data de remoção do servidor ocupante do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, conforme segue:

MAT.	SERVIDOR(A)	LOTAÇÃO ORIGEM	LOTAÇÃO DESTINO	DATA
354876	FELIPE SAMPAIO BORGES	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	SALVADOR	25/05/2026

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## ATO Nº 274, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 136 da Constituição Estadual, combinado com o art. 15, inciso V, VIII e IX, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e de acordo com a Lei nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, resolve DESIGNAR, a partir da publicação deste Ato, em consonância com o art. 15 da Lei nº 14.954, de 14 de julho de 2025, os servidores abaixo relacionados para a respectiva função de confiança:

NOME	FUNÇÃO DE CONFIANÇA
AMANDA NASCIMENTO ALVES DE BARROS	ASSISTENTE DE GESTÃO DE GABINETE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA - FMP3
CAROLINA LUCENA DE CARVALHO	
DANIELA VIEIRA DE MELO	
DIOGO LEMOS DE SOUZA	
JESSICA NEVES BOMFIM	
LORENA MARLA REGIS MALTA	
MARCOS MAGALHÃES LIMA	
NATÁLIA CARDOZO E OLIVEIRA SANTOS	
PEDRO MACHADO TAVARES	
RICARDO DE SOUZA FERREIRA	
RODRIGO PINTO SANTOS PEREIRA	
SELMA TAVARES DE MELO	
WELLINGTON CRISTO AMARO	

Salvador, 15 de maio de 2026

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2053, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 127, § 2º, da Constituição Federal, o art. 136 da Constituição do Estado da Bahia e o art. 15, incisos VI e VII, da Lei Complementar estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em vista do que dispõe a Lei Estadual nº 8.966, de 22 de dezembro de 2003, em conformidade com o regramento previsto no Edital nº 2650/2022 do VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores efetivos do Ministério Público do Estado da Bahia, assim como o Edital nº 10 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023, o qual publicou o resultado final do certame, bem como o Edital nº 2434 de 05 de setembro de 2023, publicado no DJE de 06 de setembro de 2023 que homologou o VI Concurso Público para cargos do quadro de servidores do Ministério Público do Estado da Bahia,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos nomeados na forma do Ato nº 272/2026, para a apresentação de documentos, avaliação médica e posse, de acordo com as seguintes instruções:

I - Avaliação médica – requisito para Posse

- Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os resultados dos exames especificados no item 16.9 do Edital nº 2650/2022, incluindo RG/CPF, Comprovante de Residência atualizado (últimos 3 meses) e formulário de Declaração de Saúde, disponibilizado no <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, preenchida e assinada.
- Data a ser agendada perícia médica: entre os dias 15 de maio e 22 de maio de 2026, conforme ofício de encaminhamento a ser fornecido pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, após apresentação dos documentos por e-mail. Obs: Sem os resultados encaminhados (item 1), não poderemos agendar a perícia médica. O ofício será encaminhado para o e-mail do candidato. Caso não receba até a véspera do agendamento da perícia médica, favor encaminhar e-mail para [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) solicitando o envio.
- A avaliação médica será realizada na Junta Médica Oficial do Estado, localizada no Centro de Atenção à Saúde Prof. Dr. José Maria de Magalhães Netto, 4º andar, Avenida Antônio Carlos Magalhães, S/N, Iguatemi, nesta Capital. Ponto de referência: entre a concessionária Gaulesa e o Empresarial WN.
- Os candidatos convocados deverão se apresentar na Junta Médica Oficial do Estado, munido dos exames laboratoriais originais e os complementares listados no e-mail pela Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas e presentes no item 16.9 do Edital nº 2650/2022.
- Após realização da perícia, os candidatos deverão acompanhar junto à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas o andamento acerca da emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, de responsabilidade da Junta Médica Oficial do Estado da Bahia.

**II - Apresentação de documentos – requisito para Posse**

1. Deverão ser encaminhados para o e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) os documentos especificados no item 16.8 do Edital nº 2650/2022, bem como os formulários preenchidos e assinados, disponibilizados no site <https://mpba.mp.br/concursos/servidores/viconcurso>, solicitando agendamento para apresentação dos originais.
2. A apresentação dos originais deverá ser realizada entre os dias 15 de maio e 26 de maio de 2026, conforme agendamento prévio, descrito no item acima, podendo ser realizado também pelos telefones (71) 3103-0116 ou 3103-0117, bem como através do e-mail [planejamentorh@mpba.mp.br](mailto:planejamentorh@mpba.mp.br) e WhatsApp (71) 99602-0656.
3. Os candidatos convocados deverão se dirigir à Coordenação de Provimento e Desenvolvimento de Pessoas, situada na 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala 113, Centro Administrativo da Bahia - CAB, nesta Capital, para apresentação dos documentos originais mencionados no item 1.

**III – Posse**

Data e horário: 01 de junho de 2026, às 8h30.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

**IV – Curso de Adaptação Funcional para os Novos Servidores do Ministério Público da Bahia:****1. Módulo I - Presencial:**

Data e horário: 01 de junho de 2026, das 9h30 às 12h.

Local: Ministério Público do Estado da Bahia - 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 750, CEP: 41.745-004.

**2. Módulo II – EAD, acesso inicial ao ambiente virtual de aprendizagem:**

Datas: 02 e 03 de junho de 2026. As orientações serão disponibilizadas durante o Módulo I.

**V – Apresentação à unidade de lotação: 08 de junho de 2026.**

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**EDITAL Nº 2054, DE 15 DE MAIO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ausência de servidores inscritos, ocupantes do cargo de Técnico Administrativo Ministerial, para remoção às vagas ofertadas através dos Editais no 1837/2026 e nº 1868/2026, publicados, respectivamente, no DJe de 08 de maio de 2026 e no DJe de 12 de maio de 2026.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

**DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01809.0009491/2026-34. Interessada: TAIMAR DA SILVA GUIMARÃES. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.40864.0011480/2026-43. Interessado: RIVALDO ASSUNÇÃO DA SILVA JUNIOR. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.01282.0012470/2026-95. Interessada: TAMARA ALVES SILVA. Assunto: Tutela antecipada incidental. Decisão: Deferido.

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.02349.0000267/2026-34. Interessado: ANTÔNIO LUIS ALVES BARBOSA. Assunto: Renovação de condição especial de trabalho. Decisão: Deferido.

---

**SECRETARIA GERAL**

---

**EDITAL Nº 2047, DE 15 DE MAIO DE 2026**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99449/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1937/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, para exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente CAETITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÃ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÃ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIAS D'ÁVILA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITIÚBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA,

QUEIMADAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUÍPE - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHO DE SANTANA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTO AMARO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FÉLIX - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FRANCISCO DO CONDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SERRINHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

INSCRITOS	TITULARIDADE	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	2
Raimundo de Oliveira Martins	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	19
Kristiany Travessa Rocha Lima de Abreu	Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	24
Hortênsia Gomes Pinho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	67
Ediene Santos Lousado	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	99
Marcos Pontes de Souza	Salvador - 8ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	102
Verena Lima de Oliveira Leal	Salvador - 1ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	118
Leila Adriana Vieira Seijo de Figueiredo	Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	122
Karina Gomes Cherubini	Vitória da Conquista - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	123
Márcia Rabelo Sandes	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	138
Ana Paula Limoeiro Carvalho Macêdo	Salvador - Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	139
Maria Augusta Santos de Carvalho	Lauro de Freitas - 2ª Promotoria de Justiça	Final	146
Maria Eugênia Passos da Silva Oliveira	Salvador - 7ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	164
José Junseira Almeida de Oliveira	Vitória da Conquista - 12ª Promotoria de Justiça	Final	165
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	173
Joselene Machado Dias	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça de Família - 1º Promotor(a) de Justiça	Final	193
Monia Lopes de Souza Ghignone	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 3º Promotor(a) de Justiça	Final	206
Mariana Tejo Marques de Oliveira	Lauro de Freitas - 1ª Promotoria de Justiça	Final	236
Patrick Pires da Costa	Itabuna - 9ª Promotoria de Justiça	Final	246
Patrícia Alves Martins	Alagoinhas - 4ª Promotoria de Justiça	Final	249
Andréa Mendonça da Costa	Juazeiro - 14ª Promotoria de Justiça	Final	265
Fernando Antônio Madsureira Lucena	Salvador - 6ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - 5º Promotor(a) de Justiça	Final	270
Daniela Baqueiro Vargas Leal	Salvador - Promotoria de Justiça Militar - 2º Promotor(a) de Justiça	Final	273
Ivana Silva Moreira	Lauro de Freitas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	294
Ivelinne Noemi Silva Porto Staut	Ilhéus - 13ª Promotoria de Justiça	Final	300
Elias Silva Rodrigues	Vitória da Conquista - 1ª Promotoria de Justiça	Final	309
João Ricardo Soares da Costa	Barreiras - 9ª Promotoria de Justiça	Final	316
Oto Almeida Oliveira Júnior	Lauro de Freitas - 8ª Promotoria de Justiça	Final	329

Julimar Barreto Ferreira	Santo Antônio de Jesus - Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente	Final	333
Pedro Paulo de Paula Vilela Andrade	Ilhéus - 2ª Promotoria de Justiça	Final	340
Nataly Santos de Araújo	Camaçari - 10ª Promotoria de Justiça	Final	366
Francisco Melo Mascarenhas	Feira de Santana - 14ª Promotoria de Justiça	Final	371
Luiza Gomes Amoedo	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 4º Promotor(a) de Justiça	Final	382
Carlos André Milton Pereira	Feira de Santana - 8ª Promotoria de Justiça	Final	388
Samara Moura Valença de Oliveira	Alagoinhas - 7ª Promotoria de Justiça	Final	396
Victor César Meira Matias	Feira de Santana - 9ª Promotoria de Justiça	Final	402
Rafaella Silva Carvalho	Itabuna - 3ª Promotoria de Justiça	Final	403
Filipe Cezar Godoy	Luís Eduardo Magalhães - 1ª Promotoria de Justiça	Final	409
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	Final	410
Ivan Ito Messias de Oliveira Júnior	Itaparica - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	2
Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	6
Ana Cláudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	14
Letícia Campos Baird	Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	31
Laise de Araújo Carneiro	Ipirá - 02ª Promotoria de Justiça	Intermediária	41
Ruano Fernando da Silva Leite	Poçoões - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	46
Thiago Pretti Pedreira	Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça	Intermediária	48
Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone	Irará - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	56
Lara Ferrari Fonseca	Dias D'Ávila - 3ª Promotoria de Justiça	Intermediária	57
Mariana Meira Porto de Castro	Candeias - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	60
Renata Soares Tallarico	Catu - 1ª Promotoria de Justiça	Intermediária	61
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça	Intermediária	75
Marcelo dos Santos Carneiro Porto	Santo Estêvão - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	76
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça	Intermediária	78
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça	Inicial	6
Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Conde - Promotoria de Justiça	Inicial	7
Alana Dias Rosendo Vasconcelos	Capim Grosso - Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça Substituto	22

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2048, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99222/2026, TORNA PÚBLICA a lista dos candidatos inscritos, nos termos do edital nº 1931/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, no dia 19/5/2026, em CONDE - PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA e ESPLANADA - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 021ª ZONA:

INSCRITOS	TITULARIDADE	DISTÂNCIA TITULARIDADE X SUBSTITUIÇÃO	ENTRÂNCIA	ANTIGUIDADE NA ENTRÂNCIA
Áviner Rocha Santos	Alagoinhas - 8ª Promotoria de Justiça	116 72 Média: 94	Final	367
Rodolfo Ribeiro de La Fuente	Jacobina - 3ª Promotoria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	257
Jair Antonio Silva de Lima	Jacobina - 4ª Promotoria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	303
Guilherme Abrante Cardoso de Moraes	Jacobina - 5ª Promotoria de Justiça	390 347 Média: 368	Final	383
Lissa Aguiar Andrade Rosal	Itabuna - 13ª Promotoria de Justiça	511 468 Média: 489	Final	410

\*Fonte das distâncias: <https://www.openstreetmap.org/>

A Secretaria-Geral, seguindo a ordem de classificação, notificará os habilitados, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência, na forma no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital.

A presente lista de habilitados terá validade até o término do período previsto no edital para a respectiva designação, desde que esta ainda seja necessária, conforme §7º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2050, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99760/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante os períodos de 20/7/2026 a 24/7/2026, e de 27/7/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/01/2014)
Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça	Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos
Entre Rios - Promotor(a) Eleitoral - 144ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 2051, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o artigo 5º, §9º, do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA A DESISTÊNCIA DE TODOS OS INSCRITOS, nos termos do edital nº 454/2026, publicado na edição do DJE de 28/1/2026, para exercício das funções do Ministério Público, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, em PORTO SEGURO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, PORTO SEGURO - PROMOTOR(A) ELEITORAL - 121ª ZONA..

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

#### EDITAL Nº 2052, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91043/2025, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, até 12/7/2026, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 7/2024 - Data de Publicação: 15/5/2024)
Porto Seguro - 7ª Promotoria de Justiça	João Paulo de Carvalho da Costa	Consumidor (Cível e Criminal) Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Tóxicos
Porto Seguro - Promotor(a) Eleitoral - 121ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2055, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99752/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de até um ano, contado da designação, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 32/2025 - Data de Publicação: 15/10/2025)
Luís Eduardo Magalhães - 4ª Promotoria de Justiça	Bruno Pinto e Silva	Consumidor (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) - Discriminação

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;

4. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
5. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
6. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
7. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2056, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99569/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/6/2026 a 12/6/2026, 15/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 5/2014 - Data de Publicação: 14/1/2014)
Entre Rios - 2ª Promotoria de Justiça	Rodrigo Pereira Anjo Coutinho	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos
Entre Rios - Promotor(a) Eleitoral - 144ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2057, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99747/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de durante o período de 12/6/2026 a 1º/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 32/2025 - Data de Publicação: 15/10/2025)
Luís Eduardo Magalhães - 2ª Promotoria de Justiça	Indiara Monique Frixon Taparello	Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal); Execuções Penais; Júri.
Luís Eduardo Magalhães - Promotor(a) Eleitoral - 205ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2058, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94891/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 2ª Promotoria de Justiça	Angelita Sampaio de Oliveira	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos
Campo Formoso - Promotor(a) Eleitoral - 053ª Zona		

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2059, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99661/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 6/7/2026 a 10/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 14/2014 - Data de Publicação: 21/1/2014)
Campo Formoso - 1ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Consumidor (Cível e Criminal) Pessoa Com Deficiência (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Fundações: Fiscalização Das Fundações e Terceiro Setor Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em Exercício, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2060, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99271/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e CAPELA DO ALTO ALEGRE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

- Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;

2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2061, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99568/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 25/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Conde - Promotoria de Justiça	Ana Patrícia Vieira Chaves Melo	Atribuição Plena
Esplanada - Promotor(a) Eleitoral - 021ª Zona		

1. Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
3. Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
4. Não poderá ser indicado para exercer função eleitoral o membro do Ministério Público que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes contados da data em que se der por cumprida a sanção aplicada, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a isenção das intervenções no processo eleitoral; c) a dignidade da função e a probidade administrativa, conforme dispõe o inc. III do §1º do art. 38 da Portaria PGR/PGE nº 1, de 9 de setembro de 2019;
5. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
6. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
7. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;

8. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
9. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

EDITAL Nº 2062, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99567/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 2 (dois) dias, contados a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que os Promotores de Justiça se habilitem, querendo, a exercer as funções do Ministério Público abaixo indicadas, durante o período de 11/6/2026 a 26/6/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECP nº 3/2012 - Data de Publicação: 5/10/2012)
Esplanada - 2ª Promotória de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Júri Tóxicos

- Havendo mais de um interessado em exercer a substituição, na forma do §3º do art. 5º, do Ato Normativo nº 15/2026, terá preferência aquele, dentre os habilitados: a) cuja sede de atuação seja mais próxima daquela da substituição; b) havendo empate segundo o critério anterior, que for de entrância mais elevada; e c) persistindo o empate, com maior antiguidade na entrância;
- Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotoria de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as da substituição;
- Não será admitida a habilitação do interessado em substituir que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço, que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra a celeridade da atuação ministerial ou a dignidade da função e a probidade administrativa, e que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026;
- Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até às 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
- Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
- A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista no §5º do art. 5º do Ato Normativo nº 15/2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de desistência;
- Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
- Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## EDITAL Nº 2063, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99277/2026, TORNA PÚBLICA a abertura de prazo de 1 (um) dia, contado a partir do dia imediato ao da publicação deste edital, para que Promotores(as) de Justiça se habilitem, para, querendo, exercerem atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento do passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CASA NOVA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e PARAMIRIM - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período da data da designação até 31 de julho de 2026, cumulativamente com as atribuições que já exerçam, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

1. Será selecionado 1 (um) membro dentre os habilitados, na forma do §2º do art. 7º do Ato Normativo nº 15/2026, tendo preferência aquele com maior antiguidade na entrância;
2. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá enviar requerimento dirigido ao Procurador-Geral de Justiça, através do Sistema de Gestão e Acompanhamento da Carreira Ministerial e das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Bahia (SIGA), apresentando declaração de regularidade dos serviços na Promotória de Justiça em que atua e compromisso de conciliar as suas atribuições com as do auxílio;
3. Serão considerados tempestivos os requerimentos enviados até as 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo para inscrição;
4. Não será admitida a habilitação do interessado que seja titular ou substituto nas Promotorias de Justiça listadas no presente edital, e que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar por atraso injustificado no serviço; que tenha sido punido ou que responda a processo administrativo ou judicial, nos 3 (três) anos subsequentes, em razão da prática de ilícito que atente contra: a) a celeridade da atuação ministerial; b) a dignidade da função e a probidade administrativa, que esteja designado, com prejuízo do exercício das atribuições, para atuar em outra unidade ministerial, inclusive quando estiver exercendo cargo ou função de confiança na Administração Superior da Instituição, conforme dispõe o §2º do art. 5º do Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026;
5. A Secretaria-Geral publicará a lista dos habilitados e os notificará, seguindo a ordem de classificação prevista nos §§2º e 3º do art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, via e-mail institucional, abrindo prazo, até às 23 horas e 59 minutos do dia útil seguinte ao do envio da notificação, para resposta com manifestação de eventual desistência;
6. Aquele, dentre os habilitados, mais bem colocado e que não houver manifestado desistência, será designado para o exercício das atribuições especificadas no respectivo edital;
7. Será indeferida a inscrição que não estiver em conformidade com o estabelecido neste edital;
8. Os casos omissos serão decididos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1728, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2026/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL, titular da 1ª Promotória de Justiça de Barreiras, para exercer AUXÍLIO na Promotória de Justiça de Formosa do Rio Preto, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, durante o período de 18/5/2026 a 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1729, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em conformidade com o disposto no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, bem como no art. 4º da Resolução nº 10, de 10 de maio de 2021, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99492/2026, DESIGNA o Grupo de Atuação Especial Operacional de Segurança Pública – GEOSP para atuar no expediente registrado no IDEA sob nº 003.9.239044/2026, bem como nos procedimentos judiciais/extrajudiciais que dele resultem, até o seu processamento final, em substituição ao(à) Promotor(a) de Justiça com atribuição para o feito, revogando-se a Portaria 1722/2026, publicada na edição do DJE de 15/5/2026.

Eu, André Luis Lavigne Mota, Secretário-Geral, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1730, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça Substituto VICTOR DE ARAÚJO FAGUNDES, em exercício na Promotoria de Justiça de Paramirim, para exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, durante o período de 18/5/2026 a 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1731, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99263/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2026/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça HUGO CÉSAR FIDÉLIS TEIXEIRA DE ARAÚJO, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Jacobina, para exercer AUXÍLIO na Promotoria de Justiça de Formosa do Rio Preto, atuando especificamente na realização de audiências judiciais perante a Vara de Jurisdição Plena da referida Comarca, durante o período de 18/5/2026 a 22/5/2026, levando em consideração a existência de várias mesas de audiência decorrentes do quantitativo de magistrados designados para o Grupo de Saneamento da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, instituído pelo Ato Normativo Conjunto TJBA nº 9, publicado no DJE em 16/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1732, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “f”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99555/2026, INDICA o Promotor de Justiça RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 21ª Zona Eleitoral – Esplanada/BA, no dia 3/6/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição à Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1733, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99279/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2040/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA PATRÍCIA VIEIRA CHAVES MELO, titular da Promotoria de Justiça de Conde, para exercer atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados a ENTRE RIOS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ESPLANADA

- 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, INHAMBUE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITAPICURU - PROMOTORIA DE JUSTIÇA e OLINDINA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 17/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Esplanada – 2ª Promotoria de Justiça	Acajutiba
	Aporá
	Esplanada
Entre Rios – 2ª Promotoria de Justiça	Cardeal da Silva
	Entre Rios
Inhambue – 2ª Promotoria de Justiça	Inhambue
	Sátiro Dias
Itapicuru – Promotoria de Justiça	Itapicuru
Olindina – Promotoria de Justiça	Crisópolis
	Olindina

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1734, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 91814/2026, assim como, a relação de inscritos constante do edital nº 1884/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ARX THADEU ARAGÃO CRUZ, titular da 07ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 18/6/2026 a 19/6/2026 e de 25/6/2026 e 26/5/2026, independente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 1/2025 - Data de Publicação: 24/3/2025)
Salvador - 13ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça	Fábio Ribeiro Velloso	Atuação perante a 13ª Vara Criminal, Atendimento ao Público, Investigação Criminal, Acordo de não Persecução Penal, Turmas Recursais (Atuação de natureza criminal) e atuação nos inquéritos policiais e processos em tramitação nas Varas das Garantias

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral em exercício, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1735, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, “e”, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 61749/2024, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2028/2026, publicado na edição do DJE de 15/5/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANDRÉA ARIADNA SANTOS CORREIA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal da Capital - 1º Promotor(a) de Justiça, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, durante o período de 30/5/2026 a 15/6/2027, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 19/2022 - Data de Publicação: 23/5/2022
Inhambupe - 2ª Promotoria de Justiça	Ausência de Titular	Controle Externo da Atividade Policial Criminal Violência Doméstica Contra a Mulher (Cível e Criminal) Execuções Penais Crime de Pequeno Potencial Ofensivo Infância e Juventude (Cível e Criminal) Júri Tóxicos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1736, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "f", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com a Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, e Portaria Conjunta PRE/BA e MPE/BA nº 2, de 26 de fevereiro de 2016, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98185/2026, INDICA o Promotor de Justiça ALAN CEDRAZ CARNEIRO SANTIAGO para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 069ª Zona Eleitoral – Utinga/BA, nos períodos de 25/5/2026 a 26/5/2026 e de 29/6/2026 a 1º/7/2026, mediante designação da Procuradoria Regional Eleitoral, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto DANIEL MEIRELES ABERCEB.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1737, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no §1º do art. 1º do Ato Normativo Conjunto nº 1, de 24 de março de 2020, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 96860/2026, assim como a lista de inscritos constante do edital nº 1885/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, e o parecer da Corregedoria-Geral, DESIGNA o Promotor de Justiça KERGINALDO REIS DE MELO, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paripiranga, para exercer auxílio à Promotora de Justiça Substituta SABRINA BRUNA DE OLIVEIRA RIGAUD ou de quem esteja designado para substituí-la, conforme especificado, no período de 18/5/2026 a 18/8/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 4/2015 - Data de Publicação: 12/8/2015)
Euclides da Cunha - 1ª Promotoria de Justiça	Sabrina Bruna de Oliveira Rigaud	Controle Externo da Atividade Policial Meio Ambiente (Cível e Criminal), Inclusive Habitação e Urbanismo e Patrimônio Histórico Patrimônio Público e Moralidade Administrativa (Cível e Criminal) Fazenda Pública Cidadania (Cível e Criminal) Saúde (Cível e Criminal) Educação (Cível e Criminal) Discriminação
FUNÇÕES EXERCIDAS PELO(A) PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA AUXILIAR DESIGNADO(A):		
Atuação nas atribuições extrajudiciais de Controle Externo da Atividade Policial, Meio Ambiente, Patrimônio Público e Moralidade Administrativa		

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1738, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98895/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2006/2026, publicado na edição do DJE de 14/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MARCELO DOS SANTOS CARNEIRO PORTO, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Santo Estêvão, para exercer atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, na implantação do Projeto Município Seguro nos Municípios abaixo relacionados, vinculados à JEQUIÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JEQUIÉ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA e JAGUAQUARA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 17/8/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MUNICÍPIOS
Jequié - 2ª Promotoria de Justiça Jequié - 3ª Promotoria de Justiça	Apuarema
	Itagi
	Manoel Vitorino
Jaguaquara - 1ª Promotoria de Justiça	Itaquara
	Itiruçu
	Lafaiete Coutinho
	Lajedo do Tabocal

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1739, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 97761/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2027/2026, publicado na edição do DJE de 15/05/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ÁVINER ROCHA SANTOS, titular da 8ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, para exercer, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, até o dia 27/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição ao Promotor de Justiça Substituto em Exercício:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO	ATRIBUIÇÕES (Resolução OECF nº 9/2021 - Data de Publicação: 11/5/2021)
Nazaré - 2ª Promotoria de Justiça	Marco Antônio Chaves da Silva Filho	Consumidor (Cível e Criminal) Idoso (Cível e Criminal) Registros Públicos, Inclusive Habilitação de Casamento Cível Família, Sucessões, Interditos Infância e Juventude (Cível e Criminal) Fundações: Fiscalização das Fundações e Terceiro Setor

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1740, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no art. 5º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99422/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça DANIELA DE ALMEIDA, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Brumado, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8000753-96.2023.8.05.0065, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Conde, no dia 19/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1741, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, "e", da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA nº 92887/2026, DESIGNA a Promotora de Justiça ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA, titular da 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, para exercer, na qualidade de terceira substituta automática, cumulativamente com as funções pertinentes à sua anterior designação ou sua titularidade, nos períodos de 18/5/2026 a 22/5/2026 e de 25/5/2026 a 29/5/2026, independentemente da possibilidade de revogação desta portaria, a qualquer tempo, a critério da Administração, as funções da Promotoria de Justiça abaixo indicada, em substituição à Promotora de Justiça titular:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	TITULAR	ATRIBUIÇÕES Resolução OECF nº 6/2026 - Data de Publicação: 15/4/2026
Feira de Santana - 15ª Promotoria de Justiça	Milena Soares Rocha	Família, Sucessões, Interditos

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1742, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 98742/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 1887/2026, publicado na edição do DJE de 13/5/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça CHRISTIAN RIBEIRO DE MENEZES, titular da 6ª Promotoria de Justiça de Camaçari, para exercer as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Inquéritos Policiais existente em BARREIRAS - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; BARREIRAS - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CAETITÉ - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CONCEIÇÃO DO COITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; CORIBE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; COTEGIPE - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; IRECÊ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; MACAÚBAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; NAZARÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SANTA MARIA DA VITÓRIA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA; SÃO DESIDÉRIO - PROMOTORIA DE JUSTIÇA; e SERRINHA - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração, revogando-se a Portaria nº 1691/2026, publicada na edição do DJE de 14/5/2026, apenas no tocante à designação da Promotora de Justiça MARIA DAS GRAÇAS POLLI, titular da Promotoria de Justiça de Fazenda Pública da Capital - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1743, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 3º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e inciso V do §2º do art. 1º do Ato Normativo nº 1, de 10 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 95333/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça ANTÔNIO LUCIANO SILVA ASSIS, titular da 10ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana, e o Promotor de Justiça CÁSSIO MARCELO DE MELO SANTOS, titular da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça, para participarem da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 0310625-80.2015.8.05.0001, em trâmite no 2º Juízo da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Salvador, no dia 17/6/2026, em conjunto com o Promotor de Justiça DAVI GALLO BAROUH, titular da 2ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - 2º Promotor(a) de Justiça.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1744, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, X, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e com o art. 7º do Ato Normativo nº 17, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99449/2026, assim como a relação de inscritos constante do edital nº 2047/2026, publicado na edição do DJE de 18/5/2026, DESIGNA os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as atividades na Unidade de Apoio à Atividade Finalística - UAAF, em regime de mutirão, no saneamento de passivo de Procedimentos Extrajudiciais existente em CAETITÉ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÁ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, CAMACÁ - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, DIAS D'ÁVILA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRADE SANTANA - 18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, FEIRA DE SANTANA - 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, IBOTIRAMA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITABERABA - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, ITIÚBA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACARACI - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JACOBINA - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, JUAZEIRO - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, MACAÚBAS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, QUEIMADAS - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHÃO DO JACUÍPE - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, RIACHO DE SANTANA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTA TERESINHA - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SANTO AMARO - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FÉLIX - PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SÃO FRANCISCO DO CONDE - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SERRINHA - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, SIMÕES FILHO - 7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, TEIXEIRA DE FREITAS - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA, durante o período de 15/5/2026 a 31/7/2026, cumulativamente com as atribuições que já exerça, firmando o compromisso de conciliar as atuações cumulativas com as atividades inerentes à titularidade, sem prejuízo da possibilidade de revogação da designação, a qualquer tempo, a critério da Administração.

PROMOTORES DE JUSTIÇA	TITULARIDADE
Heron José de Santana Gordilho	Salvador - Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Habitação e Urbanismo - 2º Promotor(a) de Justiça
Raimundo de Oliveira Martins	Salvador - 5ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Andréa Ariadna Santos Correia	Salvador - 4ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça
Victor César Meira Matias	Feira de Santana - 9ª Promotoria de Justiça
Danúbia Catarina Oliveira Bittencourt	Santo Antônio de Jesus - 4ª Promotoria de Justiça
Ana Cláudia Fonseca Costa	Ruy Barbosa - 1ª Promotoria de Justiça
Letícia Campos Baird	Mata de São João - 1ª Promotoria de Justiça
Thiago Pretti Pedreira	Itaberaba - 4ª Promotoria de Justiça
Caroline Maronita Stange	Candeias - 6ª Promotoria de Justiça
Robert de Moura Carneiro	Dias D'Ávila - 2ª Promotoria de Justiça
Soraya Meira Chaves	Barra do Choça - Promotoria de Justiça

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1745, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 2º do Ato Normativo nº 30, de 16 de setembro de 2022, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, e tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 94383/2026, DESIGNA o Promotor de Justiça MATHEUS POLLI AZEVEDO, titular da 7ª Promotoria de Justiça de Jequié, para participar, telepresencialmente, da audiência designada nos autos do processo nº 8004268-98.2025.8.05.0250, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de Simões Filho, no dia 14/5/2026, revogando-se a Portaria nº 850/2026, publicada no DJE de 17/3/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## PORTARIA Nº 1746, DE 15 DE MAIO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição prevista no art. 15, XXXV, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, em conformidade com o disposto no Ato Normativo nº 12, de 27 de abril de 2026, e no Ato Normativo nº 15, de 30 de abril de 2026, tendo em vista o que consta nos autos do procedimento de gestão administrativa registrados no SIGA sob o nº 99183/2026, assim como, na relação de habilitados constante do edital nº 4113/2024, publicado na edição do DJE de 8/10/2024, DESIGNA o Promotor de Justiça LUIS EDUARDO SOUZA E SILVA, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Valença, para participar da sessão do Tribunal do Júri designada nos autos do processo nº 8000727-33.2021.8.05.0077, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de Esplanada, no dia 28/5/2026.

Eu, Luís Alberto Vasconcelos Pereira, Secretário-Geral Adjunto, subscrevi.

Salvador, 15 de maio de 2026.

PEDRO MAIA SOUZA MARQUES  
Procurador-Geral de Justiça

## DECISÕES EM PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA FILHO, Procurador de Justiça aposentado. SEI nº 19.09.02347.0014068/2026-32. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

AURIVANA CURVELO DE JESUS BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99618/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15683.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15684.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CARLOS ANDRÉ MILTON PEREIRA, Promotor(a) de Justiça de Feira de Santana. SIGA nº 15685.3/2026. Requerimento: Licença Prêmio. 3.3. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

CLARISSA DINIZ GUERRA DE ANDRADE SENA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99658/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

EDVALDO GOMES VIVAS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 106227.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 9/12/2026 a 18/12/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

GABRIELA SILVA MOREIRA SAMPAIO, Promotor(a) de Justiça de Mucuri. SIGA nº 4785/2026. Requerimento: Autorização prevista no art. 15, XXXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996. Decisão: DEFERIDO, na forma do pedido.

LUANACOLONTONIO TRICHES, Promotor(a) de Justiça de Amargosa. SIGA nº 97039/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

LUCIANA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 99649/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCELO HENRIQUE GUIMARÃES GUEDES, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44731.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse institucional, para o período de 3/6/2026 a 5/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Ricardo José André Rabelo - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Execução Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MARCELO PINTO DE ARAÚJO, Promotor(a) de Justiça de Vitória da Conquista. SIGA nº 99643/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCELO SANTOS AGUIAR, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44757.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 19/6/2026 a 19/6/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Adriana Imbassahy Guimarães Moreira Lagrota - Salvador - 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

MÁRCIA COSTA BANDEIRA GOMES, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 99656/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MARCOS DAVID GASPAR BEZERRA, Promotor(a) de Justiça de Paulo Afonso. SIGA nº 99646/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 97562/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

MOISES GUARNIERI DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Teixeira de Freitas. SIGA nº 97564/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

NÚBIA ROLIM DOS SANTOS, Promotor(a) de Justiça de Serrinha. SIGA nº 17754.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 29/6/2026 a 1/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Suélen Lima Casé - Santaluz - Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

RAÍSSA FONSECA TERENA, Promotor(a) de Justiça de Barreiras. SIGA nº 99637/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

RODRIGO PEREIRA ANJO COUTINHO, Promotor(a) de Justiça de Entre Rios. SIGA nº 17761.8/2026. Requerimento: Folga compensatória pela atuação em plantão. Decisão: DEFERIDO, com base no Ato Normativo nº 22, de 6 de abril de 2021, para o período de 27/7/2026 a 31/7/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Victor Freitas Leite Barros - Entre Rios - 1ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

ROSANA RIBEIRO MOREIRA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 99608/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

SIVILENE SAO PEDRO FIGUEIREDO LUCENA BICALHO, Promotora de Justiça aposentada. SIGA nº 99691/2026. Requerimento: antecipação de 50% da gratificação natalina. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 80 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994.

TARCÍSIO MOREIRA CALDAS VIANNA BRAGA, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 15652.3/2026. Requerimento: Transferência de Licença Prêmio fracionada. 4.3. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 181, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 18/5/2026 a 27/5/2026. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Luciana Isabella Moreira - Salvador - 12ª Promotoria de Justiça Criminal - 1º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

TARSILA HONORATA MACEDO DA SILVA, Promotor(a) de Justiça de Jacobina. SIGA nº 99653/2026. Requerimento: Averbação do tempo de atividade jurídica para fins de percepção da Parcela de Valorização por Tempo de Antiguidade na Carreira – PVTAC. Decisão: DEFERIDO

THERESA CRISTINA PINTO REBOUÇAS, Promotor(a) de Justiça da Capital - SIGA nº 44744.7/2026. Requerimento: autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 14/5/2026 a 15/5/2026. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 15, XXXIX, da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996 e no Ato Normativo nº 3, de 14 de março de 2019. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Rafael Henrique Tarcia Andreazzi - Salvador - 23ª Promotoria de Justiça Criminal - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a). O afastamento autorizado não implica a suspensão da distribuição ordinária dos procedimentos e processos judiciais e extrajudiciais.

VERA LEILANE MOTA ALVES DE SOUZA, Promotor(a) de Justiça de Simões Filho. SIGA nº 106225.1/2026. Requerimento: Férias. 2026.2. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 7/7/2026 a 26/7/2026 para gozo oportuno, ficando o período pendente de confirmação.

---

## **CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA**

---

### PORTARIA Nº 39/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o expediente 19.09.48224.0005196/2026-14, RESOLVE prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 14/2026, publicada no DJE de 04 de março de 2026, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 02/05/2026 (dois de maio de dois mil e vinte e seis), para a conclusão dos trabalhos.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

### PORTARIA Nº 40/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o expediente 19.09.48224.0034563/2025-40, RESOLVE determinar, para melhor transcurso do processo, a prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula nº 354.113 do exercício de suas atividades, pelo prazo de mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

### PORTARIA Nº 41/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o expediente 19.09.48224.0007278/2026-38, RESOLVE determinar, para melhor transcurso do processo, a prorrogação do afastamento preventivo do servidor de matrícula nº 353.757 do exercício de suas atividades, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo da sua remuneração, com fundamento no art. 208 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

### PORTARIA Nº 42/2026

O CORREGEDOR ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o desligamento do servidor Rafael Meira Lopes Queiroz, matrícula nº 353.876, da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, RESOLVE designar o servidor ANDRÉ GOES NIEMEYER, matrícula 353.664, como suplente, em razão da assunção de PEDRO MACHADO TAVARES, mat. 353897, na condição de 3º membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 71/2025, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 13 de Outubro de 2025, instaurado com intuito de apurar os fatos constantes do expediente nº 19.09.48224.0031658/2025-75.

Corregedoria Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 14 de maio de 2026.

Roberto de Almeida Borges Gomes

Promotor de Justiça

Corregedor Administrativo

---

## **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

---

### **DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES**

---

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO. Processo SEI/MPBA: 19.09.48132.0005301/2026-14. Parecer Jurídico: 99/2026. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Associação Antônio Vieira/Colégio Antônio Vieira. Objeto do Termo: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio, ofertado pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio não obrigatório" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação.

---

**PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA**

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL**

---

**2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS**

---

Edital Nº 0697/2026 – Arquivamento de Procedimento Administrativo  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 4º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa

Comunicação de Arquivamento de Procedimento Administrativo

A 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos - 4º Promotor de Justiça, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Resolução CNMP nº 174/2017, comunica a quem possa interessar, o arquivamento do Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.557210/2025. Informa-se que o prazo para a interposição de recurso à promoção de arquivamento é de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça, por meio do correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto: “003.9.557210/2025 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 05/05/2026.

Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

Edital nº 0698/2026 – Prorrogação de prazo de Notícia de Fato  
Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa idosa

Notícia de Fato IDEA nº 003.9.132315/2026

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: Prorrogação do prazo de conclusão da notícia de fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 3º, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 04/05/2026

Fernando Lins  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 0699/2026 – INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 2º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência

Comunicação de Indeferimento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o indeferimento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.192666/2026.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Maria Pilar C. Maquieira Menezes  
2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos  
2º Promotor de Justiça

Edital nº 0700/2026 - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4º PROMOTOR(A)  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa Idosa

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art.10, §§1º e 3º, da Resolução CNMP nº 23/2007, bem como no art. 26, §§1º e 5º, ambos da Resolução nº 006/2009 – Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA a quem possa interessar o arquivamento do procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.148158/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto “003.9.148158/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO”.

Salvador, 14 de maio de 2026.

Adriana Imbassahy  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 0701/2026 – ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO  
Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos / 1º Promotor de Justiça  
Área: Direitos Humanos  
Subárea: Pessoa com Deficiência  
Comunicação de Arquivamento de Notícia de Fato

A 2ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, por intermédio da Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.146008/2026, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetida pelo correio eletrônico [pjidosospcd@mpba.mp.br](mailto:pjidosospcd@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "003.9.146008/2026 - RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Salvador, 14 de maio de 2026.

Andrea Borges Miranda Amaral

Promotora de Justiça

Edital nº 0702/2026 – INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Origem: 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 3º PROMOTOR

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa Idosa

Tipo de ato: Instauração de Procedimento Administrativo nº 003.9.131597/2026

Objeto: apurar os fatos reportados, referentes a pessoa idosa em suposta situação de vulnerabilidade.

Salvador, 13 de maio de 2026.

Marcelo Santos Aguiar

Promotor de Justiça

Edital Nº 0703/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.188697/2024

Objeto: Acompanhamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos.

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 14/05/2026

ANA RITA CERQUEIRA NASCIMENTO

3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos

2ª Promotora de Justiça

Edital Nº 0704/2026 – Prorrogação de prazo de Procedimento Administrativo

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos – 2º Promotor de Justiça

Área: Direitos Humanos

Subárea: Pessoa idosa

Procedimento IDEA Nº 003.9.16619/2024

Objeto: apuração de fatos reportados, referentes à defesa da pessoa idosa

Tipo de ato: prorrogação do feito em epígrafe pelo prazo de 1 (um) ano, a partir desta data, atendendo ao disposto no art. 11, da Resolução CNMP nº 174/2017.

Data da Prorrogação: 05/05/2026

Ana Rita Cerqueira Nascimento

Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS

---

EDITAL nº 179/2026/SECCRIM-FA – ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 003.9.11054/2026

Origem: 01ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital – 1º Promotor(a) de Justiça

Investigado(a)(s): dado omitido deste edital para resguardar a privacidade da vítima

Vítima(s): IASMIM DE JESUS SANTOS

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, a vítima IASMIM DE JESUS SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 8003565-07.2026.8.05.0001, oriundo da Delegacia DERCCA, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [secretaria.criminal@mpba.mp.br](mailto:secretaria.criminal@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Salvador, 15 de maio de 2026.

JOSÉ EMMANUEL A. LEMOS

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - ATRIBUIÇÃO CÍVEL**

---

EDITAL Nº 266/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.563325/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA

Área: Infância e Juventude, Subárea: Saúde

Noticiante: NÃO INFORMADO

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE).

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

EDITAL Nº 267/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.389717/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): REIANE ROCHA LARANJEIRA SILVA

(OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

Salvador, 15 de maio de 2026.

MARIANA MEIRA PORTO DE CASTRO

Promotor(a) de Justiça

EDITAL Nº 268/2026

Comunicação de arquivamento de Notícia de Fato

IDEA nº 003.9.314996/2025

Origem: SALVADOR - 08ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE - 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA

Área: Infância, Subárea: Saúde

Noticiante(s): CONSELHO TUTELAR X

Objeto: NECESSIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO COM CONTRASTE E SEDAÇÃO PARA A ADOLESCENTE ANA CAROLINA SOUZA FILHO COM TUMOR NASAL. excluir se for individual, quando deixa o seguinte: (OBJETO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA CRIANÇA/ADOLESCENTE)

É cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste Edital, devendo as razões serem protocoladas junto à Secretaria Processual Administrativa vinculada à Promotoria por onde tramita o procedimento, de preferência por e-mail.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL**

---

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

IDEA Nº 003.9.159220/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em atuação na 3ª Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, IV, da Resolução 181/2017 do CNMP, bem como, de acordo com a inteligência do art. 4º, inc. III, da Resolução 174/2017 do CNMP e art. 15, inc. IV, da Resolução 11/2022, do Colégio de Procuradores do MP/BA, e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica, a todos os interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato em epígrafe, instaurada a partir de manifestação apresentada por J. F. S. J., na qual relata supostos abusos praticados por policiais militares da 14ª CIPM, no bairro do Lobato, Subúrbio Ferroviário de Salvador/BA, consistentes na aplicação reiterada de autuações de trânsito a condutores de motocicletas, sem abordagem ou realização de blitz, em localidade marcada por elevado índice de violência e pela atuação de organizações criminosas que impõem aos moradores a retirada do capacete ao acessar a região. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador, 15 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO

Promotora de Justiça

EDITAL – ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.485434/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça in fine assinada, em atuação na Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, Defesa Social e Tutela Difusa de Segurança Pública – 3ª Promotoria de Justiça, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 2º da Resolução nº 181/2017 c/c 4º da Resolução nº 174/2017, ambos do CNMP, promove o ARQUIVAMENTO do presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, que tem como objetivo averiguar

a suposta desídia/inércia da Autoridade Policial da 3ª Delegacia Territorial Bonfim, em atender as requisições da 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Salvador - 1º Promotor de Justiça, expedidas no bojo do procedimento IDEA n.º 003.9.579051/2024, bem como solicita a adoção das medidas cabíveis.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

ANA PAULA LIMOEIRO CARVALHO MACÊDO  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 003.9.236816/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça Titular da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, DEFESA SOCIAL E TUTELA DIFUSA DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Princípio da Publicidade, comunica a todos os interessados o arquivamento do Presente Procedimento Administrativo, com fulcro no art. 4º, I, da Resolução n. 174/2017 do CNMP. Informa também, que, deste arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento, através do e-mail sec-controle.externo@mpba.mp.br, dispensando-se a remessa física.

Salvador-BA, 15 de maio de 2026.

CAROLINA CUNHA DA HORA SANTANA  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA

---

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 7º  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO

#### INQUÉRITO CIVIL IDEA N° 003.9.46005/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso das atribuições legais relativas à Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, COMUNICA ao noticiante (anônimo) e eventuais interessados, inclusive para fins de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, a decisão de arquivamento do presente INQUÉRITO CIVIL, instaurado para apurar suposta irregularidade relacionada à celebração do 4º termo aditivo ao “contrato programa” firmado entre a EMBASA e o Município de Laura de Freitas.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Luciano Taques Ghignone  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO – 3º  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NF 003.9.244196/2026 (principal).

A 3ª Promotoria, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, inclusive, para efeito de eventual interposição de recurso administrativo, comunica a todos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 003.9.244196/2026 (principal), com fundamento na Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, art. 15, I, eis que ausente utilidade na instauração ou prosseguimento de nova investigação sobre os mesmos fatos tratados na NF nº 003.9.39310/2026, a qual tinha por objeto suposto desvio de função na alocação de candidatos aprovados para o cargo de Enfermeiro SMS para atuação no PSF, em desacordo com as atribuições e remuneração previstas no edital do concurso público nº 01/2024.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Pablo Almeida.  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DA MORALIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE SALVADOR/BA- 6º Promotor

#### ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

#### IDEA N° 003.9.235130/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 16 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia e do § 1º do art. 4º da Resolução nº 174/2017 do CNMP2, comunica ao noticiante (anônimo) e demais interessados, inclusive para fins de interposição de recurso, no prazo de 10 dias, nesta Promotoria de Justiça, o ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO 003.9.235130/2026, que narra supostas irregularidades atribuídas ao Comando-Geral da Polícia Militar e ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CFAP), no âmbito de curso de formação.

Salvador, 14 de maio de 2026

ADRIANO MARCUS BRITO DE ASSIS  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE**

---

EDITAL Nº 106/2026

COMUNICAÇÃO INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS

IDEA nº 003.9.7839/2026

Origem: Salvador – Promotoria de Justiça de Saúde – 2º Promotor de Justiça

Data da Instauração: 06/05/2026

Prazo de Conclusão: 06/05/2027

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

EDITAL Nº 111/2026

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº 003.9.198890/2026

Objeto: Tutela do direito à saúde (omitidos os dados pessoais do interessado, conforme Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA SAÚDE DA CAPITAL, através do 3º Promotor de Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica o INDEFERIMENTO da instauração da Notícia de Fato em epígrafe. Informa-se que contra a decisão de indeferimento é cabível recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, com as respectivas razões, que deverão ser protocoladas por meio eletrônico, para o endereço pjsaude.salvador@mpba.mp.br.

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO**

---

EDITAL N.º 79/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.624010/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.624010/2025, que teve como objeto “suposta ocupação indevida de quadra pública localizada na Rua Euler de Pereira Cardoso, nº 631, Stella Maris, nesta Capital, por particular que exploraria atividades esportivas e comerciais no local, restringindo o acesso da coletividade ao equipamento público.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO

Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

EDITAL N.º 32/2026 - Inquérito Civil de nº 003.9.605006/2024

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 5ª Promotora de Justiça, infrafirmada, consoante Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a todos os interessados, que o Inquérito Civil de nº 003.9.605006/2024, que teve como objeto “apurar suposta omissão da NEOENERGIA COELBA quanto à sua obrigação de realizar medidas preventivas de podas de arbóreos na Rua Professor Leopoldo Amaral, Condomínio Alto do Parque, Pituba, Salvador/Ba”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 11/2022, dá-se, também, ciência de que ao Arquivamento do respectivo Inquérito Civil caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

CRISTINA SEIXAS GRAÇA

Promotora de Justiça

EDITAL N.º 80/2026

Notícia de Fato de nº 003.9.600532/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA, por intermédio da sua 4ª Promotora de Justiça, infrafirmada, em conformidade ao quanto disposto na Resolução de nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, aos interessados, que a Notícia de Fato de nº 003.9.600532/2025, que teve como objeto “SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO TRANSPORTE PÚBLICO EM SALVADOR, ESPECIALMENTE EM ALGUMAS REGIÕES DA ORLA DE SALVADOR PARA A JORGE AMADO, PRA ACESSAR O METRÔ IMBUÍ.”, foi fundamentadamente ARQUIVADO.

No ensejo, de acordo com a apontada Resolução nº 174/2017, dá-se, também, ciência de que ao arquivamento da respectiva Notícia de Fato caberá recurso perante o Conselho Superior do Ministério Público da Bahia, com as respectivas razões, o qual deverá ser apresentado no órgão de execução, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente Edital.

Salvador/BA, 15 de maio de 2026.

LUIZA GOMES AMOEDO  
Promotora de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Inquérito Civil de nº: 003.9.317859/2025;

Objeto: Apurar a existência de nexos causais entre os danos estruturais relatados pelo Sr. Antônio José dos Santos em seu imóvel situado na Rua Cardeal Jean, nº 132-E, Bairro Rio Sena, Salvador/BA, e as obras executadas no âmbito do Projeto Novo Mané Dendê, conduzido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas (SEINFRA) e pelo Consórcio Novo Mané Dendê, bem como verificar eventual omissão administrativa, falha técnica ou irregularidade na execução das intervenções públicas que possam ter comprometido a segurança habitacional e urbanística da área;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 14/05/2026;

Noticiante: Antônio José dos Santos;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 5ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.9811/2026;

Objeto: Apurar supostas irregularidades urbanísticas, ambientais, sanitárias e de bem-estar animal no Condomínio Recanto Verde, situado na Rua Conjunto Recanto Verde, nº 1057, Edifício Jacarandá, bairro de Mata Escura, Salvador/BA, consistentes no possível funcionamento irregular de bares e barracas em área residencial, emissão de ruídos decorrentes de música ao vivo, karaokê e eventos, insuficiência de equipamentos de acondicionamento de resíduos, descarte irregular de lixo e entulho, proliferação de roedores, criação irregular de suínos em área contígua e supostos maus-tratos a animais;

Data da Conversão em Inquérito Civil/Instauração: 11/05/2026;

Noticiante: Sigiloso;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: Cristina Seixas Graça.

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO E URBANISMO DE SALVADOR/BA – 2ª PROMOTORA DE JUSTIÇA.

Área: Meio Ambiente;

Procedimento Preparatório de nº: 003.9.7886/2026

Objeto: Apurar possível irregularidade urbanística e afronta às normas de acessibilidade na Rua de São Francisco, nº 13, Centro Histórico de Salvador/BA;

Interessado: A Sociedade;

Promotora de Justiça: HERON JOSÉ DE SANTANA GORDILHO

---

## PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI

---

EDITAL Nº 183/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 2º, §1º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato IDEA 003.9.95100/2026 pelo prazo de 90 dias.

Salvador/BA, 15 de abril de 2026.

Luciano Santana Borges

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 271/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.146055/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de maio de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 272/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.207234/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 28 de abril de 2026.

ANDRÉA LEMOS FONTOURA

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 273/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.85694/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de março de 2026.

CÁSSIO MARCELO DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 274/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.15308/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 04 de março de 2026.

ÁVINER ROCHA SANTOS

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 275/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.60337/2025 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 14 de março de 2026.

CÁSSIO MARCELO DE MELO

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 276/2026 - NÚCLEO DO JÚRI - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA. A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI – 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, por meio deste, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica a determinação de ARQUIVAMENTO do IDEA 003.9.174972/2026 submetendo-o à homologação judicial. Ressalta-se que, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do CPP, “§ 1º Se a vítima, ou seu representante legal, não concordar com o arquivamento do inquérito policial, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, conforme dispuser a respectiva lei orgânica”.

Salvador/BA, 13 de abril de 2026

LUCIANO SANTANA BORGES

Promotor de Justiça

---

## **NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL - NUDEPHAC**

---

NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA nº 003.9.225940/2026

Portaria nº 16/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO; MUNICÍPIO DE BELMONTE/BA.

CONSIDERANDO que o art. 1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, “a”, 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, “b”, 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério

Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 003.9.191410/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em apoio técnico à Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Porto Seguro, com a finalidade de reunir elementos de informação, notadamente técnicos, acerca da implantação, funcionamento e grau de desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura do Município de Belmonte/BA, visando subsidiar a atuação ministerial desenvolvida no âmbito do Procedimento Administrativo IDEA nº 024.9.637879/2024, especialmente quanto à análise da estrutura municipal de gestão cultural e dos instrumentos de tutela do patrimônio cultural local.

Salvador/BA, 14 de maio de 2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº 632/2024, DJE 04/03/2024

#### NÚCLEO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – NUDEPHAC

IDEA Nº003.9.100141/2026

PORTARIA Nº14/2026

Área: PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL; Classe: Procedimento Administrativo; Assunto: PATRIMÔNIO CULTURAL; Interessado(a): PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO; MUNICÍPIO DE ITABELA/BA

CONSIDERANDO que o art.1º, I e IV do Ato da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Bahia nº 229/2009 estabelece que é atribuição do NUDEPHAC a articulação dos órgãos de execução ministerial bem como a instauração, em conjunto ou separadamente, de procedimento administrativo para coleta de informações, provas e outros elementos necessários à adoção de ações que assegurem a defesa do patrimônio cultural, respeitando o Princípio do Promotor Natural, com fundamento nas prescrições contidas nos arts. 23, III e IV, 127 e 129, III, da Constituição Federal-CF, arts. 25, IV, "a", 26 c/c o art. 80 da Lei nº 8.625/1993, arts. 72, IV, "b", 73, 74, 75, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/1996, art. 8º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, arts. 50, III e IV e 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 003.9.191410/2024 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, em apoio técnico à Promotoria de Justiça Regional Especializada em Meio Ambiente de Porto Seguro, visando ao acompanhamento e fiscalização da implantação e implementação da Política Municipal de Cultura e, conseqüentemente, do Sistema Municipal de Cultura do Município de Itabela/BA, com sua respectiva estrutura, a fim de contribuir para uma gestão cultural municipal eficiente e subsidiar eventual atuação resolutiva do órgão ministerial natural.

Salvador/BA, 15/05/2026.

Alan Cedraz Carneiro Santiago

Promotor de Justiça

Coordenador do NUDEPHAC

Portaria nº632/2024, DJE 04/03/2024

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE ALAGOINHAS

---

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº IDEA 674.9.95097/2024

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo e a necessidade de realização de diligência indispensável ao seu prosseguimento, resolve prorrogar o prazo de conclusão do referido procedimento por mais 01 (um) ano, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 53 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 11/05/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS/BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, inc. III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica o arquivamento da Notícia de Fato nº. 674.9.577058/2025, podendo o eventual pedido de reconsideração/recurso ser encaminhado eletronicamente através do e-mail [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente edital.

Alagoinhas/BA, 14 de maio de 2026.

Tereza Jozilda Freire de Carvalho

Promotora de Justiça

#### EDITAL Nº 035/2026 – COMUNICA PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A Promotoria de Justiça de Olindina, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 11 da Resolução do CNMP nº 174/2017, comunica, a quem interessar possa, a prorrogação do Procedimento Administrativo referente ao IDEA nº 724.9.546736/2024 pelo prazo de um ano.

Olindina/BA, 15 de maio de 2026.

Dario José Kist,

Promotor de Justiça.

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL Nº IDEA 674.9.60597/2024**

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça subscritor(a), no exercício de suas atribuições legais, considerando o esgotamento do prazo anteriormente fixado para a conclusão do presente procedimento, bem como a necessidade de realização de diligência indispensável ao regular prosseguimento do feito, RESOLVE prorrogar o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil por mais 01 (um) ano, com fundamento no art. 9º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia.

Alagoinhas/BA, 11/05/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 674.9.249200/2025**

A 4ª Promotoria de Justiça de Alagoinhas, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça ao final subscrito(a), no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 54 da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica o arquivamento do referido procedimento administrativo.

Alagoinhas/BA, 11/05/2026.

Patrícia Alves Martins

Promotora de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

IDEA 674.9.77485/2026

Processo nº 0000414-63.2026.8.05.0004

A 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALAGOINHAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o art. 28 do Código de Processo Penal, comunica a todos quanto possam interessar, especialmente ao Senhor Roberto dos Santos Silva, a PROMOÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 674.9.77485/2026, especialmente ao Sr. EDSON FERNANDES BASTOS LIMA. Informa, ainda, em caso de não concordância, a possibilidade de submissão da matéria à revisão da instância competente do órgão ministerial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, preferencialmente através do e-mail [sp.alagoinhas@mpba.mp.br](mailto:sp.alagoinhas@mpba.mp.br). Alagoinhas, Bahia, 15 de maio de 2026.

Áviner Rocha Santos

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BARREIRAS**

---

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS****ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO**

IDEA nº 018.9.483482/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, com fundamento no art. 10 da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA, para conhecimento, o ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, facultando-se a interposição de recurso administrativo perante o Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia.

Baianópolis-Ba, 15 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes

Promotor de Justiça

**EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA n. 593.9.304806/2024

ORIGEM: 3ª Promotoria de Justiça de Barreiras.

Classe: Procedimento Administrativo.

Assunto: Acompanhar instauração de Inquérito Policial referente a suposta calúnia, comunicação falsa de crime ou denúncia caluniosa a partir do registro do Boletim de Ocorrência nº 00460669/2024.

Data de instauração: 14.05.2026

Barreiras/Ba, 15 de maio de 2026.

Raissa Fonseca Terena

Promotora de Justiça.

EDITAL Nº 008/2026

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO  
NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.229462/2026  
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro com fundamento no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

João Ricardo Soares da Costa  
Promotor de Justiça  
9ª PJ de Barreiras/BA

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BAIANÓPOLIS  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
IDEA Nº 018.9.169805/2025

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BAIANÓPOLIS-BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, com amparo no disposto no art. 12, da Resolução CNMP nº 174/2017, COMUNICA O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA registrado sob o nº 018.9.169805/2025, inclusive para eventual interposição de recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Baianópolis-Ba, 15 de maio de 2026.

Márcio do Carmo Guedes  
Promotor de Justiça

Notificação - Notícia de Fato IDEA n. 003.9.236188/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Barreiras/BA, no exercício de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) noticiante, por meio da presente publicação, ante o caráter anônimo da representação, para que, no prazo de 10 (dez) dias corridos, proceda à complementação/esclarecimento das informações apresentadas na presente Notícia de Fato, especificando de forma clara e objetiva:

- a) Se a irregularidade narrada se refere ao Concurso Público Edital n. 001/2022 ou ao Edital n. 001/2021;
- b) Em se tratando do Edital n. 001/2022, se houve a publicação de decreto de prorrogação de sua validade, devendo juntar o respectivo documento, considerando que o decreto anteriormente anexado refere-se a certame diverso;
- c) Quaisquer outros indícios documentais ou eventual rol de testemunhas que comprovem o exercício atual, em desvio de função, das seguintes pessoas: FLÁVIO YRLEY DE ARAÚJO DOS PASSOS, VANILDO LIMA DA SILVA, GEAN SANTOS DE AMARAL e ADRIANO DE SOUZA CARVALHO.
- d) Fica consignado que o(a) interessado(a) poderá, caso entenda pertinente, buscar a via judicial para tutela de eventual direito à nomeação decorrente de alegada preterição indevida.

Barreiras/BA, 15 de maio de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral  
Promotor de Justiça

EDITAL Nº 009/2026  
Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.40013/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 15 de abril de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL  
Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

EDITAL Nº 009/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.174411/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

EDITAL Nº 010/2026

Origem: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 593.9.180585/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

Amanda Vieira Abreu  
Promotora de Justiça

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

NOTÍCIA DE FATO Nº 593.9.206506/2026

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, com fulcro no art. 4º, III, primeira parte, da Resolução n. 174/17 do CNMP, inclusive para efeito de eventual interposição de recurso por meio do endereço: [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

Edital nº 010/2026

**COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

A 5ª Promotoria de Justiça de Barreiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve comunicar a Sra. ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA MATOS, ao Sr. JOSENILTON TANAN DE ALMEIDA e eventuais interessados acerca da promoção de arquivamento dos autos do Inquérito Policial Nº 35328/2024 oriundo da Delegacia Especial De Atendimento à mulher de Barreiras, PJe 8002694-45.2025.8.05.0022. Informa, ainda que, em caso de não concordância com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia enviando o recurso com as razões por escrito para o e-mail [spa.barreiras@mpba.mp.br](mailto:spa.barreiras@mpba.mp.br).

Barreiras/Ba, 15 de maio de 2026.

Rodolfo Fontenele Belchior Cabral

Promotora de Justiça

EDITAL Nº 010/2026

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS/BA

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARREIRAS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores, vem por meio deste Edital, a todos quanto possa interessar, COMUNICAR a prorrogação do prazo de conclusão da NOTÍCIA DE FATO nº 003.9.134311/2026 pelo prazo de 90 (noventa) dias, face a necessidade de complementação das informações.

Barreiras, 15 de maio de 2026.

RODOLFO FONTENELE BELCHIOR CABRAL

Promotor de Justiça  
1ª PJ de Barreiras/BA

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE BOM JESUS DA LAPA**

---

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.578818/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Agreste, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Dos Remanescentes De Quilombola E Pequenos Produtores Do Agreste E Redondeza

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.578964/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Agrestinho, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Quilombola Dos Pequenos Produtores Rurais De Agrestinho

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.579012/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Paus Preto, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Dos Remanescentes Quilombola Paus Preto e Vesperina

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.579046/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Gatos Vesperina, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Gatos De Vesperina

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.583018/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Sambaíba, localizada na zona rural do município de Riacho de Santana.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação De Desenvolvimento Comunitário Dos Produtores Rurais Da Comunidade Remanescente De Quilombo Sambaíba

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.583020/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Barro Vermelho e Mangal, localizada na zona rural do município de Sítio do Mato.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação Agro-Pastoril Quilombola De Mangal E Barro Vermelho

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 003.9.583023/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a implementação de políticas públicas e a efetivação dos direitos da Comunidade Quilombola Barreiro Grande, localizada na zona rural do município de Serra do Ramalho.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Associação de Moradores Quilombola de Barreiro Grande

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 676.9.266232/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de gestão adequada dos resíduos sólidos do Município de Serra do Ramalho/BA.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município de Serra do Ramalho/BA

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.268540/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de gestão adequada dos resíduos sólidos do Município de Matina/BA

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município de Matina/BA

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

Origem: Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente de Bom Jesus da Lapa

Procedimento Administrativo: 247.9.257813/2025

Área: Meio ambiente

Objeto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a política pública de gestão adequada dos resíduos sólidos do Município de Riacho de Santana/BA.

Data de instauração: 30/03/2026

Interessado(s): Município De Riacho De Santana

Promotora de Justiça: Luciana Espinheira Da Costa Khoury

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 676.9.187846/2025

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 676.9.231677/2019

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 27 de março de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 003.9.463819/2022

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de março de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 676.9.127906/2022  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de março de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 676.9.113644/2023  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL DE CONVERSÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO EM INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 003.9.180104/2024  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão do presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL, tendo em vista a necessidade de novas diligências para a solução da questão em apuração.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 003.9.522086/2024  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com a finalidade de apurar a existência de irregularidades no pagamento dos funcionários públicos contratados, da Prefeitura de Sítio do Mato/BA, de julho de 2024 até o presente momento.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 003.9.77821/2025  
A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal nº 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual nº 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União nº 75/1995, observada a Resolução nº 023/2007 do CNMP e a Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 28 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 003.9.476669/2025**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União n.º 75/1995, observada a Resolução n.º 023/2007 do CNMP e a Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 14 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL – CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. IDEA 003.9.438696/2025**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; pelo art. 26 da Lei Federal n.º 8.625/1993, art. 73, I, da Lei Complementar Estadual n.º 11/1996 e, subsidiariamente, pela Lei Complementar da União n.º 75/1995, observada a Resolução n.º 023/2007 do CNMP e a Resolução n.º 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, vem por meio desta portaria, a todos quantos possa interessar, comunicar a conversão da presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para investigar os fatos relatados.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.166481/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.166481/2026, instaurada a partir do site de atendimento ao cidadão e protocolada pela senhora Daiane Alves de Araújo, requerendo tratamento médico para o senhor Manoel Messias de Araújo, idoso de 73 anos de idade. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.166481/2026.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.9547/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.9547/2026, instaurada a partir de denúncia anônima que relata possíveis fraudes na doação de terrenos na cidade de Paratinga. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.9547/2026.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 676.9.109515/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 676.9.109515/2026, instaurada a partir de representação na Sala de Atendimento ao Cidadão sobre possíveis irregularidades praticadas pelo atual Prefeito Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA, tais como utilização da máquina pública para favorecimento político, corrupção eleitoral, abuso de poder político e ato de improbidade administrativa. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.109515/2026.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 676.9.616886/2025**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 676.9.616886/2025, instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades na contratação da Sra. ROSILENE PEREIRA DOS SANTOS e na exoneração da Sra. FRANCIELE GOMES SOARES pelo Município de Bom Jesus da Lapa/BA, no ano de 2017. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.616886/2025.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 003.9.44988/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 003.9.44988/2026, registrada a partir do e-mail (ID MP 32541549) encaminhado por Willian Barreira em resposta ao IDEA 003.9.612490/2025. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 003.9.44988/2026.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO N. IDEA 676.9.132097/2026**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Resolução de n.º 174/2017 do CNMP, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA n.º 676.9.132097/2026, instaurada com o fito de homologar o ato de prorrogação de Inquérito Civil IDEA n.º 676.9.287184/2021, este, por sua vez, foi instaurado por meio de Portaria (ID MP 33627871), com o objetivo de apurar supostos atos de improbidade administrativa, consistentes na utilização indevida de veículo pertencente à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Bom Jesus da Lapa/BA por servidor público, para fins particulares, com possível ocorrência de enriquecimento ilícito e dano ao erário. Informa que, para eventual interposição de recurso poderá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 (dez) dias, por intermédio do e-mail: [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 676.9.132097/2026.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL - COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N. IDEA**

676.9.130707/2018

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, caput, da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 44, caput, da Resolução 11/22 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, o arquivamento do Inquérito Civil n.º 676.9.130707/2018, instaurado com o objetivo de apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa e crimes contra a administração pública ocorridos no município de Serra do Ramalho-BA na gestão do prefeito Deoclides Magalhães Rodrigues entre os anos de 2013 a 2016, envolvendo o advogado Clodoaldo Narciso dos Reis Coelho e as empresas STLC - serviços de transporte locação e construções LTDA e PSTL - prestação de serviços transporte e locação LTDA que possuem um sócio em comum e concorriam entre si nas licitações do referido município. Em decorrência da decisão proferida, o expediente será remetido ao crivo do venerando Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e, até que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão os interessados apresentar razões escritas ou juntar documentos através do e-mail institucional [2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br](mailto:2pj.bomjesuslapa@mpba.mp.br), os quais serão colacionados aos autos para análise do competente órgão colegiado, na forma da lei.

De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de maio de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL N. IDEA 003.9.438899/2023**

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BOM JESUS DA LAPA, por meio do Promotor de Justiça que a esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal n.º 8.625/93 e Complementar Estadual n.º 11/96 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia; comunico a prorrogação do Inquérito Civil, para averiguar a violação do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, devido à insuficiência de recursos para cobrir as dívidas compromissadas do exercício de 2020 – restos a pagar -, cujo saldo descoberto é de R\$ 6.269.275,30, fato ocorrido na gestão do ex-prefeito de Paratinga, MARCEL JOSÉ CARNEIRO DE CARVALHO. De Guanambi/BA para Bom Jesus da Lapa/BA, 13 de fevereiro de 2026.

Alex Bezerra Bacelar

Promotor de Justiça em exercício de substituição

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEA Nº 204.9.238076/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

OBJETO: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Brotas de Macaúbas/BA.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução n.º 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 204.9.238076/2026.

Oliveira dos Brejinhos/BA., 15 de maio de 2026.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEIA Nº 204.9.238081/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

OBJETO: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Ipupiara/BA.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEIA Nº 204.9.238081/2026.

Oliveira dos Brejinhos/BA., 15 de maio de 2026.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA IDEIA Nº 204.9.238070/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

OBJETO: apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 129, da Constituição Federal e no artigo 8º, da Resolução nº 174, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, vem por meio deste, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEIA Nº 204.9.238070/2026.

Oliveira dos Brejinhos/BA., 15 de maio de 2026.

FERNANDA AUGUSTA SILVA ARAÚJO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JESUS DA LAPA - BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, na forma do art. 44 da Resolução n. 11/2022, comunica aos interessados, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil IDEIA n.º 676.9.195780/2025, instaurado para apurar suposta prática de abuso de autoridade por parte de policial militar integrante da 38ª Companhia Independente de Polícia Militar, em razão de abordagem veicular realizada em 27 de abril de 2025, nesta cidade, com possibilidade de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual poderá ser encaminhado à 3ª Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br](mailto:3pj.bomjesusdalapa@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEIA n.º 676.9.195780/2025.

Bom Jesus da Lapa/BA, 9 de maio de 2026.

RAQUEL SOUZA DOS SANTOS

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE CAMAÇARI**

---

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

A 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 54, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo de Acompanhamento Nº IDEIA 591.9.123724/2023, instaurado com a finalidade de apurar falta e irregularidade na disponibilidade/dispensação de medicamentos para o tratamento de pacientes de assistência psicossocial de Lauro de Freitas.

Lauro de Freitas/BA, 27 de março de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 3ª Promotoria de Lauro de Freitas, por meio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15, IV, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, COMUNICA a potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO das Notícias de Fato registradas sob os números IDEIA 591.9.156277/2026, 591.9.79302/2026 e 003.9.13967/2026, mediante decisão fundamentada. Informa também que, desta promoção de arquivamento, é cabível a interposição de recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento deste, devendo as razões serem protocoladas junto ao próprio órgão responsável pelo arquivamento – a 03ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, podendo ser encaminhadas para o endereço eletrônico: [3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br](mailto:3pj.laurodefreitas@mpba.mp.br).

Cidade de Lauro de Freitas-BA, 15 de maio de 2026.

Luciano Valadares Garcia

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO INQUÉRITO CIVIL**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - SEDE EM MATA DE SÃO JOÃO - BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 41 da Resolução nº 11/22, do E. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e art. 9º da Resolução CNMP nº 23/07, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de um ano, do Inquérito Civil nº 167.9.61150/2019, Portaria nº 118/2019, cujo objetivo é apurar possíveis situações de captações irregulares de água, barramento de curso de água, supressões indevidas de vegetação nativa, e de intervenções ilegais em Área de Preservação Permanente, na região do povoado de Água Bela e Abadia, na Zona Rural do município de Jandaíra/BA (Latitude 0646063 e Longitude 8719411; W 37º 32' 29,4" e S 11 º 35' 08,7" e W 37º 31' 42,8" e S 11º 33' 040,9").

Mata de São João/BA, 23 de março de 2026

THOMAS BRYANN FREITAS DO NASCIMENTO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAURO DE FREITAS****EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pela Promotora de Justiça Titular da 4ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 41 da Resolução Nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados a INSTAURAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA Nº 003.9.1422/2026, instaurado com a finalidade de averiguar notícia de irregularidade sanitária ou assistencial no Hospital Costa dos Coqueiros.

Lauro de Freitas, 15 de maio de 2026.

Ana Paula Canna Brasil Motta

Promotora de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.604169/2025**

7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas/BA, por meio da Promotora de Justiça in fine, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 55 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, e do art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a quem possa interessar, especialmente à senhora Sabrina Maria de Aragão Bulcão, o ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo IDEA em epígrafe, instaurado para apurar suposta situação de vulnerabilidade, negligência e violência patrimonial em desfavor de pessoa idosa, diante da manifesta inexistência de situação de risco social ou violação de direitos, pela inequívoca constatação, por meio de relatórios técnicos da rede socioassistencial e do conselho do idoso, de encontrar-se, o ancião, sob adequado amparo familiar, material e de saúde, traduzindo contenda de natureza estritamente privada e patrimonial, já submetida ao crivo do Poder Judiciário em sede de processo regular de curatela, facultando-se a interposição de recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias.

Lauro de Freitas-BA, 15 de abril de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA nº003.9.103080/2026**

A 7ª Promotoria de Justiça de Lauro de Freitas, BA, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no disposto no art. 13, caput, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, bem como no art. 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a potenciais interessados a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de tramitação da Notícia de Fato em epígrafe, que visa apurar suposta precariedade das condições sanitárias e de segurança alimentar no estabelecimento comercial identificado como "Barraca Buraco da Velha", localizado na Rua Praia de Grumari, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas, por mais 90 (noventa) dias, medida que se fundamenta no exaurimento do prazo inicial de conclusão, e na imperatividade do prosseguimento de sua instrução, ante a pendência de diligências imprescindíveis a cargo do Poder Público Municipal

Lauro de Freitas-BA, 08 de maio de 2026.

IVANA SILVA MOREIRA

Promotora de Justiça

**EDITAL Nº 335/2026 - SPA CAMAÇARI****ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMAÇARI****ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL**

A 12ª Promotoria de Justiça de Camaçari, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no exercício de suas atribuições legais, COMUNICA aos potenciais interessados, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial 003.9.293582/2025.

Camaçari, 15 de maio de 2026.

GILBER SANTOS DE OLIVEIRA

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE EUCLIDES DA CUNHA**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Tucano/BA

ÁREA: Saúde.

CLASSE: Procedimento Administrativo

PORTARIA IDEA Nº: 334.9.511165/2025

OBJETO: Acompanhar a apuração da demanda relacionada ao fornecimento do medicamento "Gonadotrofina Coriônica Humana – HCG CHORIOMON 5.000 UI", bem como verificar o preenchimento dos requisitos técnicos e jurídicos necessários à eventual judicialização da matéria.

ENVOLVIDO: ADAILTON DE OLIVEIRA MOMTEIRO.

DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/05/2026

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UAUÁ/BA

PORTARIA IDEA Nº 003.9.331092/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96, c/c art. 8º e seguintes da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato: OBJETO DO PROCEDIMENTO: Acompanhar suposta dificuldade no acesso adequado ao Tratamento Fora de Domicílio, por ANDREIA CARDOSO VIEIRA, paciente oncológica, cuja continuidade do tratamento médico especializado depende de deslocamento do Município de Uauá para o Município de Juazeiro, o qual não estaria sendo ofertado, de forma regular, pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uauá. INTERESSADOS: SOCIEDADE. ENQUADRAMENTO JURÍDICO: Artigos 196 a 200 da CF/88; Lei nº 8.080/90; Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e art. 50, III da Res. nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio dos Procuradores de Justiça do Estado da Bahia. ORIGEM: representação formulada por José Olímpio Ferreira dos Santos. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo. Cumpra-se as diligências determinadas no despacho anexo.

De Salvador-BA para Uauá/BA, 28 de abril de 2026.

YURI LOPES DE MELLO

Promotor de Justiça Designado UAAF – Portaria nº 631/2024

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUCANO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 11, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e 53, da Resolução nº 11/2022, editada pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO, por mais um ano, do prazo do Procedimento Administrativo sob o nº IDEA IDEA nº 003.9.90947/2024, considerando que ainda restam diligências imprescindíveis a serem realizadas para a elucidação do feito.

Tucano/BA, 15/05/2026.

MARCOS JOSÉ PASSOS OLIVEIRA SANTOS

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.454610/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, ante da manifesta ausência de interesse da genitora no prosseguimento do expediente, circunstância que inviabiliza a adoção de novas providências úteis, especialmente no tocante ao fornecimento de elementos mínimos de qualificação do suposto genitor, indispensáveis à sua adequada identificação, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 15 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE EUCLIDES DA CUNHA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 681.9.21029/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA – 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EUCLIDES DA CUNHA, por intermédio do Promotor de Justiça que este subscreve, no uso de atribuições legais, nos termos do art. 13 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados o arquivamento do Procedimento supracitado, diante da inegável perda de seu objeto, considerando que o suposto pai, voluntariamente, procedeu ao reconhecimento do vínculo de filiação que se pretendia apurar no bojo dos presentes autos, cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Euclides da Cunha/BA, 15 de maio de 2026.

MARCELO CERQUEIRA CÉSAR

Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE FEIRA DE SANTANA**

---

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 086-2026

IDEA n.º 323.9.88958-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 087-2026

IDEA n.º 003.9.138315-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, nos termos do artigo 3º, da Resolução o nº 174, de 4 de julho de 2017, por mais 90 (noventa) dias o presente procedimento, a ser contado a partir do dia 14 de maio de 2026.

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEON

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 088-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.180067-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Água Fria/BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 27 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 089-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 003.9.713-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Irará.

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 27 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 090-2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

IDEA n.º 323.9.150217-2026

Área: Criança e Adolescente

Classe: Procedimento Administrativo;

Assunto: apurar suposta situação de risco envolvendo a criança de nome SIGILOSO, morador(a)/s do Município de Irará /BA.

Representante(s): Conselho Tutelar;

Representado(s): SIGILOSO;

Irará/BA, 27 de abril de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ

Edital n.º 171/2026

IDEA Nº 323.9.245006/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Direitos Humanos - Pessoa com deficiência;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Assunto: "acompanhar a situação da pessoa com deficiência, L. B. V., com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis",

Irará, 15 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 172/2026

IDEA Nº 003.9.147189/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível

Área: EDUCAÇÃO

Objeto: Acompanhar a oferta de Profissional de Apoio a criança A. L. C., a qual estuda na escola Centro de educação infantil, Turma Pré I, município de Ouriçangas, com adoção das medidas cabíveis.

Irará, 15 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 173/2026

IDEA Nº 323.9.192698/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Classe: Procedimento Administrativo de interesse individual indisponível

Área: EDUCAÇÃO

Assunto: VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Objeto: Apurar eventual prática do crime do art. 88 da Lei nº 13.146/2015, tendo como autor o professor de prenome Wellington e vítima a criança D.L.S. da S., portador de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno do Espectro Autista (TEA), fato ocorrido nas mediações do Colégio Municipal RUBEM CARNEIRO DA SILVA, município de Água Fria, com adoção das medidas cabíveis.

Noticiante: De Ofício

Noticiado: Wellington Souza Silva

Interessado: D.L.S. da S.

Irará, 15 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 174/2026

IDEA Nº 323.9.28539/2026

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Saúde;

Classe: Procedimento Administrativo de Tutela de Direitos Individuais Indisponível;

Objeto: “apurar a situação de vulnerabilidade e abandono familiar em leito de hospital do Sr. J.S.S, o qual está acamado que não pode prover sua própria subsistência, com a adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”,

Noticiante: CRAS de Água Fria

Noticiado: P. de C. S.

Interessado: J. S. S.

Irará, 15 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

Edital n.º 175/2026

IDEA Nº 003.9.594940/2025

COMUNICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Área: Direito Ambiental;

Classe: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeita a inquérito civil;

Assunto: “apurar e acompanhar suposta situação de intervenção irregular da Prefeitura Municipal de Irará na Av. Pedro Nolasco de Pinho, caracterizada pela supressão de arborização e remoção de infraestrutura pública (postes de iluminação) em canteiro central, com a finalidade aparente de beneficiar um empreendimento privado (posto de gasolina), em detrimento do interesse coletivo., com adoção, se necessário, das ações judiciais cabíveis”.

Noticiante: Anônimo;

Noticiado: Prefeitura Municipal de Irará

Irará, 15 de maio de 2026.

Lara Vasconcelos Palmeira Cruz Leone

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 118/2026 - ARQUIVAMENTO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - IDEA nº 716.9.99141/2025

A 1ª Promotoria de Justiça de Ipirá/BA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar a regularidade e qualidade da alimentação escolar disponibilizada pela Creche Zelina no Município de Ipirá/BA, COMUNICA, aos interessados, a promoção de arquivamento deste procedimento, para que, querendo, apresentem razões escritas ou documentos, diretamente na Secretaria desta Promotoria de Justiça ou através do endereço eletrônico [ipira@mpba.mp.br](mailto:ipira@mpba.mp.br), no prazo de 10 (dez) dias.

Ipirá/BA, 15 de maio de 2026.

Aílson de Almeida Marques

Promotor de Justiça

EDITAL 17ªPJ - IDEA Nº 596.9.127974/2025

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.127974/2025, instaurado para tratar de solicitação formulada pelo Sr. João Domingos de Oliveira Marques, requerendo a apreciação da ata de criação e do estatuto da "Fundação Educativa e Cultural Rio Jacuípe".

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IRARÁ

EDITAL n.º 081-2026

IDEA nº 323.9.116190-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do órgão de execução abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR, POR 90 DIAS, O PRAZO DA PRESENTE NOTÍCIA DE FATO, DETERMINANDO, com a finalidade de propiciar a adequada apuração dos fatos objeto do presente procedimento, além da subsidiar eventual promoção de medidas extrajudiciais e judiciais pertinentes

Irará/BA, 14 de maio de 2026.

Thiago Castro Praxedes

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 082-2026

Autos nº 8000629-73.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.117269-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JENIVALDO SANTANA DE ARAÚJO, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.117269-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 083-2026

Autos nº 8001209-06.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.220807-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA MICHELE ALMEIDA DOS SANTOS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.220807-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 084-2026

Autos nº8000226-07.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.52323-2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA JEANILDE MODESTO DOS SANTOS TAVARES - Autoridade Policial do Município de Água Fria/BA, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.52323-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: pj.irara@mpba.mp.br.

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE

Promotor de Justiça

EDITAL Nº 085-2026

Autos nº 8000565-63.2026.8.05.0109

IDEA 323.9.107545- 2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRARÁ, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, vem comunicar a todos quantos tenham interesse, especialmente a VÍTIMA TAIS DE LIMA MASCARENHAS, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial PJE IDEA: 323.9.107545-2026. Na oportunidade, comunico, ainda, que não concordando com o arquivamento do presente inquérito policial, as partes poderão interpor recurso, em caso de discordância da promoção de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da comunicação, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia, devendo as razões serem protocoladas junto a este órgão, através do seguinte endereço de e-mail: [pj.irara@mpba.mp.br](mailto:pj.irara@mpba.mp.br).

Irará/BA, 15 de maio de 2026.

LARA VASCONCELOS PALMEIRA CRUZ LEONE

Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento - Documento IDEA nº 596.9.203216/2026

A 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, utilizando-se por analogia, os termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução CNMP nº 174/2017, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar o ARQUIVAMENTO do Documento IDEA nº 596.9.203216/2026, que trata de expediente instaurado no âmbito desta 17ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana/BA, a partir de solicitação encaminhada através de email pelo advogado Dr. André Luiz Oliver de Matos, na qual requereu a apreciação deste órgão ministerial nos autos do processo judicial nº 8004505-31.2023.8.05.0080, em trâmite perante a 4ª Vara de Feitos de Relações de Consumo Cíveis e Comerciais da Comarca de Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

ANA FRIEDERIECKA TORRES DA SILVA FREITAS DE OLIVEIRA

Promotora de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 596.9.101933/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana Criminal

Investigado(a)(s): EDILSON DA PAIXÃO SANTOS

Vítima(s): "DADO OMITIDO DESTE EDITAL PARA RESGUARDAR A PRIVACIDADE DA VÍTIMA")

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o investigado EDILSON DA PAIXAO SANTOS do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº 54472/2022 (PJE nº 8007699-34.2026.8.05.0080), oriundo da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 18 de maio de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.217503/2026

24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

A 24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 127, caput, e 129, inciso VI, ambos da CF/88, artigos 1º e 26, inciso I, da Lei 8625/93, e artigo 73, inciso I, da Lei Complementar Estadual 11/96, resolve NOTIFICAR a quem possa interessar acerca do arquivamento do INQUÉRITO POLICIAL nº 35557/2026 (PJE nº 8017082-36.2026.8.05.0080) - IDEA nº 596.9.217503/2026, instaurado para apurar a morte de ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo, ainda que, acaso não concorde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do art. 10, inc. IX, alínea "d", da Lei nº 8.625/1993 c/c o art. 145, inciso XX, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

MARINA MIRANDA ALMEIDA DAS NEVES

Promotora de Justiça

EDITAL - IDEA 596.9.561730/2025

09ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, os familiares do Sr. EVANILDO DE JESUS FREITAS, bem como a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial IDEA nº 596.9.561730/2025 (PJE nº 8038943-15.2025.8.05.0080), em estrito cumprimento ao quanto disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Informo-lhe, expressamente, que, acaso não con-

corde com o arquivamento do expediente criminal, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, submeter a matéria à revisão da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme previsão expressa do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

VICTOR CESAR MEIRA MATIAS  
Promotor de Justiça

EDITAL – IDEA Nº. 596.9.540446/2025

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por sua Promotora de Justiça, no exercício de suas atribuições, com fulcro no art. art. 129, VI da Constituição Federal, art. 50 da Resolução nº. 11/2022 do Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça da Bahia e Resolução n. 174/2017 do CNMP, comunica a conversão de Notícia de Fato IDEA Nº. 596.9.540446/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, instaurado para acompanhar o cumprimento das cláusulas do termo de ajustamento de conduta celebrado entre o Ministério Público, a CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS (CPNJ 73.661.472/0001- 69) e o Município de Feira de Santana, nos autos do PA IDEA nº 596.9.65169/2024.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

LÍVIA SAMPAIO PEREIRA  
Promotora de Justiça

EDITAL 16ªPJ - IDEA Nº 596.9.286987/2024

ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A 16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por seu Promotor de Justiça, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 15, inciso II e IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022., RESOLVE comunicar a todos quantos possa interessar, o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, IDEA nº 596.9.286987/2024, instaurado objetivo de acompanhar a situação de saúde e vulnerabilidade social da idosa I. J. S. O.

Feira de Santana, 15 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO  
Promotor de Justiça Auxiliar

EDITAL Nº IDEA 003.9.171176/2026 – ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO

A 21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 15, inciso IV, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA, vem, por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, COMUNICAR o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO E ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 003.9.171176/2026, instaurada no âmbito desta 21ª Promotoria de Justiça, com o objetivo de apurar representação apócrifa requerendo a atuação do Ministério Público para promoção de revisão de decisão proferida por comissão de heteroidentificação da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, no âmbito de processo seletivo para o cargo de Analista de Química, em face da candidata Rita de Cássia Silva Oliveira.

Por cautela procedimental, a presente deliberação é comunicada a terceiros interessados por meio de publicação de aviso no Diário da Justiça, em analogia ao disposto no art. 16, §1º, in fine, da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA.

Siliente-se que, escoado o prazo de 10(dez) dias para eventual apresentação de medidas de insurgência, os autos serão arquivados de imediato na própria origem, com as cautelas de praxe, ex vi do disposto no art. 18 da Resolução nº 11/2022 – OECP/MPBA.

Feira de Santana/BA, 13 de maio de 2026.

GERALDO ZIMAR DE SÁ JÚNIOR  
Promotor de Justiça Substituto

CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACHOEIRA/BA

IDEA Nº 035.9.634430/2025

Portaria de Conversão 013/2026

Objeto: Acompanhar a situação de fortalecimento da convivência familiar e rede de apoio dos idosos Edna Rodrigues de Santana e José Edvaldo Rodrigues, fiscalizando a efetividade das medidas socioassistenciais, restaurativas e intersetoriais adotadas pela rede municipal de proteção

Cachoeira, 14 de maio de 2026

José Coelho Neto  
Promotor de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FEIRA DE SANTANA/BA

IDEA Nº 003.9.40828/2025

Procedimento Administrativo

Portaria com Recomendação

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições legais, com fulcro no art. 201, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), no art. 25, inciso IV, alínea “a”, da Lei nº 8.625/93, na Lei Orgânica do Ministério Público do Estado da Bahia (Lei Complementar nº 11/96), e no art. 227 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a instauração da presente Notícia de Fato em 31 de outubro de 2025, a partir de Ofício encaminhado pelo Conselho Tutelar 2 de Feira de Santana, visando apurar suposta situação de grave risco e violação de direitos em desfavor da adolescente P. M. Q., 16 anos;

CONSIDERANDO que a denúncia anônima que deu origem ao feito imputa ao genitor, Sr. O. J. Q. de F., a prática de suposto estupro contra a própria filha, além da posse de arsenal de armas de fogo e comportamento violento, o que teria motivado a fuga da genitora para o exterior por medo;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar 2, sem realizar qualquer diligência prévia de campo ou averiguação mínima de veracidade, limitou-se a solicitar a este Ministério Público a deflagração de medida extrema de busca e apreensão e acolhimento institucional, mesmo informando que a adolescente apresentava comportamento estável e frequência escolar regular no Colégio Estadual Luiz Eduardo Magalhães;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça, visando evitar intervenções drásticas e desproporcionais pautadas unicamente em relato apócrifo, requisitou ao referido órgão tutelar, ainda em 28 de novembro de 2025, a apuração in loco da denúncia junto à rede de proteção e a busca pela família extensa (avós, tia e prima);

CONSIDERANDO a sistemática e reiterada inércia do Conselho Tutelar 2, sempre na figura do mesmo Conselheiro, que deixou de responder, cumprir ou sequer requerer dilação de prazo frente às requisições ministeriais contidas nos Ofícios nº 5800/2025, 0141/2026, 781/2026 e 1724/2026, apesar das sucessivas reiteraões e contatos telefônicos confirmando o recebimento das comunicações;

CONSIDERANDO que o prazo da presente Notícia de Fato, incluída sua prorrogação de 90 dias, já se exauriu sem que nenhuma diligência tenha sido efetivamente comunicada por este Colegiado, restando imprescindível sua conversão para Procedimento Administrativo para resguardar a integridade da adolescente, nos termos dos arts. 13, 19 e 50, IV, da Resolução-OECPJ nº 11/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Converter a Notícia de Fato IDEA nº 596.9.543341/2025 em Procedimento Administrativo, com a finalidade de fiscalizar a apuração de

suposta violência sexual e garantir a proteção integral da adolescente P. M. Q.

Art. 2º DETERMINAR, como diligências iniciais:

I – EXPEÇA-SE RECOMENDAÇÃO ao Colegiado do CONSELHO TUTELAR 2 DE

FEIRA DE SANTANA/BA, na pessoa de seu(sua) Coordenador(a) e especificamente aos conselheiros subscritores das demandas iniciais, para que:

a) Adote, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, todas as providências necessárias para concluir a apuração preliminar in loco na residência da adolescente e junto ao Colégio Estadual Luiz Eduardo Magalhães, verificando a atual situação de segurança e integridade física de P. M. Q.

b) Encaminhe a esta 7ª Promotoria de Justiça, no prazo máximo de 10 (dez) dias, relatório circunstanciado sobre a busca ativa pela família extensa, especificamente a avó materna R. e a prima B., para avaliar a viabilidade de guarda ou apoio familiar, exaurindo tais possibilidades antes de qualquer medida de acolhimento.

c) Apresente, no mesmo prazo de 10 (dez) dias, justificativa formal e individualizada acerca da omissão no cumprimento das quatro requisições ministeriais anteriores, esclarecendo por que o órgão permaneceu silente diante de representação de tamanha gravidade.

d) Cumpra, doravante, com a máxima presteza, as requisições do Ministério Público, abstendo-se de transferir a este Órgão diligências que são de sua atribuição primária e administrativa, sob pena de responsabilidade.

e) ADVERTÊNCIA: O descumprimento desta Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas judiciais, incluindo o ajuizamento de Ação Civil Pública por omissão e eventual processo de destituição do cargo dos conselheiros responsáveis por tal desídia.

Art. 3º Encaminhe-se cópia integral dos autos a todos os órgãos oficiados.

Art. 4º Certifique-se o cumprimento dos prazos e, em caso de inércia, registre-se nos autos o número de reiteraões realizadas e a ausência de resposta, para fins de eventual responsabilização da gestão pública.

Art. 5º Reitere-se os ofícios apenas uma vez, exceto do Conselho Tutelar, inclusive por ligação telefônica, certificando-se o recebimento pessoal das comunicações.

Parágrafo Único. Certifique-se o nome do servidor responsável pela recepção dos ofícios.

Art. 6º Fixa-se o prazo de 1 (um) ano para a tramitação deste Procedimento Administrativo, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º Designa-se qualquer servidor da Secretaria Processual de Feira de Santana para secretariar os trabalhos, segundo critérios ordinários de distribuição de demanda, autorizando-se a prática de todos os atos administrativos necessários à tramitação do feito.

Art. 8º Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico, garantindo-se o sigilo dos dados da adolescente.

Feira de Santana/BA. 14 de maio de 2026.

GABRIEL ANDRADE FIGUEIREDO

PROMOTOR DE JUSTIÇA

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ

EDITAL N.º 006/2026 - ARQUIVAMENTO

NOTÍCIA DE FATO - IDEA n.º 003.9.175697/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Ipirá, no uso de suas atribuições legais, vem promover o arquivamento do presente Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de apurar suposta violação a direitos de pessoa idosa, consistente na suspensão do fornecimento de alimentação no Centro de Convivência da Terceira Idade Olívia Pamponet, no município de Ipirá/BA, comunicando a eventuais interessados, o prazo de 10 (dez) dias para recurso, conforme disposto no art. 13, caput, da Resolução CNMP nº 174/2017, que deve ser encaminhado para o endereço eletrônico [ipira@mpba.mp.br](mailto:ipira@mpba.mp.br).

Ipirá/BA, 13 de maio de 2026.

Laise de Araújo Carneiro

Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIRÁ  
 EDITAL N.º 117/2026 - PRORROGAÇÃO  
 INQUÉRITO CIVIL - IDEA nº 003.9.427137/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições, tratando-se de Inquérito Civil instaurado para investigar suposta mora injustificada na conclusão da obra denominada Praça da Juventude no município de Baixa Grande-BA, e considerando-se o término do prazo do procedimento e a imprescindibilidade da conclusão de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público, determino, com fulcro no art. 9º da Resolução nº 23/2017 do CNMP, a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

Ipirá/BA, 14 de maio de 2026.

AILSON DE ALMEIDA MARQUES

Promotor de Justiça

ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL  
 IDEA nº 596.9.111803/2026

Origem: 25ª Promotoria de Justiça de Feira de Santana

Investigado: Gabriel Cruz dos Santos

O Ministério Público do Estado da Bahia, pela Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado Gabriel Cruz dos Santos do ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 55746/2022 - IDEA nº 596.9.111803/2026, oriundo da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Feira de Santana/BA, 19 de março de 2026.

NAYARA VALTÉRCIA GONÇALVES BARRETO

Promotora de Justiça

## PROMOTORIA REGIONAL DE GUANAMBI

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CACULÉ

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, para acompanhar a Execução Contratual dos Festejos Juninos no Município de Caculé.

Nº IDEA	ASSUNTO	MUNICÍPIO
036.9.247543/2026	Execução Contratual dos Festejos Juninos	Caculé

Caculé, 15 de Maio de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, para acompanhar a Execução Contratual dos Festejos Juninos no Município de Ibiassucê

Nº IDEA	ASSUNTO	MUNICÍPIO
036.9.247589/2026	Execução Contratual dos Festejos Juninos	Ibiassucê

Caculé, 15 de Maio de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior

Promotor de Justiça

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi

Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, para acompanhar a Execução Contratual dos Festejos Juninos no Município de Rio do Antônio.

Nº IDEA	ASSUNTO	MUNICÍPIO
036.9.247643/2026	Execução Contratual dos Festejos Juninos	Rio do Antônio

Caculé, 15 de Maio de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, no exercício da designação na Promotoria de Justiça de Caculé, no uso das suas atribuições, com base no art. 16 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia e art. 4º, §1º da Resolução nº 174/2017 do CNMP, comunica que foi Instaurado o Procedimento Administrativo abaixo referido, para acompanhar a Execução Contratual dos Festejos Juninos no Município de Guajeru.

Nº IDEA	ASSUNTO	MUNICÍPIO
036.9.247686/2026	Execução Contratual dos Festejos Juninos	Guajeru

Caculé, 15 de Maio de 2026.

Rosiel Silva Santos Júnior  
Promotor de Justiça

#### ORIGEM: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

ORIGEM: 1ª Promotoria de Justiça de Caetité/BA

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas (910031)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 682.9.584689/2025

OBJETO: acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de combate à poluição sonora e ordenamento urbano na Praça Jairo Pontes (Parque das Árvores), município de Caetité, bem como buscar a adequação da conduta dos estabelecimentos envolvidos.

ENVOLVIDO: Município de Caetité

DATA DA INSTAURAÇÃO: 16/04/2026

Daniele Chagas R. Bruno  
Promotora de Justiça

#### ORIGEM: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETITÉ/BA

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 44, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 682.9.60470/2017, tendente a apurar o fato de que “[...] que o município de Lagoa Real/BA não dispõe dessa ferramenta [referente à transparência na gestão pública e ao acesso à informação], em completo desatendimento do disposto nos artigos acima referidos e, em especial, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 131, de 2009, no tocante a observância dos princípios da publicidade e transparência na veiculação das informações obrigatórias, conforme expressamente previsto nos citados arts. 48 e 48-A, conforme emerge do aludido relatório de análise”

De Guanambi para Caetité, 8 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça designado  
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

#### COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelo Promotor de Justiça signatário, designado para atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Caetité, no uso das suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 10, § 1º, da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, e o art. 44, §1º, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados, inclusive para efeito de apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.397843/2021, instaurado a partir de notificação enca-

minhada pela Justiça do Trabalho, comunicando a existência da Reclamação Trabalhista nº 0000618-36.2017.5.05.0631, proposta por Maria Aparecida Oliveira de Souza em face do Município de Lagoa Real/BA, na qual se noticia contratação de servidora pública sem prévia aprovação em concurso público.

De Guanambi para Caetité, 10 de abril de 2026.

Alex Bezerra Bacelar  
Promotor de Justiça designado  
(Portaria da PGJ n. 318, de 30.1.2026)

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO – IDEA 003.9.213771/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TANQUE NOVO, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, I, §4º, da Resolução nº 174 do CNMP, vem por meio deste Edital, comunicar, a todos os interessados, o INDEFERIMENTO de instauração da Notícia de Fato em epígrafe. No ensejo, ficam os interessados cientes de que, no prazo de 10 (dez) dias, poderão apresentar recurso da decisão de arquivamento, preferencialmente, pelo endereço de e-mail: tanquenovo@mpba.mp.br. Tanque Novo/BA, 18 de maio de 2026.

Michely Queiroz de Oliveira  
Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE ILHÉUS

---

ORIGEM: 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ILHÉUS

EXPEDIENTE/IDEA: 001.9.245099/2026

TIPO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 14/05/2026

OBJETO: ACOMPANHAMENTO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO EM FACE DE CRIANÇA/ADOLESCENTE (NÃO IDENTIFICADO POR RAZÃO DE SIGILO).

PROMOTORA DE JUSTIÇA: MARIA AMÉLIA SAMPAIO GÓES

ILHÉUS - 06ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PA n. 001.9.149644/2025

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado para apurar a situação relatada pela Sra. Eduarda Valois de Santana, onde solicitou o auxílio deste Órgão Ministerial para que fosse disponibilizado profissional de apoio para o seu filho menor, matriculado no Ciclo 1 Fase II (5 anos), turno Vespertino da Escola Municipal Pequeno Príncipe, diagnosticado com Transtorno do Espectro do Autismo (6A02.2 - CID 11).

Notificada, a noticiante informou que no ano de 2025 seu filho ficou praticamente o ano todo sem estudar por falta do suporte educacional e que no ano de 2026 a criança irá estudar no município de Salvador. ID n. 32646818.

É o breve resumo.

Pelo exposto, considerando que foram adotadas as medidas administrativas cabíveis culminando na resolução da demanda, inexistem outras medidas a serem adotadas por este órgão de execução.

Ante ao exposto, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com supedâneo no artigo 13 da Resolução n. 174 do CNMP, sem prejuízo de desarquivamento em caso de necessidade.

Comunique-se o Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do art. 54 da RESOLUÇÃO n. 11, de 11 de abril de 2022, bem como à noticiante.

Remeta-se cópia do presente despacho para publicação na página do Ministério Público do DJE - Diário da Justiça Eletrônico. Cumpra-se.

Ilhéus, data e hora da assinatura eletrônica.

DARLUSE RIBEIRO SOUSA MAGALHÃES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE IRECÊ

---

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO

INQUÉRITO POLICIAL IDEA Nº 675.9.181124/2026

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em estrito cumprimento ao quanto disposto no art. 28 do Código de Processo Penal, e ante a impossibilidade de notificação pessoal, cientifica a Sra. THAIS SOUZA DOS SANTOS acerca da PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO proferida nos autos do Inquérito Policial nº 85661/2024 (PJe nº 8000777-66.2026.8.05.0018).

Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio Órgão Ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico barra@mpba.mp.br, a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Barra/BA, 15 de maio de 2026.

MATEUS REISSURREIÇÃO DA SILVA

PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAPÃO  
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: Promotoria de Justiça de Lapão

IDEA n.º 147.9.250079/2026

Área: Infância e Juventude

Data da instauração: 15/05/2026

Objeto: Inspeção em Instituição de Execução de Medida Socioeducativa - CREAS de Lapão/BA

Interessado: a sociedade

Promotor de Justiça: Antonio Ferreira Leal Filho

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA Nº 698.9.566435/2025

ORIGEM: Notícia de Fato autuada por provocação de Lindaci Machado Souza.

PROMOTOR DE JUSTIÇA: Bruno Henrique Pontes Caribé

ÁREA: Controle Externo da Atividade Policial

OBJETO: Acompanhamento / Apuração preliminar de supostos crimes de abuso de autoridade, tortura e ameaça atribuídos a policial militar contra Ueslei Alecrim Machado, visando à verificação dos fatos e à adoção das medidas cabíveis.

FUNDAMENTO: Art. 129, VII, da Constituição Federal.

Fixa o prazo de 1 (um) ano para sua conclusão, na forma do art. 11 da resolução 174/17 do CNMP e art. 53 da resolução 11/22 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITABUNA**

---

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Portaria nº 015/2026

IDEA nº 645.9.51132/2026

Área: Saúde

Assunto: Fornecimento de medicamentos

Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Camacã/BA

Data de instauração: 13 de maio de 2026

Camacã/BA, 15 de maio de 2026

Rafael Lima Pithon

Promotor de Justiça em Substituição

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMACÃ****EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

INQUÉRITO POLICIAL – IDEA nº 645.9.407352/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da Promotora de Justiça signatária, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, para dar ciência, aos familiares da vítima Valdir Francisco Santos Júnior e a quem possa interessar, acerca do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº IDEA 645.9.407352/2025 (autos nº 8003671-86.2025.8.05.0038), oriundo da 62ª Companhia Independente de Polícia Militar, no qual figura como vítima Valdir Francisco Santos Júnior com fundamento nos artigos 18 e 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão, poderá ser apresentado pedido de revisão no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, perante o próprio órgão ministerial, preferencialmente por meio do e-mail [camaca@mpba.mp.br](mailto:camaca@mpba.mp.br), para apreciação pela Procuradoria-Geral de Justiça.

Camacã/BA, 15 de maio de 2026.

Tiago de Souza Santos

Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

IDEA nº 003.9.624301/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o arquivamento do presente Procedimento 003.9.624301/2025. Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, através do endereço eletrônico [spa.itabuna@mpba.mp.br](mailto:spa.itabuna@mpba.mp.br), a contar da ciência.

Itabuna-BA, 14 de maio de 2026

RAFAELLA SILVA CARVALHO

Promotora de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 003.9.162597/2026.

Itabuna/BA, 14/05/2026.

Rafaela Silva Carvalho

Promotora de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 714.9.35521/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de SANTA CRUZ DA VITÓRIA.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 034.9.35540/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de SÃO JOSÉ DA VITÓRIA.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 645.9.35274/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de CAMACÃ.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 110.9.35414/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ITAJÚ DO COLÔNIA.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 107.9.35516/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de POTIRAGUÁ.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.35252/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de BARRO PRETO.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.35430/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ITAPÉ.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 034.9.35261/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de BUERAREMA.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 034.9.35460/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de JUSSARI.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 697.9.35441/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ITAPITANGA.

Itabuna, 04 de março de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 714.9.35310/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de FLORESTA AZUL.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 714.9.35402/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de IBICARÁI.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

ALINE VALÉRIA ARCHANGELO

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.305852/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ITABUNA.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 645.9.35476/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de MASCOTE.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 645.9.35502/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de PAU BRASIL.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 697.9.35295/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de COARACI.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 697.9.35195/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ALMADINA.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 046.9.35422/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ITAJUÍPE.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE ITABUNA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO**

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente, de âmbito regional, com sede em Itabuna, pela Promotora de Justiça que a esta subscreve em cumprimento ao disposto no art. 51 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica aos interessados que o Procedimento Administrativo nº 646.9.35234/2024 foi PRORROGADO por mais 1 (um) ano, visando ao acompanhamento e fiscalização de políticas públicas de saneamento básico e resíduos sólidos no município de ARATACA.

Itabuna, 15 de maio de 2026.

**ALINE VALÉRIA ARCHANGELO**

Promotora de Justiça Regional de Meio Ambiente  
Costa do Cacau Oeste

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO**

A 03ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITABUNA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP c/c art. 13 da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Egrégio Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento do acompanhamento e a expiração do prazo regulamentar de conclusão do feito, vem por meio deste Edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a PRORROGAÇÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, da NOTÍCIA DE FATO, autuada sob o IDEA Nº 646.9.166644/2026.

Itabuna/BA, 14/05/2026.

Rafaella Silva Carvalho

Promotora de Justiça

**EXTRATO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

IDEA nº 003.9.317724/2025

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio da 12ª Promotoria de Justiça de Itabuna/BA, no exercício de suas atribuições legais, promoveu o arquivamento do presente Procedimento 003.9.317724/2025. Fica facultada a interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, através do endereço eletrônico [spa.itabuna@mpba.mp.br](mailto:spa.itabuna@mpba.mp.br), a contar da ciência.

Itabuna-BA, 14 de maio de 2026

**LARISSA AVELAR E SANTOS**

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE ITAPETINGA**

---

**RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL CONJUNTA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, pelos Membros titulares das 1ª, 2ª e 3ª Promotorias de Justiça de Itapetinga, Solange Anatólio do Espírito Santo, Millen Castro Medeiros de Moura e Antônio José Gomes Francisco Júnior, com base nos arts. 127 e 129, VII, da Constituição da República; art. 138, VIII, da Constituição do Estado da Bahia; art. 9º da Lei Complementar nº 75/1993; art. 80 da Lei nº 8625/1993, art. 72, XVI, da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e art. 4º, IX, da Resolução nº 20/2007 do CNMP:

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público o controle externo da atividade policial, com o objetivo de manter a adequação dos procedimentos empregados na execução da atividade policial e a integração das funções do Parquet e das Polícias voltadas para a persecução penal e o interesse público, para o respeito aos direitos humanos, a prevenção da criminalidade e o aperfeiçoamento da atividade de investigação criminal, inclusive para a produção probatória voltada à persecução penal pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de acordo com a moldura fixada pela Constituição Federal de 1988, deve velar pela intangibilidade da ordem jurídica e salvaguardar os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF/88);

CONSIDERANDO que o art. 40 da Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis - LONPC (Lei nº 14.735/2023) prevê que “fica vedada a custódia de preso e de adolescente infrator, ainda que em caráter provisório, em dependências de prédios e unidades das polícias cíveis, salvo interesse fundamentado na investigação policial” (artigo 40 da Lei nº 14.735/2023);

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente previu, em seu Título V, Capítulo III, Seção V, o procedimento para apuração de ato infracional atribuído a adolescente, dispondo, em seu art. 174: Comparecendo qualquer dos pais ou responsável, o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no primeiro dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública;

CONSIDERANDO que, em 31 de julho de 2025, a genitora de um adolescente relatou que seu filho (15 anos) foi conduzido à Delegacia de Polícia de Itapetinga sob suspeita de furto de celular e porte de duas “buchas” de maconha, tendo sido liberado sem lavratura de boletim de ocorrência e sem comunicação à família (inclusive ela alegou que não o acompanhou durante o atendimento na Delegacia), e que o aparelho celular permaneceu retido sem termo formal de apreensão, sob a exigência indevida de apresentação de nota fiscal para devolução;

CONSIDERANDO que a 2ª Promotoria de Justiça de Itapetinga não foi comunicada sobre a condução do referido adolescente, situação que, segundo conhecimento do Promotor Titular, já teria ocorrido em outras oportunidades;

CONSIDERANDO que são fases do procedimento de apuração de ato infracional: 1. fase policial (arts. 171 a 178), que compreende a apuração preliminar do ato infracional e se encerra com o encaminhamento do auto de apreensão em flagrante, boletim de ocorrência circunstanciado ou relatório das investigações ao Ministério Público (arts. 175, caput, 176 e 177); 2. fase ministerial (arts. 179 a 182), que consiste na oitiva informal do adolescente, de seus pais ou responsável e, se for o caso, da vítima pelo Ministério Público (art. 179, caput), que então delibera sobre as possibilidades contidas no art. 180: (I) arquivamento dos autos (art. 181); (II) remissão pré-processual (arts. 126, caput, e 181); (III) representação para aplicação de medida socioeducativa (art. 182); 3. fase judicial (arts. 183 a 190), que pressupõe o recebimento da representação oferecida pelo Ministério Público (art. 184, caput) e se conclui com a sentença após audiência de apresentação (art. 186) como possibilidade de remissão processual (arts. 126, parágrafo único, e 188), defesa prévia (art. 186, § 3º) e audiência de instrução (art. 186, § 4º);

CONSIDERANDO que alguns boletins de ocorrência circunstanciados - BOC têm sido enviados à 2ª Promotoria de Justiça com algumas inconformidades, tais como: ; 1) qualificação incompleta dos adolescentes envolvidos (autor do fato ou vítima), especialmente com indicação de endereço incorreto extraído do sistema no qual não mais reside a família, registro de endereço incompleto sem ponto de referência ou telefone, falta de informação sobre o vínculo da pessoa que o acompanhou no depoimento policial; 2) ausência de juntada de cópia do documento pessoal do adolescente investigado; 3) falta do laudo pericial quando o ato infracional deixa vestígios (como tráfico de drogas ou lesão corporal) ou de juntada da guia expedida para tanto;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Juizado Especial Criminal, também atribuição da 2ª Promotoria de Justiça, têm-se verificado algumas inconformidades na condução e formalização dos termos circunstanciados de ocorrência - TCO, tais como: 1) ausência de oitiva de testemunhas que teriam presenciado os fatos ou pelo menos de registro dos nomes nos autos para futura oitiva; 2) qualificação incompleta das partes e testemunhas, especialmente falta de data de nascimento e do número de telefone; 3) demora excessiva na resposta aos ofícios ministeriais para complementação de diligências investigatórias.

CONSIDERANDO que, após a averiguação dos fatos supracitados, houve reunião entre autoridades policiais de Itapetinga e o Promotor de Justiça da Infância e Juventude desta Comarca, quando se dialogou sobre soluções às situações de inconformidades identificadas neste procedimento ministerial, acertando-se que seria expedida recomendação ministerial sobre o tema, para formalização e publicidade do quanto estabelecido;

CONSIDERANDO que, para efetivação do controle externo da atividade policial, é dado ao Ministério Público expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços policiais, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 4º, inciso IX, da Resolução n.º 20/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP);  
Recomendam ao Coordenador da Delegacia de Polícia de Itapetinga que oriente às autoridades policiais vinculadas à sede da 21ª COORPIN, inclusive plantonistas, para que:

LAVREM, obrigatoriamente, em toda condução/apreensão de adolescente, o Auto de Apreensão em Flagrante (casos de violência ou grave ameaça) ou o Boletim de Ocorrência Circunstanciado – BOC (demais hipóteses), procedendo à apreensão do produto e instrumentos, apenas se forem considerados vinculados a crime, caso em que deverão ser lavrados os respectivos autos de apreensão e requisitados exames/perícias quando cabíveis, juntando-se cópias dos autos e das guias ao procedimento investigatório;

COMUNIQUEM, de forma imediata e documental, à família do adolescente (ou adulto por ele indicado – arts. 107 e 231 do ECA) e à autoridade judiciária competente toda apreensão e o local de custódia, registrando nos autos a forma, horário e meio de comunicação efetivada;

GARANTAM a presença do responsável legal (ou adulto indicado pelo adolescente – art. 100, XII, do ECA) nas oitivas e atendimentos realizados pela autoridade policial, informando-se-lhe e registrando-se, nos autos, os direitos do adolescente;

COMUNIQUEM imediatamente ao Ministério Público a apreensão de adolescente em flagrante, para que seja acertada, no mesmo dia, a sua apresentação na Promotoria de Justiça com cópia do auto de flagrante, nos casos de ato infracional grave, assegurando-se-lhe dependência separada de adultos até a apresentação, quando for o caso;

FORMALIZEM toda apreensão de bens (como aparelhos celulares) encontrados com adolescente envolvido em ato infracional, por meio de termo vinculado ao procedimento investigatório, justificando sua não restituição, a qual não poderá ocorrer apenas por falta de apresentação de nota fiscal, e, em caso de dúvida razoável de propriedade, remeta ao Judiciário para decisão, sempre documentando a cadeia de custódia;

JUNTEM, em cada procedimento investigatório, cópia da respectiva guia de recolhimento bancário dos valores monetários eventualmente apreendidos com os adolescentes envolvidos em atos infracionais ou os autores de delitos de menor potencial ofensivo;

INSTITUAM rotina interna (ordem de serviço) com fluxos, formulários e checklists para padronizar o cumprimento dos arts. 106 a 107 e 171 a 176 do ECA, inclusive registro da comunicação familiar/judicial, termos de apreensão de bens, liberação sob compromisso e encaminhamento do adolescente ao Ministério Público;

INDIQUEM, nos Termos Circunstanciados de Ocorrência (crime de menor potencial ofensivo), nomes e contatos das testemunhas que presenciaram os fatos apontadas pela eventual vítima e pelo autor do fato, para que, não havendo êxito na fase pré-processual (audiência preliminar para conciliação e proposta de transação penal), tais pessoas sejam inquiridas pela autoridade policial para subsidiar a atuação do Ministério Público na avaliação sobre a propositura de denúncia ou arquivamento;

ENCAMINHEM as respostas às requisições ministeriais para complementação de diligências nos procedimentos investigatórios, criando-se rotina de consulta ao sistema eletrônico da Polícia Civil pelo qual são remetidos os ofícios e, em caso de o tempo determinado nestes ser insuficiente, mantenham contato com a Promotoria de Justiça, por telefone ou e-mail, para justificar o atraso, evitando-se reiterações que desgastam o relacionamento interinstitucional;

ORIENTEM a equipe da Delegacia a, no momento da lavratura do TCO/BOC/AAF, atentar para os seguintes requisitos: 1) qualificação completa dos investigados e eventuais vítimas e testemunhas, especialmente data de nascimento, endereço atualizado e integral, ponto de referência e número de telefone destas; 2) em caso de adolescente apreendido, anexação do seu documento pessoal e esclarecimento sobre o vínculo com a pessoa que o acompanhou durante a oitiva, bem como qualificação desta (endereço e telefone); 3) juntada do laudo pericial quando o ato ilícito deixa vestígios ou, pelo menos, da guia expedida para tanto; Remeta-se cópia à autoridade policial supracitada, para que a distribua a todos(as) os(as) Delegados(as) de Polícia de Itapetinga, inclusive os plantonistas, solicitando-lhe enviar-nos, em 30 dias, uma lista com nomes das autoridades policiais que atuam nessa sede e respectivas assinaturas confirmatórias da ciência sobre o conteúdo da recomendação. Comunique-se ao CEOSP.

Publique-se no DJe.

Itapetinga/BA, 07 de maio de 2025.

Millen Castro Medeiros de Moura  
Promotor de Justiça

Solange Anatólio do Espírito Santo  
Promotora de Justiça

Antônio José Gomes Francisco Júnior  
Promotor de Justiça

ORIGEM: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE NOTÍCIA DE FATO

A 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPETINGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições e de acordo com o comando do Art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista a existência de diligências pendentes, COMUNICA a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de conclusão da Notícia de Fato – IDEA Nº 003.9.186800/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, para que sejam realizadas as diligências restantes com vistas à coleta dos elementos de convicção necessários para este Órgão Ministerial, com fulcro no artigo 3º da resolução 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP.

Itapetinga-BA, 14 de maio de 2026  
Gean Carlos Leão  
Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JACOBINA

---

EDITAL DE INSTAURAÇÃO – IDEA N.º 159.9.238472/2026

O Promotor Eleitoral da 086ª Zona Eleitoral, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos arts. 72 e seguintes da LC nº 75/93, vem, por meio deste Edital, comunicar a todos os interessados, a INSTAURAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO IDEA N.º 159.9.238472/2026, com o objetivo de acompanhar a legalidade do termo de doação, feito pela CODEVASF, no Município de Várzea do Poço-BA.

Mairi/BA, 14 de maio de 2026.

Hugo Cesar Fidelis T. de Araujo  
Promotor de Eleitoral

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAÚDE  
EDITAL DE INSTAURAÇÃO

Área: Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Classe: Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas

IDEA: 003.9.241261/2026

DATA: 14/05/2026

OBJETO: apurar possíveis irregularidades no Edital de Concurso Público nº 001/2026, destinado ao provimento de cargos efetivos no Município de Saúde/BA.

Interessado: Luiz Ribeiro de Sousa Filho e Município de Saúde/BA

JAIR ANTÔNIO SILVA DE LIMA  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 224.9.76082/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PIRITIBA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, para fins de observância do princípio da publicidade (art. 37, caput, da Constituição Federal) e cumprimento do artigo 16, §1º, da Resolução nº 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia, PROMOVE O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 224.9.5675/2026, com fulcro no art. 4º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público — CNMP.

Piritiba, 15 de maio de 2026.

Guilherme Abrante Cardoso de Moraes  
Promotor de Justiça em substituição

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM JACOBINA  
EDITAL DE CONVERSÃO DE NOTÍCIA DE FATO EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições

IDEA 003.9.615836/2025  
Data: 14/05/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através da Promotora de Justiça que subscreve, no exercício de suas atribuições e, com fulcro no art. 50, inciso III da Resolução nº 11 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, COMUNICA a conversão da notícia de fato IDEA nº 003.9.615836/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO com a finalidade de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a regularização ambiental da Fazenda Pitingas, localizada no Município de Morro do Chapéu/BA, bem como a adoção de medidas voltadas à recuperação ambiental das áreas degradadas, diante da existência de múltiplos alertas de supressão de vegetação nativa em área de Reserva Legal e demais passivos ambientais identificados nos autos.

Gabriela Gomes C. Ferreira  
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO  
EDITAL Nº 078/2026  
COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO  
IDEA Nº 003.9.191715/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPIM GROSSO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, e no art. 15, inciso I, da Resolução nº 11/2022, do OECJP/MPBA, torna público o INDEFERIMENTO da instauração de procedimento ministerial referente à denúncia anônima registrada via Portal de Atendimento ao Cidadão em 16.04.2026, sob o protocolo FPIA00009256, noticiando suposta irregularidade praticada pelo Município de São José do Jacuípe/BA, consistente na extinção do cargo efetivo de Agente Municipal de Saúde com indícios de favorecimento pessoal e desvio de finalidade. Faculta-se, entretanto, a interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, o qual deverá ser encaminhado a esta Promotoria de Justiça, por intermédio do e-mail [capimgrosso@mpba.mp.br](mailto:capimgrosso@mpba.mp.br), devendo constar no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Capim Grosso/BA, 14 de maio de 2026.

ALANA DIAS ROSENDO VASCONCELOS  
Promotora de Justiça Substituta

PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE - REGIONAL DE JACOBINA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO  
CLASSE: Procedimento Administrativo de outras atividades não sujeitas a inquérito civil (910034)  
IDEA: 702.9.385797/2022

OBJETO: Acompanhamento das medidas adotadas pelos Municípios de Mirangaba, Jacobina, Saúde e Caém para preservação das ruínas da Igreja de São Miguel das Figuras, cujo entorno se localiza no território dos quatro Municípios mencionados, diante da notícia de construções recentemente autorizadas nas imediações da construção histórica.

Data: 14/05/2026

A Promotoria de Justiça Especializada em Meio Ambiente - Regional de Jacobina, pela Exma. Sra. GABRIELA GOMES CERQUEIRA FERREIRA, no uso das suas atribuições legais, comunica a todos a prorrogação do prazo de conclusão do PA n.º 702.9.385797/2022, a partir desta data, por mais 90 (noventa) dias, com fulcro no Art. 11 da Resolução nº 174/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, à vista da imprescindibilidade da realização de novas diligências no feito.

Gabriela Gomes Cerqueira Ferreira  
Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE JEQUIÉ**

---

**6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL N. 014/2026

A 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 129, VI, da Constituição da República, no art. 92, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 11/96, e no art. 15, II, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do MPBA, notifica a Sra. Edileide Barreto de Almeida sobre o arquivamento da Notícia de Fato nº 608.9.29863/2023, cientificando-a de que poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia, na forma do art. 16, da Resolução nº 11/2022 do OECP/MPBA.

Jequié, 16 de fevereiro de 2026.

LEONARDO RODRIGUES DE GODOY  
Promotor de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ**

EDITAL Nº 025/2026

A 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JEQUIÉ, pelo Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com esteio no art. 10, da Resolução nº 23/2007, do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e no art. 44, da Resolução nº 011/2022 do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia – CPMPBA, comunica aos eventuais interessados o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 608.9.44660/2023, instaurado no âmbito desta 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Jequié/BA, originado a partir de representação formulada pela Cooperativa de Transportes de Jequié (COOPTJ), com o escopo de apurar supostas irregularidades perpetradas pelo Município de Jequié consistentes na contratação emergencial (com dispensa de licitação) da pessoa jurídica COOBMA – Cooperativa de Transportes e Turismo Borda da Mata, para a execução do serviço de transporte coletivo urbano municipal., podendo, se assim desejarem, interpor recurso endereçado ao Conselho Superior do Ministério Público.

Jequié, 16 de maio de 2025.

ARTUR RIOS  
Promotor de Justiça

**1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ**

PORTARIA Nº 004/2026  
PA IDEA nº 657.9.446743/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, no art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993, no art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, bem como nas Resoluções nº 174/2017, nº 181/2017 e nº 183/2018, todas do Conselho Nacional do Ministério Público, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar, fiscalizar e promover as providências institucionais necessárias à prevenção, repressão e regularização do abate clandestino de suínos e da comercialização de carne sem inspeção sanitária no Município de Ipiaú/BA, bem como para o acompanhamento da atuação dos órgãos municipais competentes diante das irregularidades constatadas e das determinações ministeriais expedidas.

O presente procedimento decorre da Notícia de Fato IDEA nº 657.9.446743/2025, instaurada a partir de denúncia anônima noticiando a prática reiterada de abate clandestino de suínos às margens do Rio de Contas, com despejo de sangue e resí-duos no curso hídrico, lavagem de vísceras diretamente no rio e posterior comercialização da carne no Centro de Abastecimento Municipal, fatos que, em tese, configuram graves infrações às normas sanitárias, ambientais, de saúde pública e de proteção ao consumidor.

No curso da apuração preliminar, foram expedidos ofícios à Vigilância Sanitária Municipal e à Prefeitura Municipal de Ipiaú. A Vigilância Sanitária respondeu, informando a realização de vistoria no imóvel situado na Rua do Curral, nº 217, com lavratura

de notificação administrativa proibitiva, bem como levantamento realizado no Centro de Abastecimento Municipal, apontando a predominância de carne oriunda de abate clandestino.

Ademais, diante da situação social relatada no procedimento, foi determinado o acionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Ipiaú, para realização de avaliação socioassistencial, visita domiciliar, elaboração de plano de acompanhamento familiar e análise de eventual elegibilidade ao Benefício de Prestação Continuada – BPC/LOAS, não tendo sido apresentada qualquer resposta ou adoção de providências até a presente data, conforme igualmente certificado.

A omissão reiterada e injustificada diante de requisições ministeriais regularmente expedidas evidencia, em tese, descumprimento de ordem legal emanada do Ministério Público.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de atualização das informações para prosseguimento do feito, determino:

1 – Encaminhem-se informações à Secretaria-Geral do Ministério Público para publicação da presente Portaria no Diário da Justiça (via e-mail).

2 – Reitere-se a expedição de ofício ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Ipiaú, com cópia desta Portaria, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, encaminhe relatório circunstanciado das providências adotadas em cumprimento à requisição ministerial anteriormente expedida, advertindo-se expressamente que a persistência da omissão poderá ensejar responsabilização por crime de desobediência, nos termos do artigo 330 do Código Penal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3 – Oficie-se novamente à Vigilância Sanitária Municipal de Ipiaú para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acompanhamento das medidas administrativas adotadas após a lavratura da notificação proibitiva, esclarecendo, de forma detalhada,

se houve fiscalização posterior no imóvel situado na Rua do Curral, nº 217, e no Centro de Abastecimento Municipal, bem como se há registro de eventual retorno das atividades de abate clandestino ou de comercialização irregular de carne.

4 – Sirva a presente Portaria como ofício/mandado a ser encaminhado aos órgãos acima indicados.

Cumpra-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Ipiaú, 29 de abril de 2026.

(assinatura eletrônica)

LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS

Promotor(a) de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IPIAÚ

PORTARIA Nº 005/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA n.º 657.9.252490/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento no art. 50, IV, da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para apurar situação de possível vulnerabilidade social constatada no âmbito da Notícia de Fato nº 657.9.252490/2025, originada a partir de relato e documentos apresentados por Manoel José de Argolo Neto, que noticiou possível ocorrência de poluição ambiental decorrente de descarte irregular de resíduos e queima de lixo em imóvel vizinho, causando impactos à coletividade e riscos à saúde.

Conforme elementos colhidos nos autos, apurou-se que, embora inicialmente indicada possível prática de poluição ambiental, vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente não constatou evidências de queima de resíduos sólidos no local. Todavia, durante a inspeção, verificou-se a presença de moradores residindo em condições extremamente precárias em imóvel constituído por apenas um cômodo, desprovido de instalações sanitárias adequadas, no qual vivem pessoas em situação de acentuada vulnerabilidade social, evidenciando quadro de insuficiência estrutural e ausência de condições mínimas de habitabilidade, a demandar a atuação dos órgãos de assistência social e demais entes públicos competentes.

Ainda segundo o referido relatório técnico, a situação revela quadro de vulnerabilidade social e habitacional, passível de encaminhamento aos órgãos municipais de assistência social para adoção de providências necessárias, o que indica a necessidade

de atuação do Ministério Público na tutela de direitos fundamentais dos indivíduos envolvidos.

Diante desse contexto, considerando a relevância dos direitos envolvidos, notadamente a dignidade da pessoa humana e a proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade, mostra-se necessária a instauração do presente procedimento administrativo para aprofundamento das diligências, acompanhamento da situação e adoção de medidas pertinentes junto aos órgãos competentes.

Diante do exposto, e considerando a necessidade de adequada apuração dos fatos e encaminhamento às instâncias responsáveis, DETERMINO:

1 – Encaminhe-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público para fins de publicação;

2 – Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipiaú/BA e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, encaminhando cópia desta Portaria, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, prestem as seguintes informações: a) atualização das condições sociais e habitacionais dos moradores do imóvel mencionado nos autos; b) indicação das

eventuais medidas socioassistenciais já adotadas inclusive e eventual acompanhamento pelo CREAS; c) informação sobre inclusão dos moradores em programas ou serviços da proteção social básica ou especial;

3 – Serve a presente como ofício/mandado a ser encaminhado aos destinatários acima indicados;

Cumpra-se. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, retornem conclusos.

Ipiaú, 07 de maio de 2026.

(assinatura eletrônica)  
LUCAS RAMOS DE VASCONCELOS  
Promotor(a) de Justiça

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JEQUIÉ/BA

PORTARIA Nº 004/2026  
IDEA Nº 608.9.574204/2025  
Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Jequié/BA

Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 608.9.574204/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos do art. 50, III e IV, da Resolução n.º 11/2022 e art. 8.º, II e III, da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do fornecimento de cadeira de rodas adaptada, órtese e colete à criança E.M.S. pelo NUPREJ – Núcleo de Prevenção e Reabilitação de Jequié/BA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Jequié, 15 de maio de 2026

MATHEUS POLLI AZEVEDO  
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JITAÚNA

PORTARIA Nº 005/2026  
Classe: Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis  
IDEA: 608.9.249208/2025  
Área: Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público (Garantias Constitucionais > Acessibilidade > Veículos de Transporte Coletivo)  
Assunto: Veículos de Transporte Coletivo  
Objeto: Apurar, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a regularização do fornecimento de transporte escolar público aos estudantes do distrito de Santa Terezinha (Jitaúna/BA) matriculados na rede de ensino de Ipiaú/BA, o qual foi abruptamente suspenso, prejudicando o acesso de 21 alunos à educação, diante da inércia das Secretarias Municipais de Educação em sanar o impasse de competência, conforme denúncia apresentada pela senhora Deisiane Ferreira dos Santos.  
Interessado(a): Secretarias Municipais de Educação de Jitaúna e de Ipiaú  
Data da instauração: 03/05/2026

Jitaúna(BA), 15 de maio de 2026.

Larissa Avelar e Santos  
Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE JUAZEIRO

---

EDITAL DE INDEFERIMENTO  
IDEA Nº 598.9.144870/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 174 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, cujo objeto é conflito familiar, fatos contextualizados nos autos do processo judicial nº 8009568-62.2025.8.05.0146. Assim, facultamos a vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Juazeiro-BA, 14 de maio de 2026.  
SEBASTIÃO COELHO CORREIA  
Promotor de Justiça

EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.15902/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.15902/2026".

Juazeiro-BA, 14 de maio de 2026.  
SEBASTIÃO COELHO CORREIA  
Promotor de Justiça

## EDITAL DE INDEFERIMENTO

IDEA Nº 003.9.137197/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º, I, da Resolução n.º 174 do CNMP, COMUNICA aos eventuais interessados, colegitimados ou não, o INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE NOTÍCIA DE FATO em epígrafe. Assim, faculta-lhes vista dos autos para apresentação de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO INDEFERIMENTO".

Juazeiro-BA, 14 de maio de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.10641/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o ARQUIVAMENTO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.10641/2026".

Juazeiro-BA, 14 de maio de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

APF n.º 41219/2026 - DEAM

IDEA n.º 598.9.236793/2026

Processo n.º 8005738-54.2026.8.05.0146

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 598.9.236793/2026".

Juazeiro/BA, 06 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

## EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA n.º 598.9.228184/2026

Inquérito Policial n.º 41368/2026 - DEAM

Processo: 8005536-77.2026.8.05.0146

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do(a) Promotor(a) de Justiça infrafirmado(a), no uso de suas atribuições legais, com fundamento art. 28 do CPP, comunica a todos os interessados sobre o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO - IDEA n.º 598.9.228184/2026".

Juazeiro/BA, 06 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor de Justiça

## EDITAL DE INDEFERIMENTO – IDEA 003.9.188919/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 16, § 1º da Resolução n.º 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Estado da Bahia, comunica a todos os eventuais interessados o INDEFERIMENTO de AUTUAÇÃO de NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail: [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO – IDEA 003.9.188919/2026".

Juazeiro-BA, 14 de maio de 2026.

SEBASTIÃO COELHO CORREIA

Promotor de Justiça

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL

ORIGEM: 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA

IDEA Nº 003.9.626854/2024

A 12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que subscreve, no uso das suas atribuições legais, face ao art. 9.º da Resolução n.º 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração de Inquérito Civil, COMUNICA aos interessados a prorrogação do prazo de conclusão do Inquérito Civil - IDEA n.º 003.9.626854/2024 em 01 (um) ano, a partir desta data.

Juazeiro/BA, 15 de maio de 2026.

ALEXANDRE LAMAS DA COSTA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO NOTÍCIA DE FATO**

IDEA Nº 003.9.182831/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO/BA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso das suas atribuições legais, face à Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de Notícia de Fato, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas em denúncia anônima oriunda do portal de atendimento ao cidadão do MPBA FPIA00008953 sobre contratação de escritórios de advocacia e outros praticado pela gestão municipal, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato em epígrafe, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Sobradinho/BA, 13 de maio de 2026.

SAMMUEL DE OLIVEIRA LUNA

Promotor (a) de Justiça em Substituição

**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

IDEA 598.0.150244/2015

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados, à vista a imprescindibilidade da realização de diligências indispensáveis a sua conclusão, a PRORROGAÇÃO da NOTÍCIA DE FATO em epígrafe, pelo prazo de 01 (um) ano.

Juazeiro-BA, 15 de maio de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

11ª Promotoria de Justiça de Juazeiro/BA

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Área: SAÚDE

Portaria IDEA nº 598.9.182989/2026

Objeto: Proteção do direito indisponível de Pessoa com Deficiência.

Data de Instauração: 14 de maio de 2026.

RITA DE CÁSSIA RODRIGUES CAXIAS DE SOUZA

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 598.9.421477/2025

11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUAZEIRO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos interessados o ARQUIVAMENTO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO em epígrafe, para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotora de Justiça por intermédio do e-mail [sp.juazeiro@mpba.mp.br](mailto:sp.juazeiro@mpba.mp.br), indicando-se no assunto "RECURSO AO ARQUIVAMENTO".

Juazeiro-BA, 15 de maio de 2026.

Rita de Cássia Rodrigues Caxias de Souza

Promotora de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE PAULO AFONSO**

---

EDITAL N. 060/2026

PORTARIA 14/2026 - Instauração Inquérito Civil - IDEA 003.9.596061

Origem: 6ª Promotoria de Justiça de Paulo Afonso/BA

Área: Patrimônio Público/ moralidade Administrativa

Assunto: apurar eventual irregularidade administrativa, possível dano ao erário e suposta burla ao dever constitucional de licitar, decorrentes da contratação emergencial e sucessivas prorrogações da empresa AGIR COMUNICAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA pelo Município de Paulo Afonso na dispensa de licitação e na execução do Contrato n.º 018/2025.

Interessado: Sigilo da Fonte

Investigado: Município de Paulo Afonso e Agir Comunicação e Terceirização de serviços Ltda.

Data final: 09/06/2027

Paulo Afonso, 13 de maio de 2026.

Milane de Vasconcelos Caldeira Tavares

Promotora de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARIPIRANGA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da conversão da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.554360/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais indisponíveis, referente à necessidade de averiguar com maior profundidade a situação social em que está imersa a Sra. M.R.S., notadamente seu grau de autonomia, visto o desejo que manifesta em residir sozinha.

Paripiranga/BA, 15 de maio de 2026.

ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO

Promotor de Justiça

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE Paripiranga, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 50, inciso IV, da Resolução nº 11/2022, do Ministério Público do Estado da Bahia, COMUNICA, aos interessados, da conversão da Notícia de Fato IDEA nº 212.9.618079/2025 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de tutela de interesses individuais indisponíveis, referente à necessidade de maior aprofundamento em relação à conjuntura social em que está imersa a Sra. J.L.J., notadamente diante da informação de baixa adesão às proposições da rede de proteção socioassistencial e o possível fato de ter constituído novo relacionamento

Paripiranga/BA, 15 de maio de 2026.  
ARIEL JOSÉ GUIMARÃES NASCIMENTO  
Promotor de Justiça

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO – IDEA nº 705.9.183781/2026

A Quinta Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao quanto disposto no art. 3º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e art. 13, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 90 (noventa) dias da Notícia de Fato IDEA nº 705.9.183781/2026, tendo em vista a imprescindibilidade do cumprimento de diligências no ensejo de melhor subsidiar a atuação do Ministério Público.

Paulo Afonso, 15 de maio de 2026.  
Karolyne Colino Santana  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE ARQUIVAMENTO – IDEA Nº 705.9.170648/2026

A QUINTA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º, inciso I da Resolução 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público da Bahia – CNMP e art. 15, I, da Resolução 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, COMUNICA aos interessados, que foi arquivada a Notícia de Fato Idea nº 705.9.170648/2026, instaurada com o objetivo de verificar a regularidade da manutenção/aplicação de medidas protetivas de urgência referente a Ação Penal n. 8008408-95.2024.8.05.0191.

Paulo Afonso, 15 de maio de 2026.  
Karolyne Colino Santana  
Promotora de Justiça

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 705.9.408577/2023

A 9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULO AFONSO-BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, com fulcro no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão pelo período de 01 (um) ano do Procedimento Administrativo mencionado em epígrafe, instaurado com o objetivo de acompanhar e adotar medidas diante da ausência de médico urologista no Município de Paulo Afonso, considerando que ainda restam diligências a serem realizadas.

Paulo Afonso- BA, 15 de maio de 2026.

FERNANDO ROGÉRIO PESSOA VILA NOVA FILHO  
Promotor de Justiça

---

### PROMOTORIA REGIONAL DE PORTO SEGURO

---

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.594175/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), considerando que há pendências de respostas do INEMA e a Promotora aguarda a juntada dos relatórios técnicos solicitados., RESOLVE PRORROGAR, O PRAZO do presente Inquérito Civil pelo período de 01 ano, para continuidade das investigações.

Porto Seguro, 10 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SÓARES MAGNAVITA  
Promotor de Justiça

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE DE PORTO SEGURO

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL

IDEA Nº 003.9.650216/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais (art. 129, III, da Constituição Federal; arts. 1º, IV, 3º e 8º, §1º, da Lei nº 7.347/1985; arts. 25, IV, “a”, da Lei nº 8.625/1993; e normas internas aplicáveis), com fundamento no art. 41 da Resolução nº 11/2022 do CSMP/BA,

PRORROGO o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil por 01 (um) ano, a contar da publicação deste despacho, em razão de diligências pendentes e imprescindíveis à formação de convencimento ministerial. investigações.

Porto Seguro, 12 de março de 2026.

ANTONIO MAURICIO SOARES MAGNAVITA

Promotor de Justiça

NF IDEA Nº 003.9.128233.2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 17/03/2026

OBJETO: Apurar possível situação de negligência e maus-tratos praticados pela própria mãe contra a infante L. P. R.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 14 de maio de 2026

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça em Substituição

NF IDEA Nº 706.9.150049/2026

ORIGEM: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Seguro.

ÁREA: INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA DA INSTAURAÇÃO: 26/03/2026

OBJETO: Apurar a situação da criança C. C. B. Que foi diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), em grau severo e se encontra há mais de 09 (nove) meses aguardando atendimento com médico neurologista, sem que tenha sido efetivamente assistida até o momento.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua agente ao fim infrafirmada, no uso de suas atribuições legais referentes a área da Infância e Juventude e, a necessidade de melhor avaliação e a ausência de elementos seguros que permitam aferir a real necessidade de iniciativa por parte da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude com vistas a promover qualquer medida de proteção, pelo que determino, com arrimo no art. 50º da res. 11/2022, a INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando a continuidade da coleta de elementos.

Porto Seguro, 14 de maio de 2026

JACQUELINE DE FARIA BAPTISTA MAGNAVITA

Promotora de Justiça em Substituição

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

---

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 003.9.537034/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a Sra. Maria Conceição Lopes e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.537034/2025 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de expediente encaminhado a esta Promotoria de Justiça pela Central de Atendimento ao Cidadão – CEACON, contendo denúncia identificada formulada pela Sra. Maria Conceição Lopes, residente na Rua Chile, Bairro Alto da Bela Vista, Município de Tabocas do Brejo Velho/BA, relatando danos materiais causados em sua residência durante a execução de obra pública de pavimentação realizada pela Prefeitura Municipal.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

### EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada

IDEA nº 306.9.61126/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica ao Sr. Emivaldo dos Santos Maciel e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 306.9.61126/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia de fato, encaminhada pelo Sr. Emivaldo dos Santos Maciel, informando sobre suposta irregularidade praticada pela Secretaria de Educação de Serra Dourada, que teria negado a matrícula do seu filho Breno Maciel, devido à limitação de idade de corte.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.543492/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.543492/2025 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de denúncia anônima recebida pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão do Ministério Público do Estado da Bahia, registrada sob o nº FPI76137 e autuada nesta Promotoria de Justiça, noticiando suposta omissão do Município de Serra Dourada/BA quanto à manutenção da estrada vicinal que interliga os povoados de Porteiras, Fundão e Jurema à sede municipal.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.14754/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.14754/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia encaminhada anonimamente, informando sobre supostas irregularidades cometidas pela Sra. Lucenia Fagundes, diretora comissionada do Hospital Carlitos Carlos da Cunha, no município de Serra Dourada. Há relatos de que a referida gestora vem privilegiando funcionários próximos, bem como acumulando irregularmente cargos, no município de Tabocas do Brejo Velho.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 306.9.112729/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica à Sra. Ana Paula Alencar e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 306.9.112729/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia de fato, encaminhada pela Sra. Ana Paula Alencar, solicitando atendimento para "alinhamento de questões administrativas de suma importância a serem repassadas ao Ministério Público".

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.546406/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.546406/2025 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia encaminhada pelo Sistema de Atendimento ao Cidadão (Protocolo FPI76175), relatando grave situação vivida pelos alunos da comunidade de Caraíbas, zona rural do município de Tabocas do Brejo Velho/BA, que há mais de duas semanas estão sem acesso ao transporte escolar, impossibilitados de frequentar as aulas.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.23049/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a Sra. Daniela Santos e a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.23049/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia encaminhada pela Sra. Daniela Santos, informando sobre a suposta ocorrência de divergências entre membros de sua família. A comunicação não esclarece quais seriam as atitudes irregulares.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026

ANSELMO LIMA PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.79921/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.79921/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se Notícia de Fato instaurada no âmbito desta Promotoria de Justiça a partir representação sigilosa, informando sobre dois veículos em situação de abandono, na avenida Brasil, Tabocas do Brejo Velho.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026  
ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO**

Origem: Promotoria de Justiça de Serra Dourada  
IDEA nº 003.9.56822/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10, §1º, Resolução nº 023/2007, do CNMP, comunica a quem possa interessar, o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.56822/2026 para, querendo, apresentar as razões de recurso no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 4, §1º da Resolução nº 174/2017, no e-mail desta Promotoria de Justiça ([serra.dourada@mpba.mp.br](mailto:serra.dourada@mpba.mp.br)). Trata-se de notícia encaminhada anonimamente, informando sobre supostas más condições de uso de uma van que realiza transporte escolar, no Povoado de Poço do Maro, Serra Dourada.

Serra Dourada /BA, 15 de Maio de 2026  
ANSELMO LIMA PEREIRA  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**

---

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.169631/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.169631/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 14 de maio de 2026.  
FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL AMBIENTAL DO RECÔNCAVO SUL

Área: Meio Ambiente

Portaria: 028/2026

Inquérito Civil IDEA nº. 600.9.200005/2026

Objeto: Apurar, na esfera cível-ambiental, a notícia da supressão de vegetação nativa de Mata Atlântica, em imóvel rural denominado Sítio Riachão, situado no município de Santo Antônio de Jesus/BA, de suposta propriedade de Anibal João da Silva.

Data de Instauração: 12/04/2026

Envolvido: Sr. Anibal João da Silva.

Santo Antônio de Jesus, 14 de abril de 2026.

JULIMAR BARRETO FERREIRA  
Promotor de Justiça

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Área: Meio Ambiente

Portaria: 029/2026

Procedimento Administrativo nº. 600.9.218967/2026

Objeto: acompanhamento do cumprimento das obrigações fixadas no acórdão do Processo nº 0303144-95.2014.8.05.0229, visando garantir a efetividade da política pública de bem-estar animal e proteção à saúde coletiva em Santo Antônio de Jesus, com fulcro na Resolução 174, II do CNMP, devendo serem adotadas as seguintes diligências:

Data de Instauração: 14/05/2026

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO  
Promotor de Justiça

Origem: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MURITIBA

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IP. Nº 135999/2025

IDEA Nº 187.9.240339/2026

PJE: 8000642-71.2026.8.05.0174

A Promotoria de Justiça de Muritiba, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com disposto no art. 28, §1º do CPP, para efeito de eventual interposição de recurso, comunica aos familiares do Sr. José Eduardo da Silva Santos, através deste Edital, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 8000642-71.2026.8.05.0174.

Na oportunidade, ressalta a possibilidade de, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento desta comunicação, apresentar recurso, junto à Promotoria de Justiça de Muritiba, preferencialmente através do e-mail [muritiba@mpba.mp.br](mailto:мурitiba@mpba.mp.br), não sendo necessária a intermediação de um advogado.

Muritiba, 15 de maio de 2026.

José Pereira de Oliveira

Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.145233/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.145233/2026 por mais 90 (noventa) dias, com previsão de término até 11/08/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

Origem: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 003.9.239287/2026

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 003.9.239287/2026 por até 90 (noventa) dias, totalizando 120 (cento e vinte) dias, com previsão de término até 12/06/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO CIVIL Nº 600.9.79367/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos art. 10, §1º, da Res. 23/2007 do CNMP c/c art. 44, §1º, da Res. 11/2022 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, em razão da cessação do motivo que ensejou a instauração do presente Inquérito Civil e não sendo localizado pessoalmente o noticiante, COMUNICA o Arquivamento do Inquérito Civil nº 600.9.79367/2024, no âmbito da 1ª Promotoria de Justiça de Santo Antônio de Jesus-BA, conforme decisão de arquivamento, disponível por meio de solicitação direcionada ao endereço de e-mail: [sp.saj@mpba.mp.br](mailto:sp.saj@mpba.mp.br).

Ressalta-se que, caso tenha interesse, V. Sa., na forma do Art. 44, 5º, da Resolução 11/2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado da Bahia poderá recorrer da decisão de arquivamento, até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentando razões e documentos, que serão juntados aos autos do inquérito civil.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FELIPE OTAVIANO RANAURO

Promotor de Justiça

Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.67627/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.67627/2026, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para adoção do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em Substituição

ORIGEM; PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA TERESINHA

PORTARIA 22/2026

IDEA Nº 268.9.250209/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE TUTELA

DE INTERESSES INDIVIDUAIS INDISPONÍVEIS – CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DATA DA INSTAURAÇÃO 15/05/2026

RESOLVE INSTAURAR Art. 1º Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos termos da Resolução CNMP nº 174/2017, com o objetivo de monitorar de forma contínua o funcionamento, a estrutura e a atuação funcional do Conselho Tutelar do Município de Itatim, no âmbito da atuação extrajudicial do Ministério Público do Estado da Bahia

Município de Itatim

A Publicar

Nayara Valtércia Gonçalves Barreto

Promotora de Justiça em Substituição

EDITAL DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

IDEA nº 007.9.588375/2025

Autos nº 8004041-64.2025.8.05.0006

Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Amargosa

Investigado: SAMUEL DE BARROS SILVA

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA, por meio do presente edital, o Investigado(a) SAMUEL DE BARROS SILVA do ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL em epígrafe, oriundo da Delegacia de Polícia de Amargosa, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Amargosa, 15 de maio de 2026.

Luana Colantonio Triches

Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS

EDITAL PRORROGAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO IDEA Nº 600.9.103303/2026.

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subcreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 3º, parágrafo único, da Resolução 174/2017, do CNMP e art. 13 da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público da Bahia, COMUNICA aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo para conclusão da Notícia de Fato nº 600.9.103303/2026 por mais 90 (noventa) dias, tendo em vista a necessidade de cumprimento de outras diligências imprescindíveis para o prosseguimento do procedimento devido.

Santo Antônio de Jesus, 15 de maio de 2026.

FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA FILHO

Promotor de Justiça em substituição.

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SEABRA

---

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA Nº 321.9.127936/2026

ORIGEM: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IRAQUARA

RECOMENDAÇÃO Nº 03/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por seu Promotor(a) de Justiça signatário(a), em exercício na Promotoria de Justiça de Iraquara-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos, na forma do artigo 127, caput, e artigo 129, inciso III, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que os festejos juninos são manifestações culturais de alta significação popular, contando com a proteção estatal, nos termos do art. 215, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o eventual apoio do Poder Público a essas manifestações culturais deve respeitar o direito fundamental dos cidadãos à boa Administração, que deflui dos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, além de outros consagrados no ordenamento jurídico, tais como, o da razoabilidade e proporcionalidade;

CONSIDERANDO que, visando uniformizar parâmetros mínimos de análise preventiva e de aferição de legalidade, razoabilidade e transparência nos investimentos efetivados com os festejos juninos foi elaborada a Nota Técnica nº 01/2025, conjuntamente pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e Ministério Público do Estado da Bahia, posteriormente reiterada pela Nota Técnica Conjunta nº 01/2026, com a finalidade de orientar e oferecer subsídios aos gestores públicos e nortear a atuação finalística e preventiva dos órgãos de controle quanto à execução e à fiscalização das contratações destinadas à realização dos festejos juninos;

CONSIDERANDO que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial observará, entre outros critérios, a “economicidade” (CF, art. 70);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º);

CONSIDERANDO que as contratações diretas exigem a observância dos requisitos constantes do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, dentre os quais a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas os eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM trouxe diretrizes objetivas para análise de economicidade e pesquisa de preços em contratações de apresentações artísticas vinculadas aos festejos juninos de 2026 e demais eventos festivos;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei n.º 14.133/2021, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade;

CONSIDERANDO que, do ponto de vista estatístico, contratos que excedem o teto de R\$ 700.000,00 para os festejos juninos, no Estado da Bahia, no ano de 2025, consubstanciam apenas 1% das avenças artísticas identificadas figurando como outliers que atraem para a gestão pública um ônus argumentativo sobremaneira qualificado em prol do princípio da economicidade;

CONSIDERANDO as orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação 01, de 13 de março de 2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, bem como as Notas Técnicas Conjuntas n.º 01/2025 e n.º 01/2026, cuja expedição foi autorizada pelas Portarias Conjuntas n.º 01/2025 e n.º 01/2026, firmadas pelos Presidentes do TCE e TCM e pelo Procurador-Geral de Justiça, todas em vigência;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica Conjunta n.º 01/2026, amplamente divulgada pela entidade municipalista deste estado – UPB - recomenda que o Município adote, para a apuração da razoabilidade nas contratações artísticas diretas, o parâmetro da média aritmética dos contratos pactuados pelo artista em foco no âmbito do Estado da Bahia, considerando o interregno estatístico de 01 de maio a 31 de julho de 2025, salvaguardada a atualização monetária mediante a aplicação do IPCA acumulado no período compreendido entre as contratações, instrumentalizando-se os autos com a respectiva memória de cálculo, conforme consta de recomendação já expedida a essa Municipalidade;

CONSIDERANDO que a Nota Técnica n.º 01/2026 orientou, ainda, que, nas contratações de alta materialidade, assim definidas como aquelas superiores a R\$ 700.000,00, se promovesse instrução processual exaustiva que mitigasse concretamente os riscos de dano ao erário, evidenciando robusta compatibilidade mercadológica e imperiosa conveniência da despesa frente à conjuntura local, comprovada por meio de documentação abrangente e detalhada, o que também foi explicitado na recomendação anteriormente encaminhada;

CONSIDERANDO que foi divulgada, no Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratação do artista REY VAQUEIRO para se apresentar na noite de 14 de junho de 2026, no âmbito da festa do Município de Iraquara, pelo valor de R\$ 500.000,00;

CONSIDERANDO que, conforme dados disponíveis no Painel de Transparência dos Festejos Juninos do MPBA, a média aritmética dos valores das contratações do artista REY VAQUEIRO por municípios do Estado da Bahia, para apresentações nos festejos juninos de 2025, foi de R\$ 280.000,00;

CONSIDERANDO que, aplicando-se a correção monetária do referido valor pelo IPCA até a presente data, obtém-se o montante estimado de R\$ 290.000,00, o que revela que o valor de R\$ 500.000,00 ultrapassa qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo a 78,57% a mais do montante cobrado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que o valor da contratação indicado no PNCP, demonstra a inobservância da Nota Técnica Conjunta n.º 01/2026, bem como da recomendação anteriormente expedida, no que diz respeito à metodologia para apuração da razoabilidade do valor contratação e também no que diz respeito às cautelas a serem adotadas ao se realizar contratações de elevada materialidade;

CONSIDERANDO que fora expedida a Recomendação n.º 02, igualmente no sentido da suspensão imediata do contrato celebrado com as bandas CALCINHA PRETA E NETTO BRITO, até o fim das apurações, tendo em vista que os valores das referidas contratações ultrapassam qualquer parâmetro de razoabilidade, correspondendo às PORCENTAGENS RESPECTIVAS DE 31,45% (CALCINHA PRETA) E 52,23% (NETTO BRITO) a mais da média cobrado no ano de 2025;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve indicação de acatamento tampouco comprovação nos autos do presente Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas n.º 321.9.127936/2026 do cumprimento das Recomendações n.º 01 e n.º 02 expedidas por este órgão ministerial, circunstância que agrava a necessidade de intervenção institucional e reforça a urgência das medidas ora recomendadas;

RESOLVE RECOMENDAR ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) do Município de Iraquara/Ba, no intuito de induzir a escorreita tutela do erário e de promover a gestão austera dos recursos públicos voltados aos festejos juninos e demais eventos festivos de 2026, a adoção das seguintes providências:

- A suspensão imediata do contrato celebrado do artista REY VAQUEIRO, até o fim das apurações
- O encaminhamento da cópia integral do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º IN-011/2026, acompanhada do contrato celebrado publicado no PCNP, com o Id.13922596000129-1-000033/2026;
- Justificativa pela não adoção da Nota Técnica Conjunta n.º 01/2026, acolhida pela UPB;
- Anexação de evidências objetivas de saúde financeira, incluindo Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e Relatório de Gestão Fiscal (RGF) mais recentes, demonstrativo de disponibilidade de caixa, manifestação fundamentada do controle interno e comprovação de regularidade de obrigações essenciais e despesas correntes, incluindo certidão negativa de débito perante a previdência social, além de justificativa explícita de capacidade de pagamento sem comprometer serviços públicos prioritários;
- Expedição de declaração indicando que não ocorrerá suplementação orçamentária para a função cultura no orçamento, nem tampouco remanejamentos, salvo situação de superávit financeiro comprovado, conforme consta da NT n.º 01/2026;
- Declaração do Chefe do Poder Executivo atestando que o município não se encontra sob vigência de decreto de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, tampouco em situação de mora com a folha de pagamento de servidores públicos.

Fixa-se o prazo de 10 dias úteis para que o Município preste informações acerca do acatamento ou não das medidas encartadas, enviando os documentos ora requeridos

Adverte-se que a ausência de resposta ou a recusa infundada ao atendimento do quanto recomendado resultará na adoção das providências judiciais e administrativas cabíveis. Destaca-se, ainda, que esta providência não esgota a atuação do Ministério Público do Estado da Bahia sobre a questão, tampouco futuras recomendações ou outras iniciativas cuja atuação seja pertinente

a seu objeto, inclusive para fins de responsabilização dos gestores decorrente da prática de ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública que venha a ser comprovado.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Moralidade Administrativa e do Patrimônio Público (CAOPAM), acerca da expedição desta Recomendação.

Iraquara, 15 de maio de 2026

Lucas Peixoto Valente  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 48/2026-3ªPJS - PORTARIA PA 719.9.219021/2026.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III e VI, da CF, c/c art. 72, XVI da Lei Complementar Estadual nº 11/96, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO relativo ao seguinte fato:

**OBJETO:** Acompanhar a política pública em torno da educação fundamental oferecida na rede pública de ensino do Município de Seabra com enfoque no fomento à formação dos educandos em cidadania digital, por meio da oferta, no ensino regular, de disciplina específica e voltada para o ensino de cidadania no ambiente digital e o uso adequado das novas tecnologias, harmonizando o ensino com a BNCC – Base Nacional Comum Curricular e a Lei nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital.

**INTERESSADO:** A sociedade, Conselho Tutelar, CMDCA, Conselho Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Educação.

**ENQUADRAMENTO JURÍDICO:** Constituição Federal de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 14.533/2023 (Política Nacional de Educação – Lei nº 9.394/96; Lei nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE); Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB) Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010 do Conselho Nacional de Educação (BNCC – Base Nacional Comum Curricular); Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE) – Lei Estadual nº 13.559/2016

**ORIGEM:** De ofício e visando atuação referente ao plano de ação “defesa dos direitos das crianças e adolescentes no ambiente digital”, plano este vinculado ao Centro de Apoio da Criança e Adolescente, do Ministério Público da Bahia.

Fica fixado o prazo de 01 (um) ano para conclusão do procedimento administrativo em apreço, sem prejuízo de prorrogação conforme art. 11 da Resolução Nº 174/2017.

Cumram-se as diligências determinadas no despacho anexo.

Seabra/BA, 04 de maio de 2026.

WILKSON VASCO FRANCISCO LIMA BARROS  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 45/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª Promotoria de Justiça De Seabra/BA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, comunica a todos os eventuais interessados o indeferimento da instauração de notícia de fato - documento IDEA nº Documento nº 003.9.239134/2026, inclusive para eventual interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) dias, devendo ser remetido a esta Promotoria de Justiça por intermédio do e-mail seabra@mpba.mp.br.

Seabra-BA, 13 de maio de 2026.

Lucas Peixoto valente  
Promotor de Justiça

EDITAL nº 45/2026 – 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SEABRA/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 50, inciso I, da Resolução nº 11/2022 do OECF/MPBA, vem por meio deste edital, a todos quantos possa interessar, comunicar a INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA nº 003.9.34477/2026, para acompanhar e fiscalizar as políticas públicas relativas ao acesso ao procedimento de Plástica Mamária Feminina Não Estética (cód. SIGTAP 0410010073) no âmbito do Sistema Único de Saúde na macrorregião Centro Leste do Estado da Bahia, bem como para apurar fatos que ensejam a tutela do direito individual indisponível à saúde da cidadã ALINE SANTOS VIEIRA, CNS 70460261930852 8.

Seabra-BA, 14 de maio de 2026.

Lucas Peixoto Valente  
Promotora de Justiça.

**EDITAL nº 50/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo 719.9.597847/2025 com o objetivo de apurar o fornecimento de medicamento à Sra. Maria Cleide Ribeiro dos Santos, pessoa idosa, residente em Seabra.

Seabra-BA, 15 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

**EDITAL nº 51/2026 – 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SEABRA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, através do Promotor de Justiça abaixo-assinado, atuando junto à 3ª Promotoria de Justiça de Seabra, no uso de uma de suas atribuições constitucionais e legais, conferida pelo art. 129, III, da CF, c/c art. 72, IV da Lei Complementar Estadual nº 11/96 e Resolução nº 174/17 do CNMP e da Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público, determina a instauração do Procedimento Administrativo 719.9.476659/2025 com o objetivo de acompanhar o fornecimento dos atendimentos às crianças N.B.X e L.L.V.

Seabra-BA, 15 de maio de 2026.

Wilkson Vasco Francisco Lima Barros  
Promotor de Justiça

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE SERRINHA**

---

Edital de Arquivamento de Boletim Circunstanciado de Ocorrência Nº 078.9.168208/2026 (8000397-20.2026.8.05.0058)  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica à genitora da vítima B. V. dos R. S., a senhora RIVIANE DA CRUZ SANTOS, para ciência e efeito de apresentação de recurso, no prazo 30 (trinta) dias, presencialmente ou por intermédio do e-mail cipo@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Boletim Circunstanciado de Ocorrência Nº 078.9.168208/2026 (8000397-20.2026.8.05.0058), o qual será submetido posteriormente à homologação judicial.  
Cipó/BA, 15 de maio de 2026.  
Tarcísio Logrado de Almeida  
Promotor de Justiça

Edital de Arquivamento de Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 078.9.96381/2026 (8000197-13.2026.8.05.0058)  
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunica à senhora ROSE VANIA FERREIRA DOS REIS SILVA, para ciência e efeito de apresentação de recurso, no prazo 30 (trinta) dias, presencialmente ou por intermédio do e-mail cipo@mpba.mp.br, o ARQUIVAMENTO do Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 078.9.96381/2026 (8000197-13.2026.8.05.0058), o qual será submetido posteriormente à homologação judicial.  
Cipó/BA, 15 de maio de 2026.  
Tarcísio Logrado de Almeida  
Promotor de Justiça

Unidade responsável:: PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTALUZ

Nº Procedimento:: 269.9.23747/2021

OBJETO:: [...]“elucidação dos fatos constantes da Notícia de Fato inclusa, notadamente se foi instaurado inquérito policial objetivando apurar a suposta prática do crime previsto no art. 121, “caput”, do Código Penal[...].

ENVOLVIDO(S):: Gilmário Nogueira Ferreira, Vera Neide de Jesus, Reginaldo de Jesus

Data da decisão:: 22/01/2026

PRAZO PARA RECURSO:: 10 dias

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 679.9.88352/2026

A 2ª Promotoria de Justiça de Conceição do Coité/BA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo quarto da Resolução do CNMP nº 174/2017, bem como do artigo 15 da Resolução nº 11/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, comunica, através deste Edital, a todos quantos possa interessar, que foi promovido o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 679.9.88352/2026, atinente à denúncia de supostas irregularidades na concorrência pública nº 05/2023.

Conceição do Coité, 15 de maio de 2026.

Grace Inaura da Anunciação Melo  
Promotora de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.132373/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.132373/2024, instaurado para apurar situação de vulnerabilidade das pessoas idosas Argemiro Queiroz Ferreira e Agda Souza Ferreira.

Serrinha/BA, 06 de maio de 2026

Severina Patrícia Fernandes

Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRINHA  
EDITAL DE PRORROGAÇÃO  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO IDEA 712.9.405521/2024

O Ministério Público do Estado da Bahia, por intermédio do Promotor de Justiça subscritor, nos termos do artigo 53, da Resolução nº 11/2022, do órgão Especial do Colégio de Procuradores, comunica a todos que possam interessar, a PRORROGAÇÃO do Procedimento Administrativo IDEA nº 712.9.405521/2024, instaurado para acompanhar a situação de risco de V.R.J, filho de Leiane Ramos Roscado e Renilson Brito de Jesus.

Serrinha/BA, 13 de maio de 2026

Tarcísio Logrado de Almeida

Promotor de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE SIMÕES FILHO

---

PORTARIA Nº 001/2026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por sua Promotora de Justiça signatária, em exercício na 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé-BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, bem como nas Leis Federal nº 8.625/93 e Complementar Estadual nº 11/96 – Lei Orgânica do MP/BA;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do art. 127 da Constituição Federal de 1988, cabendo-lhe, ainda, na forma do art. 129, II, da mesma Carta, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos nela assegurados — dentre os quais se inclui a proteção ao patrimônio público —, adotando as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO a proximidade dos festejos juninos e o dispêndio de volumosos recursos no período, o que confere materialidade e relevância à realização de procedimentos fiscalizatórios por parte dos órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização do custeio de eventos festivos e do incentivo à economia local com outras despesas constitucionalmente previstas, de forma a preservar o cumprimento de obrigações constitucionais prioritárias e o fornecimento das garantias fundamentais aos municípios; CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) estabelece que a responsabilidade na gestão fiscal “pressupõe a ação planejada e transparente” (art. 1º, § 1º); CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, inclusive no tocante à contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, com fulcro no art. 74, II, §1º, com a necessidade de observância dos requisitos do art. 72, dentre os quais consta a “justificativa de preços”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 exige que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado” (art. 23) e, em contratações diretas, determina “comprovar previamente que os preços estão em conformidade” (art. 23, § 4º);

CONSIDERANDO que iniciativas de transparência e governança, como painéis temáticos e o próprio PNCP, ampliam a rastreabilidade, qualificam a pesquisa de preços e reduzem assimetrias informacionais;

CONSIDERANDO a iniciativa positiva de entidades representativas municipalistas no sentido de estimular o emprego de parâmetros objetivos para a racionalização da realização de gastos com festividades, recomendando-se que tais parâmetros preservem a autonomia municipal e se apoiem em base normativa e técnica; CONSIDERANDO que tais parâmetros podem se estender alcançando todas as eventos festivos realizados pelos entes federados;

CONSIDERANDO que todas as contratações artísticas devem ser motivadas conforme a Lei nº 14.133/2021 e a Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM nº 001/2025, observando os parâmetros objetivos constantes da Nota Técnica Conjunta MPBA/TCE/TCM/MPTCE/MPTCM nº 01/2026, sendo imperativo do ordenamento jurídico um ônus argumentativo qualificado às despesas de alta materialidade; INSTAURO, com esteio nas orientações encaminhadas pela Procuradoria-Geral de Justiça por meio de sua Recomendação nº 01/2026, de 13.03.2026, publicada no DPJ de 16.03.2026, nas Notas Técnicas Conjuntas nº 01/2025 e 01/2026, expedidas pelos órgãos de controle externo, assim como nas orientações deliberadas pelo CAOPAM, e com fulcro no art. 129, III, da CF, c/c o art. 72, IV, da Lei Complementar Estadual nº 011/1996, c/c o art. 8º, III, da Resolução CNMP n.º 174, de 04 de julho de 2017 c/c o art. 50, V, da Resolução 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do MPBA, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO com o objetivo de apurar e acompanhar as contratações das apresentações artísticas nos festejos juninos (exercício 2026), no âmbito do Município de São Sebastião do Passé/BA.

São Sebastião do Passé/BA, 15 de maio de 2026.

Andrea Ariadna Santos Correia

Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS  
Controle Externo da Atividade Policial  
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 696.9.229313/2026

Instaura procedimento administrativo, com fundamento no art. 8º, VII, da Resolução CNMP nº 174/2017, destinado ao acompanhamento e controle das requisições de apuração expedidas pela 6ª Promotoria de Justiça de Candeias, com atribuição para o controle externo da atividade policial, à Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia e à Corregedoria Setorial do 26º Batalhão de Polícia Militar, em razão de notícias de crimes ou ilegalidades praticados por policiais militares no exercício de suas funções.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CANDEIAS, com atribuição para o controle externo da atividade policial, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal, pelos arts. 25, IV, alínea a, 26 e 27, parágrafo único, IV, da Lei nº 8.625/1993, pela Resolução CNMP nº 20/2007, pela Resolução CNMP nº 174/2017, pela Resolução CNMP nº 279/2023 e pelo Ato Normativo MPBA nº 23/2025, e

CONSIDERANDO que o art. 129, VII, da Constituição Federal atribui ao Ministério Público a função institucional de exercer o controle externo da atividade policial, na forma da lei complementar mencionada no art. 128, § 5º, da Carta Política;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Resolução CNMP nº 20/2007 sujeita ao controle externo do Ministério Público os organismos policiais relacionados no art. 144 da Constituição Federal, incluindo expressamente a Polícia Militar dos Estados;

CONSIDERANDO que a Resolução CNMP nº 279/2023 dispõe sobre as atribuições do Ministério Público no exercício do controle externo da atividade policial, sistematizando os mecanismos de fiscalização e atribuindo aos órgãos de execução o dever de acompanhar a apuração de ilícitos penais que tenham relação com o exercício da atividade-fim policial;

CONSIDERANDO que o Ato Normativo MPBA nº 23/2025, em seu art. 14, III, atribui aos órgãos com atribuição para o controle externo concentrado da atividade policial, no interior do Estado da Bahia, a apuração de ilícitos penais relacionados ao exercício da atividade-fim policial, inclusive mediante a expedição de requisições às respectivas corregedorias;

CONSIDERANDO que aportam nesta 6ª Promotoria de Justiça notícias de fato dando conta da prática, em tese, de crimes ou ilegalidades por policiais militares lotados na área de abrangência da Comarca de Candeias, demandando a expedição de requisições de apuração, ora à Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia, ora à Corregedoria Setorial do 26º Batalhão de Polícia Militar;

CONSIDERANDO que o exercício efetivo do controle externo concentrado da atividade policial pressupõe não apenas a expedição da requisição, mas também o acompanhamento sistemático e tempestivo das apurações instauradas no âmbito das corregedorias, até a efetiva conclusão e remessa dos autos ao Ministério Público para análise das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o acompanhamento individualizado de cada requisição em procedimento próprio, embora juridicamente regular, tem-se mostrado operacionalmente complexo, ante a multiplicidade de feitos a serem impulsionados, com risco de vencimento de prazos procedimentais e de perda da gestão eficiente do acervo;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017 prevê o procedimento administrativo como instrumento próprio para o acompanhamento e a fiscalização permanente de atividades não sujeitas a inquérito civil, incluindo, em seu inciso VII, o acompanhamento e a fiscalização da atividade dos órgãos do Ministério Público e dos órgãos a ele relacionados;

CONSIDERANDO que a instauração de um único procedimento administrativo destinado ao controle centralizado de todas as requisições expedidas a ambas as Corregedorias da Polícia Militar com atuação sobre fatos da Comarca de Candeias permitirá a gestão sistematizada do acervo, mediante o emprego de planilha eletrônica de controle alimentada continuamente, com a aferição de prazos, o registro de respostas, a identificação de pendências de instauração e de conclusão e a expedição periódica de reiterações coletivas;

CONSIDERANDO que essa metodologia confere maior racionalidade administrativa, permite a fiscalização efetiva da atividade-fim policial, robustece a função institucional de controle externo e atende aos princípios constitucionais da eficiência e da duração razoável dos procedimentos administrativos previstos no art. 37, caput, e no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal.

RESOLVE

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no art. 8º, VII, da Resolução CNMP nº 174/2017, destinado ao acompanhamento e controle das requisições de apuração expedidas por esta 6ª Promotoria de Justiça de Candeias à Corregedoria Geral da Polícia Militar do Estado da Bahia e à Corregedoria Setorial do 26º Batalhão de Polícia Militar, relativas a notícias de crimes ou ilegalidades praticados por policiais militares no exercício de suas funções, no âmbito da Comarca de Candeias/BA.

Para tanto, DETERMINO:

- a autuação da presente portaria como Procedimento Administrativo, no sistema oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, com a respectiva numeração e a inserção dos atos correspondentes;
- o registro e o controle das requisições expedidas às Corregedorias da Polícia Militar mediante planilha eletrônica mantida na rede da Promotoria, contendo, no mínimo, os seguintes campos: número do procedimento de origem, data de autuação, data da requisição, número do ofício, destinatário, tipo de ocorrência, prazo concedido, data limite, status da requisição, número do procedimento instaurado pela Corregedoria, data da resposta, status da investigação, data da remessa ao Ministério Público, providência adotada e observações;
- que, ao receber notícia de fato relativa a crime ou ilegalidade praticada por policial militar, esta 6ª Promotoria de Justiça expedirá a respectiva requisição de apuração à Corregedoria competente, determinando a alimentação imediata da planilha de controle vinculada a este procedimento administrativo e o arquivamento da notícia de fato originária, transferindo-se o acompanhamento integral para os presentes autos;

— que o acompanhamento das requisições abranja tanto as hipóteses de pendência de informação acerca do procedimento instaurado quanto as hipóteses de pendência de conclusão e remessa da apuração ao Ministério Público, somente cessando o acompanhamento após o efetivo recebimento dos autos da apuração concluída;

— que, periodicamente, e sempre que necessário, sejam expedidas reiterações coletivas às Corregedorias, mediante ofício único acompanhado da relação consolidada das requisições pendentes, extraída diretamente da planilha de controle, registrando-se, neste procedimento administrativo, a data e o número do ofício de cada reiteração;

— que, recebida a apuração concluída, seja autuada notícia de fato individual para análise das providências cabíveis, conforme o art. 4º, II, da Resolução CNMP nº 174/2017, registrando-se na planilha a respectiva providência e a data do encerramento do acompanhamento neste procedimento administrativo;

— a juntada periódica, a estes autos, da planilha de controle atualizada, com a finalidade de documentar o efetivo acompanhamento das requisições e subsidiar eventual fiscalização institucional;

— que o prazo de tramitação do presente procedimento administrativo seja de 1 (um) ano, a contar da presente data, prorrogável por igual período, quantas vezes necessário, mediante decisão fundamentada, nos termos do art. 11 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Publique-se extrato da presente portaria no DJE.

Encaminhe-se cópia da presente portaria à corregedoria do 26º BPM para ciência.

Cumpra-se.

Candeias/BA, 06 de maio de 2026.

CAROLINE MARONITA STANGE

Promotora de Justiça Titular da 6ª Promotoria de Justiça de Candeias Controle Externo da Atividade Policial

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 188/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 709.9.186734/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 709.9.186734/2026, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 15 de maio de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIMÕES FILHO  
EDITAL Nº 189/2026 - SPA – PRORROGAÇÃO  
NOTÍCIA DE FATO - IDEA Nº 003.9.173035/2026

A Promotora de Justiça titular na 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Simões Filho, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, em atenção aos artigos 3º, caput, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público e 13, caput, da Resolução nº 011/2022 do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado da Bahia, vem, por meio deste edital, comunicar a prorrogação da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.173035/2026, nos termos do despacho colacionada aos autos principais.

Simões Filho, 08 de maio de 2026.  
Paola Roberta de Souza Estefam  
Promotora de Justiça

---

## PROMOTORIA REGIONAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

---

EDITAL Nº 96/2026  
ARQUIVAMENTO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO  
Origem: 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCURI.  
IDEA nº 185.9.39517/2026

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICAA QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO do Procedimento Administrativo nº 185.9.39517/2026, instaurado com o fito de acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, as providências recomendadas às autoridades públicas municipais por este Órgão de Execução, na Recomendação 01/24 (art. 50, incisos III e V, da Resolução nº 11/22 do OCEPJ-MPBA. Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 15 de maio de 2026  
Gabriela Silva Moreira Sampaio  
Promotora de Justiça Substituta

EDITAL Nº 97/2026  
COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

A 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MUCURI, por intermédio da Promotora de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 12 da Resolução nº 174 do CNMP, COMUNICA A QUEM INTERESSAR, que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº185.9.632850/2025, instaurado com o fito de apurar possível fechamento da Escola Municipal Ruth Nascimento de Jesus, situada na comunidade de Cimetal, zona rural deste município de Mucuri, com redirecionamento dos alunos para a Escola Municipal Ismar Teixeira Guedes, localizada no Bairro Califórnia, sem prévia comunicação adequada à comunidade escolar.

Comunica ainda, para, querendo, apresente recurso no prazo de 10(dez) dias, nos termos do artigo 13 da Resolução CNMP nº 174/2017.

Mucuri, 15 de maio de 2026  
Gabriela Silva Moreira Sampaio  
Promotora de Justiça Substituta

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.  
CLASSE: Notícia de Fato (910002)  
ASSUNTO: DIREITO PENAL > Periclitção da Vida e da Saúde > Abandono de incapaz (3391);  
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.162390/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.162390/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas

Medeiros Neto/BA, 9 de maio de 2025.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.  
CLASSE: Notícia de Fato (910002)  
ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Fornecimento de medicamentos > Registrado na ANVISA > Não padronizado (12495);  
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.144111/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.144111/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas

Medeiros Neto/BA, 9 de maio de 2025.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotor de Justiça

ORIGEM: Promotoria de Justiça de Medeiros Neto/BA.  
CLASSE: Notícia de Fato (910002)  
ASSUNTO: DIREITO DA SAÚDE > Pública > Tratamento médico-hospitalar > Consulta (12500);  
NOTÍCIA DE FATO - Nº IDEA: 168.9.134245/2026.

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MEDEIROS NETO, por intermédio da Promotora de Justiça infrafirmada, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a PRORROGAÇÃO do prazo de conclusão da Notícia de Fato nº 168.9.134245/2026, pelo período de 90 (noventa) dias, diante da necessidade de complementação de informações a serem coletadas

Medeiros Neto/BA,9 de maio de 2025.

ANNA KRISTINA SANTOS LEHUBACH PRATES  
Promotor de Justiça

COMUNICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NOVA VIÇOSA, por intermédio do Promotor de Justiça que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Resolução de nº 006/2009 do Órgão Especial do Ministério Público do Estado da Bahia c/c art. 10 da Resolução nº 023/2007 do CNMP, INFORMA aos Srs. Eunice Braz Resende, Nizete Pereira, Vanda Lúcia Cruz da Silva Neiva, Eliene dos Santos Nascimento, Maria Aparecida da Silva Fanticelli, Rauleyle Guerra das Neves, Maria Dulcineia Silva Teixeira, Charles da Silva Santos, Telma Lago Nunes e Jorge Macrina da Conceição e a quem interessar sobre o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil registrado no IDEA sob o nº 708.9.150078/2020, o qual visa apurar suposta prática de ato de improbidade administrativa, consistente em desvio de função e irregularidades no pagamento de remunerações de servidores da educação do Município de Nova Viçosa, no ano de 2014.

Nova Viçosa, 15 de maio de 2026.  
RUI CÉSAR FARIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
Promotor de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VALENÇA**

---

**PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003.9.17135/2023**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 003.9.17135/2023, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, a fim de dar prosseguimento ao feito, diante da necessidade de continuar acompanhar os fatos.

Itaparica, 07 de abril de 2026  
Ítala Maria de Nazaré do Carmo Braga  
3ª Promotoria de Justiça

**PRORROGAÇÃO - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 648.9.182120/2023**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, por intermédio da Promotora de Justiça que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 11 da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, PRORROGA o prazo para conclusão do presente Procedimento Administrativo IDEA nº 648.9.182120/2023, por mais 01 (um) ano, a contar da presente data, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências essenciais para a continuidade ou encerramento de sua instrução.

Itaparica, 08 de maio de 2026  
Márcia Munique Andrade de Oliveira  
3ª Promotoria de Justiça

**INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO Nº 003.9.43344/2025**

A 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ITAPARICA, através de sua Promotora de Justiça, infrafirmada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 4º, §4º, da Resolução CNMP nº 174/2017, alterada pela Resolução CNMP nº 189/2018, COMUNICA, a todos a quem possa interessar, por meio deste edital, o INDEFERIMENTO da Notícia de Fato IDEA nº 003.9.43344/2025.

Itaparica, 26 de abril de 2026  
Márcia Munique Andrade de Oliveira  
3ª Promotoria de Justiça

**EDITAL Nº 121/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 20 de março de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.293127/2023, a fim de apurar possível ocorrência de supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica, sem autorização do órgão ambiental competente, ateamento de fogo, destruição de ninhos dos guaiamuns e destruição de colmeias de abelhas, na Pousada Tendas dos Orixas, situada na quinta praia de Morro de São Paulo, Município de Cairu, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: reiteração do ofício encaminhado ao INEMA e a remessa de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cairu.

Valença/BA, 15 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

**EDITAL Nº 122/2026**

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA/BA, por intermédio de seu Promotor de Justiça infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, §1º da Resolução do Conselho Nacional do Ministério Público nº 11/2022, comunica ao Sr. SÉRGIO LUIZ CAMPOS DIAS, à SOCIEDADE e eventuais interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos, que, em razão dos elementos de convicção constantes do mencionado expediente, foi promovido o ARQUIVAMENTO do Inquérito Civil nº 003.9.282785/2022, instaurado a fim de apurar possível poluição de curso hídrico e retirada ilegal de areia no Município de Cairu/BA, com o posterior encaminhamento dos autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Bahia e arquivamento. No ensejo, ficamos interessados cientes de que, nos termos do art. 44 § 5º, da Resolução nº. 11/2022, do Conselho Superior do Ministério Público, "Até a apreciação da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, poderão os demais legitimados apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do Inquérito Civil".

Valença/BA, 15 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

## EDITAL Nº 123/2026

A PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE NA COMARCA DE VALENÇA/BA, através do Promotor de Justiça que este subscreve, Bel. Gustavo Fonseca Vieira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, art. 129, III e no art. 77, §1º, da LC 11/96; art. 26, I, da Lei 8.625/93 e art. 41, §1º, da resolução nº 11/2022 do Conselho Nacional do Ministério Público, RESOLVE PRORROGAR, por 01 (um) ano, a contar de 08 de maio de 2026, o prazo de conclusão do INQUÉRITO CIVIL Nº 597.9.409535/2023, a fim de apurar possível supressão ilícita de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em área de 27,7 ha, nos locais de coordenadas geográficas latitude nº 13.464630 S 13º27'52.66872" e longitude nº 39.042407 W 39º2'32.66664", no âmbito do município de Cairu/BA, em face da imprescindibilidade da conclusão da seguinte diligência: remessa do ofício direcionado ao INEMA.

Valença/BA, 15 de maio de 2026.

Gustavo Fonseca Vieira  
Promotor de Justiça

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.128973/2026

Data da Instauração: 18/03/2026

ASSUNTO: Apurar a atual condição do local de ocorrência de possível dano ambiental decorrente de intervenção antrópica realizada em área localizada nas proximidades do Farol do Morro de São Paulo, Município de Cairu/BA, coordenada geográfica -13.376700 e - 38.915298.

INTERESSADOS: A Sociedade e o Sr. José Ribeiro de Souza Cunha Filho.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

INQUÉRITO CIVIL Nº: 597.9.167243/2026

Data da Instauração: 08/04/2026

ASSUNTO: Apurar a conformidade técnico-ambiental da Lei Complementar Municipal nº 007/2020, do Município de Valença/BA.

INTERESSADOS: A Sociedade, o município de Valença e a Sra. Célia Maria Pedrosa.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 042.9.125638/2026

Data da Instauração: 17/03/2026

ASSUNTO: Apurar se a atividade de piscicultura está sendo atualmente operada no imóvel rural denominado Fazenda Reunidas Vale do Juliana, localizado na Rodovia Juliana, KM final, s/n, zona rural do Município de Igrapiúna/BA, bem como verificar eventual existência de irregularidades ambientais relacionadas a tal atividade.

INTERESSADOS: A Sociedade e a empresa VJ Fruticultura LTDA.

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL ESPECIALIZADA EM MEIO AMBIENTE COM SEDE EM VALENÇA

ÁREA: Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 042.9.163349/2026

Data da Instauração: 06/04/2026

ASSUNTO: Acompanhar o cumprimento das cláusulas terceira, quarta e quinta do Termo de Ajustamento de Conduta constante no ID nº 969230, bem como de seu aditamento, firmado com a empresa VJ Fruticultura Limitada.

INTERESSADOS: A Sociedade e a empresa VJ Fruticultura LTDA.

Edital nº 082/2026 - Conversão de Notícia de Fato em Procedimento Administrativo

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Valença

Área: Infância

Procedimento Administrativo – IDEA: 597.9.458032/2025

Data da Instauração: 10 de maio de 2026

Objeto:

acompanhar a efetiva implementação das medidas de proteção cíveis, bem como a oferta de acompanhamento psicossocial à criança e à família, especialmente após o encaminhamento realizado pelo Conselho Tutelar ao CREAS de Valença

Valença, 15 de maio de 2026.

Eduvirges Ribeiro Tavares

Promotora de Justiça em Substituição

---

**PROMOTORIA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

---

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº644.9.572746/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº8019514-96.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA à Sra.REJANE BRAGA DA SILVA, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº10219/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal. Em caso de discordância com a decisão de arquivamento acima aludida, poderá o(a) Notificado(a) apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, perante o próprio órgão ministerial que promoveu o arquivamento, preferencialmente através do endereço eletrônico [vitoriaconquista@mpba.mp.br](mailto:vitoriaconquista@mpba.mp.br), a fim de ser submetido à apreciação da Procuradoria-geral de Justiça, conforme preceitua o §1º do artigo 28 do citado diploma normativo.

Vitória da Conquista, 15 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

**EDITAL DE ARQUIVAMENTO**

IDEA Nº644.9.572746/2024

INQUÉRITO POLICIAL Nº8019514-96.2024.8.05.0274

ORIGEM: 16ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista

O Ministério Público do Estado da Bahia, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA ao Sr.PAULO ROBERTO SANTOS MOURA, por meio do presente edital, o ARQUIVAMENTO DO INQUÉRITO POLICIAL nº10219/2024, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 28 do Código de Processo Penal.

Vitória da Conquista, 15 de maio de 2026.

TATYANE MIRANDA CAIRES

Promotora de Justiça

**INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 8ª. PJ de Vitória da Conquista

IDEA nº 644.9.569673/2025

Data de Instauração: 13/05/26

Objeto: Apurar o suposto funcionamento irregular de estabelecimentos industriais de beneficiamento de temperos no Distrito de Pé de Galinha (Distrito de Iguá), Município de Vitória da Conquista/BA, sem regularização perante os órgãos públicos competentes, sem registro formal de trabalhadores e com alegada sobrecarga da rede elétrica local, em possível violação à legislação sanitária, consumerista e de postura municipal, além de eventuais danos causados a terceiros.

Vitória da Conquista, 15 de maio de 2026

GEORGE ELIAS GONÇALVES PEREIRA

Promotor de Justiça

**EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-Ba

IDEA nº 644.9.230223/2026

Área: Infância e Juventude

Objeto: Acompanhar as medidas administrativas e institucionais voltadas ao aperfeiçoamento do atendimento socioeducativo prestado pela Unidade de Semiliberdade "Um Novo Jeito de Ser", especialmente quanto à regularização administrativa da unidade, fortalecimento das políticas de saúde, educação, profissionalização e capacitação técnica dos profissionais.

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça

**EDITAL INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

Origem: 5ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista-Ba

IDEA nº 644.9.230223/2026

Área: Infância e Juventude

Objeto: Acompanhar e fiscalizar as providências administrativas voltadas à adequação estrutural, fortalecimento da equipe técnica, melhoria das condições de acolhimento e garantia dos direitos fundamentais dos adolescentes acolhidos na unidade "Acolhendo e Cuidando"

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2026.

Marcos Almeida Coelho

Promotor de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA REGIONAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

15a. P.J. DE Vitória da Conquista

EDITAL IDEA – 644.0.212494/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA por meio da 15ª Promotoria de Justiça de Vitória da Conquista, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 4º, III, da Resolução 174/2017, do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, COMUNICA a todos interessados, inclusive para efeito de eventual apresentação de razões escritas ou juntada de documentos no prazo de 10 (dez) dias, de que foi arquivada a Notícia de Fato IDEA Nº 644.0.212494/2016, que visava apurar, em tese, a prática de violência doméstica, entre os anos de 2012 e 2018, tendo como envolvidos o senhor Ernandes Gonçalves de Sousa, na condição de réu, e a senhora Edileuza dos Santos Oliveira, na condição de vítima.

Vitória da Conquista/BA, 15 de maio de 2026.

ROGÉRIO BARA MARINHO

Promotor de Justiça

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA****PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ANAGÉ****EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

IDEA n.º 010.9.229946/2020

CLASSE: Procedimento Administrativo de acompanhamento de TAC.

OBJETO: Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público do Estado da Bahia pelo Município de Anagé/BA, referente à adoção de medidas e execução de obras de adequação para o funcionamento regular do depósito de lixo do Município.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Resolução nº 174/2017 do CNMP e art. 14 da Resolução nº 11/2022 do OCEPJ/MPBA, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo do Procedimento Administrativo IDEA n.º 010.9.229946/2020, instaurado com a finalidade de acompanhar o cumprimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município de Anagé/BA, referente à regularização e adequação do depósito municipal de lixo.

A prorrogação do presente procedimento mostra-se necessária diante da permanência do interesse público no acompanhamento das obrigações assumidas no TAC, bem como da necessidade de fiscalização contínua das medidas adotadas pelo ente municipal quanto à destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e à execução das obras e providências pactuadas.

Anagé/BA, 15 de maio de 2026.

LEANDRO CARVALHO DUCA AGUIAR

Promotor de Justiça